Dr. Fernando Petris
Médico Veterinário
Pronto Vet
Clínica Veterinária
3252-4014
www.prontovetpetshop.com.br

JORNAL O REGIONAL SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 51..... Nº 2548
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax 3252-1177
Telefone 91111871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 34..... Nº 1635
Rua Dep. Branco Mendes nº 549 - Telefax: 3323-2543

Nesta edição: 16 páginas

www.oregionaljornal.com.br | Nova Esperança-Paraná | DIRETOR: EDEMAR DEL GROSSI | DOMINGO - 04/12/2011

Prefeitura de Floraí entrega veículo para a APAE

Alunos da associação e funcionários também participaram da solenidade trazendo identificação alusivas ao veículo

A administração municipal de Florai, pela primeira vez na história administrativa, entregou um veiculo zero Km, modelo van, ano de fabricação 2011, adaptada para o transporte de alunos com mobilidade reduzida, destinada à escola da APAE. O Prefeito Edson Ratti, o Vice Prefeito Marino Tessarolo, com a presença do Presidente do Legislativo Municipal Clésio Herradon e os Vereadores Alvair Aparecido de Carvalho, Eugenio Pedroni, Marcio Leandro Mendes, Manoel José dos Santos, Chico Barragan, o Presidente da APAE Geraldo Genovez, acompanhado dos diretores da entidade e demais membros da comunidade, na última semana de Novembro, oficializaram a entrega para a APAE do veiculo, através de termo de Cessão por prazo indeterminado, para uso exclusivo da entidade. "Esta conquista só foi possível através de emenda parlamentar do ex-deputado federal Odilio Balbinoti, junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS, e um trabalho intenso da equipe de servidores do município, haja vista as grandes dificuldades para liberação dos recursos",ressaltou o prefeito municipal Edson Ratti. "Com este veiculo poderemos atender aos nossos alunos com maior segurança, deixando desta forma mais tranqüilos os pais e responsáveis. Queremos agradecer o Prefeito Municipal Edson Ratti e toda a administração por este momento histórico da APAE"; disse o presidente da entidade beneficiada Geraldo Genovez."É com muita alegria e satisfação que fazemos parte desta administração, que não esquece daqueles que necessitam de atendimento especiais e são desta forma integradas a sociedade", disse o Vice Prefeito Marino Tessarolo.

Eleita a Miss 3ª Idade de São Jorge do Ivaí

A gestora do CRAS Olinete Granzotto a coordenadora Maria Inez Ferrarine e o prefeito Milton Muzulon com as eleitas no desfile da 3ª Idade

Lucy Zelazowski 86 anos, eleita Miss Terceira Idade, acompanhada pela Gestora do CRAS Olinete Granzotto e o Prefeito Milton Muzulon. Ela conta que não esperava ser eleita e que ficou muito feliz: "Participar no CRAS mudou bastante a minha vida. Antes ficava só em casa, hoje tenho uma vida mais ativa. Participar deste desfile foi a coisa mais linda do mundo" disse

O Cras (Centro de Referência de Assistência Social) de São Jorge do Ivai trabalha atendendo a todas as faixas etárias de vida e com os idosos tem sido uma grande conquista ao longo da caminhada,pois eles tem a seu dispor uma equipe de profissionais preocupada em atendê-los e oferecer atividades para dinamizar seu dia a dia, oportunizando momentos de lazer, de aprendizado e de orientação para a vida, inclusão social, bem como garantia de direitos. O grupo do Club Renascer vivenciou recentemente no salão paroquial um grandioso desfile para escolha da mais bela idosa do município. A coordenadora Maria Inez Ferrarine Guerino, disse que "as ações voltadas para os idosos são sempre muito participativas e é objetivo dos que fazem a administração municipal, valorizar aquelas pessoas que já contribuíram tanto para a nossa sociedade". Ela agradeceu o grupo da 3ª Idade de Atalaia que veio especialmente ao evento,e também aos vereadores, as autoridades, ao prefeito Milton Muzulon que não mede esforços para auxiliar os eventos para a 3ª idade e a gestora do CRAS Olinete Granzotto Muzulon. Os jurados Rosalina Bergamo e Lúcia Soares ambas de Maringá; Elizangela Alves Ribeiro e Suzi Aparecida de Souza, também ambas de Atalaia e de Ourizona Laura de Azevendo Coutinho avaliaram os quesitos elegância e simpatia elegendo Lucy Zelazowski de 86 anos de idade a Miss 3ª Idade; Miss Simpatia, Narcisa Coelho Bosquê; Miss Elegância, Gilda Moreschi Bordini; 1ª Princesa, Lúcia Salata Pinto; 2ª Princesa Maria José Leite; 3ª Princesa Calmosina Borges e 4ª Princesa Tereza Paduani Filatel. As oradoras Rosiclei Guerino Matias Fernandes e Neuza Souza Suzini, ao lerem um breve perfil das candidatas emocionaram o público quando elas desfilaram, esbanjando charme e conquistando a admiração dos familiares e dos jurados. O Prefeito Milton Muzulon disse sobre a importância da valorização da terceira idade: " Ver várias pessoas participando ativamente do Projetos do CRAS é uma vitória. Os profissionais que aqui trabalham são fundamentais, são os animadores da vida, á frente dessas pessoas, que hoje estão aqui, mais dispostos, mais felizes". A gestora do CRAS Olinete Granzoto também parabenizou à todos os participantes do evento: "Sem vocês, não teríamos motivo de estarmos todos aqui. Agradeço à cada integrante do "CLUBE RENASCER" aqui presente, e também ao Prefeito Milton que não mede esforços para que o nosso trabalho aconteça. Agradeço também à todos os trabalhadores da área da Assistência Social e ao apoio de todos os convidados aqui presentes".

A vocês da terceira idade

AGRADEÇAM PELA GRAÇA DE CELEBRAR A TERCEIRA IDADE. VIVAM INTENSAMENTE ESTE SÁBIO PERÍODO DE VOSSAS VIDAS, MANTENDO A ENERGIA DE UM ESPÍRITO JOVEM E TRANSCENDENTE. QUANTAS RECORDAÇÕES PAIRAM EM VOSSOS CORAÇÕES: FELICIDADES, LÁGRIMAS, DESAFIOS, HISTÓRIAS.... E QUE A CADA AMANHECER SURGEM NOVOS CAMINHOS PARA TRILHAR. PEÇAM AO SENHOR, SABEDORIA PARA ASSIMILAR AS INOVAÇÕES, OTIMISMO PARA OCUPAR O TEMPO COM ATIVIDADES, SAÚDE PARA DESFRUTAR OUTONOS E PRIMAVERAS. OFEREÇAM OS SONHOS REALIZADOS AO LADO DE VOSSA MARAVILHOSA FAMÍLIA. NA ESPERANÇA DE NOVAS REALIZAÇÕES PROSSIGAM COM FÉ PARA CUMPRIR A GRANDE MISSÃO DE VOSSAS VIDAS.

Saiba onde encontrar o Jornal O Regional

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Panificadora Valério
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Lelarys Buffet
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista
Ourizona
Mercearia Itaipu
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Lanchonete Big Lanches
Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
Marinas do Paranapanema
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro

Novas moradias são entregues em Inajá

O prefeito de Inajá, Nilson Camargo Monteiro entregou mais um lote de casas construídas no conjunto habitacional Luis de Assis com recursos do governo federal e contrapartida da Prefeitura Municipal que construiu galerias pluviais, asfalto e rede de energia elétrica. As casas foram construídas pela construtora Paulo Ribeiro de Colorado, cada casa do projeto possui 42 e 59 metros quadrados, com dois quartos, sala, cozinha, banheiro e área de lavanderia na parte externa, com instalações elétricas e hidráulicas, piso cerâmico e pintura interna/ externa, famílias essas que foram selecionadas após um estudo sócio-econômico realizado por profissionais do Departamento municipal e Assistência Social. Durante solenidade realizada no Paço Municipal as chaves e os documentos das casas foram entregues aos beneficiários pelo prefeito Nilson Camargo Monteiro, diretor da construtora Paulo Ribeiro Marcelino de Marchi, e seus secretários Cesar Messias Breda e Ademilson Martins. Para o Prefeito, a entrega dos imóveis é o início de um futuro ainda mais promissor. "Enquanto governo, nosso sentimento é dever cumprido. Temos um déficit habitacional alto no município, que com a entrega dessas casas, já é o começo de erradicar o problema de moradia no município de Inajá", afirmou.

LEILÃO EM NOVA ESPERANÇA

DIA 13/12 - ÀS 13H30, NO FÓRUM

SÍTIO 48HA, confront. Ribeirão Anhumaí, estrada Bela Vista, rumo Ivaitinga, 10km de terra e 05 de asfalto, **NOVA ESPERANÇA/PR**.

Avaliação R$ 710.393,01 **Lance Mínimo R$ 426.236,00**

DESCRIÇÃO DO BEM/AVALIAÇÃO (1º LEILÃO)	LANCE MÍNIMO (2º LEILÃO)
IMÓVEIS RURAIS E COMERCIAL EM NOVA ESPERANÇA/PR	
02) Sítio 16,94ha, c/ 02 barracões e casa 1.068m², Estrada Bom Jesus, confront. Ribeirão do Diabo. (R$ 355.102,12)	R$ 213.062,00
03) Sítio 14,52ha, Estrada que liga Ivaitinga a Alto Paraná. (R$ 210.757,04)	R$ 126.455,00
04) Sítio 12ha, confront. Ribeirão Anhumaí. (R$ 177.598,25)	R$ 106.559,00
05) Chácara 9,68ha, Estrada que liga Ivaitinga a Alto Paraná. (R$ 140.504,69)	R$ 84.303,00
06) Chácara 6,53ha (parte ideal), bem localizado, perto do Rancho Cavalhada, estrada Paracatu. (R$ 95.877,57)	R$ 57.527,00
07) Imóvel coml. c/ construção 05m², 113m² a.t. (partes ideais), R. Bom Retiro. (R$ 13.527,70)	R$ 8.117,00
MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	
08) 700 Exaustores, tamanho padrão, novos. (R$ 154.000,00)	R$ 92.400,00

CONFIRA + E FAÇA ÓTIMOS INVESTIMENTOS!
www.leiloesjudiciais.com.br
0800-707-9272
LEILÕES JUDICIAIS SERRANO ISO 9001:2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 35/2011 - PE
CNPJ: 76.279.959/0001-70 RUA JOSÉ PERES GONÇALEZ C.E.P.: 87180-000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 47/2011 Data do Processo: 01/12/2011

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 47/2011

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO , no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 1211 , de 14/01/2011 , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15/12/2011** , às **09:00** horas, no endereço, RUA JOSÉ PERES GONÇALEZ, PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR , a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 35/2011-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE SERVIÇOS PARA AREA TECNICA ADMINISTRATIVA E ASSESSORIA NO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO , OFICIOS PETIÇÕES, REQUERIMENTOS ANDAMENTO DE PROCESSOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL.

PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1 de Dezembro de 2011.

ADEMIR CRISPIN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CNPJ 74.163.718/0001-35

AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 17/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 02/2011, Processo Licitatório nº. 02/2011,** do tipo **MENOR PREÇO**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será **a aquisição de Um Veículo automotor, tipo automóvel, Flex, ano e modelo mínimos 2010/2011, quatro portas, e demais componentes em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, para uso da Câmara Municipal.**

Na Transação será dado como parte do pagamento 02 (dois) veículos usados- **01 AUTOMÓVEL marca GM, modelo MONZA SL/E EFI, GASOLINA, ano modelo 1.992, 5 Passg., quatro portas, cor Preta, placa AYM- 1808, Chassi 9BGJK69RNNB056669; e 01 AUTOMÓVEL, marca Chevrolet, modelo ASTRA SEDAN CD 2.0 8V, 04 PORTAS , gasolina, ano 2003/2004, 5 Passag, , cor PRATA, placa ALI 2923, Chassi 9BGTT69B04B138195,** de propriedade da Câmara Municipal, com valor mínimo especificado no Edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 14:00 horas, do dia 14 de Dezembro de 2011, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:30, na sala de reuniões da Câmara Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 02 de Dezembro de 2011.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 17/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão nº. 01/2011, Processo Licitatório nº. 01/2011,** do tipo menor por Item, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será **o Fornecimento de Combustíveis (Gasolina e Etanol) a esta Câmara Municipal, com abastecimento direto na Bomba, dos Veículos do Legislativo no decorrer de 12 (doze) meses,** conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no ANEXO I e demais disposições deste Edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 14 de Dezembro de 2011, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:30, na sala de reuniões da Câmara Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 02 de Dezembro de 2011.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2011 – CMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2011 – CMU

É dispensável a Licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico, exigência do Art. 38, Inciso VI do mesmo diploma legal, juntamente com os elementos que instruem o Processo Administrativo Nº 09/2011 – CMU.

NOME DO CREDOR: ANTONIO EMANUEL SILVA RODRIGUES
CNPJ: 12.898.402/0001-34
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 261 – CENTRO – CEP: 87185-000
CIDADE / UF: FLORAÍ / PR

OBJETO DA DESPESA: AQUISIÇÃO DE 01 COMPUTADOR, EQUIPAMENTOS E SISTEMA SONORO PARA COMPOR O PLENÁRIO E REALIZAR SESSÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR.

VALOR TOTAL: R$ 6.750,00 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Câmara do Município de Uniflor, 02 de dezembro de 2011.

DEUCIDES DERENZO
=PRESIDENTE=

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Praça José Bento dos Santos, nº 02 – Centro – CEP: 87.630-000 – F: (44) 3254-1122
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 – E-MAIL: contabilidade_atalaia@yahoo.com.br
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 14:00 horas do dia 15 de Dezembro do ano de 2011**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** para contratação de empresa para prestação de serviços profissional de mão de obra nas áreas civis e de energia elétrica a serem realizadas pela prefeitura municipal de atalaia, conforme Anexo I, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos próprios do Município de Atalaia.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

A empresa deverá executar o serviço solicitado de imediato, devido ser serviços não previstos, os prazos de execução será fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes desta Municipalidade.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXO I

O presente Edital poderá ser examinado no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 02 de Dezembro de 2011.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA ESCOLHA DA EMENDA DE INICIATIVA POPULAR AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012 – PLOA 2012.

A Câmara Municipal de Atalaia, por seu Presidente Senhor FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA e a Prefeitura Municipal de Atalaia, pelo Prefeito Municipal Senhor NILSON APARECIDO MARTINS, com a finalidade de decidir a ação orçamentária no âmbito da área da saúde em que será feita a EMENDA DE INICIATIVA POPULAR AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012 – PLOA CONVIDA a sua População, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada na Câmara Municipal no dia 05 de dezembro de 2011 (segunda-feira), com início às 19h00min, a ser realizado pelos PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO junto com a população de Atalaia.

Atalaia – PR, em 28 de novembro de 2011.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
PRESIDENTE

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 14:00 horas do dia 16 de Dezembro do ano de 2011**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** para contratação de empresa para prestação de serviços profissional de mão de obra nas área de pintor para realização de pintura interna e externa na Escola Municipal Vania Maria Simão e no Centro de Convivência do Idoso, conforme planilha de serviços, conforme Anexo I, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos próprios do Município de Atalaia. As despesas da presente licitação será apenas mão de obra (prestação de serviços), os materiais a serem usado serão por conta da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXO I

O presente Edital poderá ser examinado no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 02 de Dezembro de 2011.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2011 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as **08:30 horas** do dia 16/12/2011, em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2011, **MENOR PREÇO POR ITEM** , que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR 0 KM DESTINADO A ATENDER O PROJETO "CONSELHOS TUTELARES", CONFORME CONVÊNIO

Os envelopes de habilitação serão abertos às **09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos bem como informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário normal de expediente.

Ourizona/PR, 02 de dezembro de 2011.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

EDITAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, convida a população do Município a comparecerem ao Plenário da Câmara de Vereadores, situado á Rua Gonçalves Dias nº 152 – Centro, ás 09:00h do dia 05 de dezembro de 2011, para discutirem sobre a proposta de Emenda de Iniciativa Popular á ser encaminhada á Comissão de Orçamento da Câmara Federal e inclusão no Orçamento Geral da União, exercício 2012, na área de Saúde.

Jardim Olinda/PR, 30 de novembro de 2011.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194
E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2010, oriundo do Procedimento Licitatório n.º 02/2010 – Carta Convite n.º 01/2010.

Cláusula Primeira – Das Partes

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 669, Colorado, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.730.928/0001-93, neste ato representada por seu presidente Valdomiro Zanardi, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado e **KAYRO JAMES PAMIO.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Catarina, n.º 1304, Colorado, Pr, CEP: 86.690-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.004.564/0001-77, neste ato representada por KAYRO JAMES PAMIO, inscrito no CPF sob o n.º 811.473.259-87, portador do RG n.º 5.717.322-0 SSP/PR residente e domiciliado nesta cidade de Colorado.

Cláusula Segunda – Do Objeto

a) O presente Termo Aditivo visa nova prorrogação do contrato administrativo nº 02/2010 por igual período, ou seja, por mais onze meses, o que se faz com arrimo no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

b) Como consequência o referido contrato administrativo passa a ter seu termo final aos 31.10.2012.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

COLORADO, aos 28 de Novembro de 2011.

Waldomiro Zanardi
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Mariana Claudia da Silva Capi
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATADA
KAYRO JAMES PAMIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº36/2011.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA**, conforme ANEXO I Termo de Referencia.
Abertura: 15/12/2011 às 10h.
VALOR MÁXIMO: R$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Contidos no edital.
PRAZO DOS SERVIÇOS: 12 MESES.
Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Uniflor/PR, Situada à Avenida das Flores nº118, em horário de expediente. Fone (44) 270 – 1150.
Uniflor, 01 de dezembro de 2011.
Antonio Zanchetti Netto: Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
N. 039/2011

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial n. 039/2011, MENOR PREÇO "por lote", para aquisição de Gêneros de Alimentação, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, Material de Expediente e Material de Processamento de Dados para o Programa PETI – Programa de Erradicação de Trabalho Infantil - do Município de Paranacity, com entrega única, sendo o valor máximo dessa aquisição R$ 7.986,35 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos). O recebimento dos envelopes será feito até às 13:h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 15 (quinze) de dezembro de 2011 e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às 14:h00min (quatorze horas) do mesmo dia. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos, no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paranacity, 01 de dezembro de 2011.

DAMÁZIO ZANELATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇAO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2011

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO "GLOBAL"**, para **aquisição de 01 (um) veículo automotivo novo (zero quilômetro) adaptado para Ambulância Simples Remoção**. O recebimento dos envelopes será feito até às **09:h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 15 (quinze) de dezembro de 2011** e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro no Setor de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às **10:h00min (dez) horas (horário Oficial de Brasília - DF) do mesmo dia.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos, no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paranacity, 01 de dezembro de 2011.

DAMÁZIO ZANELATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 004/2011

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO "EMPREITADA GLOBAL"**, para contratação de empresa no ramo pertinente **para Ampliação e Reforma da Escola Municipal Professor Eurípedes Pregídio no Município de Paranacity, com recursos próprios do Município**, cujo valor máximo importa em R$ 675.552,97 (seiscentos e setenta e cinco mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e noventa e sete centavos). O recebimento dos envelopes será feito até às **13:45min (treze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2011** e a abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços serão efetuados no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às **14:00 (quatorze) horas, horário Oficial de Brasília - DF do mesmo dia.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos, no endereço supramencionado: valor do edital R$ 100,00 (cem reais). Outras informações pelos telefones (44) 3463-1149/3463-1287.

Paranacity, 01 de dezembro de 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

JORNAL O REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Raul Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional"

O JORNAL REGIONAL SEMANAL

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2011

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento da Câmara Municipal de Uniflor, para o exercício financeiro de 2011.
DATA: 28 de novembro de 2011.
DEUCUDES DERENZO, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial com o estabelecido pela Lei Municipal nº 964 de 18 de novembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.00012-001	ATENDIMENTO AO PROCESSO LEGISLATIVO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 5.2600,00
0.1.00.000001 01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 365,00
0.1.00.000001 01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R$ 5.625,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito posto no Artigo 1º, o Legislativo Municipal fará uso dos seguintes cancelamentos do orçamento vigente, como segue:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.00012-001	ATENDIMENTO AO PROCESSO LEGISLATIVO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.640,00
0.1.00.000001 01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 951,00
0.1.00.000001 01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 34,00
0.1.00.000001 01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
	TOTAL DE CANCELAMENTOS	R$ 5.625,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor, 28 de novembro de 2011.

DEUCIDES DERENZO
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Processo:63/2011
PREGÃO: 21/2011
Data : 28/11/2011

OBJETO DA LICITAÇÃO – PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, PLANTÕES DE 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO, EM 200 PLANTÕES ANUAIS.

Ata referente à Abertura e Julgamento nº 21/2011 DO PREGÃO.

Ao(s), 28 de novembro de 2011, às 09:30 horas, na sede da(o) Prefeitura de Paranapoema, se reuniram o pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pela(o) Portaria, nº 005/2011, para a abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços referente ao Processo Licitatório nº 63/2011 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários a licitação foi deserta, não comparecendo nenhuma empresa. Com isso a comissão do pregoeiro em comum acordo achou melhor prorrogar a abertura do PREGÃO PRESENCIAL 21/2011, para o dia 07 de dezembro de 2011. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela comissão do pregoeiro e pelo representante da proponente.

Paranapoema, 28 de novembro de 2011

COMISSÃO:

Manoel Dos Santos Costa

Paulo Roberto Pereira de Moura

João Bosco de Alencar

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul
C.N.P.J Nº 01.517.961/0001-30
Tel: 44 – 3465-1130 – Fax: 44 – 3465-1479 Pr / E-mail: camara@pmcruzeirodosul.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2011
Processo Administrativo nº 013/2011

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de registro das atividades legislativas (gravações das sessões ordinárias, extraordinárias e solene, audiências) para a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Pr.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:
Dia: 17/12/2011 Hora: 14:00 horas

REUNIÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia: 19/12/2011 Hora: 08:00 horas e quinze minutos.

Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtida na Secretaria, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h as 11h00min, e das 13h30min as 16h30min, na Rua Vereador João Lemes da Silva, 485 Cruzeiro do Sul - Pr, ou pelo telefone (44) 3465-1130.

Cruzeiro do Sul, 02 de Dezembro de 2011

Marcos César Correia
Pregoeiro

RESOLUÇÃO Nº 009/2011

SÚMULA: Altera os valores da Tabela do Anexo III da Resolução nº 006/2011 de 17 de Fevereiro de 2011 - Cargos Efetivos – por motivo de reposição salarial e dá outras providências.

AUTORIA: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, aprovará e eu, Presidente, sancionarei a seguinte resolução.

Art. 1º - Ficam alterados os valores da Tabela do Anexo III, da Resolução nº 006/2011 de 17 de fevereiro de 2011 – Cargos Efetivos – por motivo de reposição salarial, em 3,99% (três, vírgula noventa e nove) por cento, incididos sobre os vencimentos do mês de Junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a Julho de 2011.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2011.

Vanderlei Aparecido Vicente
- PRESIDENTE -

Celso Alves de Figueiredo
- VICE-PRESIDENTE -

Valdecir Raimundo
- 1º SECRETÁRIO -

Carlos Faustino dos Santos
- 2º SECRETÁRIO -

ANEXO III
DO VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

	GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL		GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL	GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
ANOS	CONTADO R	ADVOGADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MOTORISTA	ZELADOR
1	R$ 1.751,11	R$ 1.731,43	R$ 890,79	R$ 626,97	R$ 676,91	R$ 566,74
2	R$ 1.772,13	R$ 1.752,21	R$ 901,48	R$ 634,50	R$ 685,03	R$ 576,66
3	R$ 1.793,40	R$ 1.773,23	R$ 912,30	R$ 642,11	R$ 693,25	R$ 580,43
4	R$ 1.814,91	R$ 1.794,51	R$ 923,25	R$ 49,92	R$ 701,57	R$ 587,39
5	R$ 1.836,70	R$ 1.816,05	R$ 934,32	R$ 657,62	R$ 709,99	R$ 594,43
6	R$ 1.858,73	R$ 1.837,84	R$ 945,54	R$ 665,50	R$ 718,51	R$ 601,57
7	R$ 1.881,04	R$ 1.859,89	R$ 956,89	R$ 673,49	R$ 729,13	R$ 608,79
8	R$ 1.903,62	R$ 1.882,21	R$ 968,37	R$ 681,58	R$ 735,86	R$ 616,09
9	R$ 1.926,45	R$ 1.904,80	R$ 979,99	R$ 689,75	R$ 744,69	R$ 623,49
10	R$ 1.949,57	R$ 1.927,66	R$ 991,75	R$ 698,03	R$ 753,62	R$ 630,98
11	R$ 1.982,97	R$ 1.950,79	R$ 1.003,65	R$ 706,41	R$ 762,67	R$ 638,55
12	R$ 1.996,64	R$ 1.974,19	R$ 1.015,70	R$ 714,88	R$ 771,82	R$ 646,21
13	R$ 2.020,60	R$ 1.997,88	R$ 2.027,88	R$ 723,46	R$ 781,08	R$ 653,96
14	R$ 2.044,84	R$ 2.021,86	R$ 1.040,22	R$ 732,14	R$ 790,45	R$ 661,81
15	R$ 2.069,39	R$ 2.046,12	R$ 1.052,70	R$ 740,92	R$ 799,94	R$ 669,75
16	R$ 2.094,22	R$ 2.070,68	R$ 1.065,33	R$ 749,81	R$ 809,54	R$ 677,78
17	R$ 2.119,35	R$ 2.095,53	R$ 1.078,12	R$ 758,82	R$ 819,25	R$ 685,92
18	R$ 2.144,78	R$ 2.120,67	R$ 1.091,06	R$ 767,92	R$ 829,09	R$ 694,15
19	R$ 2.170,52	R$ 2.146,12	R$ 1.104,15	R$ 777,13	R$ 839,04	R$ 702,48
20	R$ 2.196,57	R$ 2.171,88	R$ 1.117,40	R$ 786,46	R$ 849,10	R$ 710,91
21	R$ 2.222,93	R$ 2.197,94	R$ 1.130,80	R$ 795,90	R$ 859,30	R$ 719,44
22	R$ 2.249,60	R$ 2.224,31	R$ 1.144,37	R$ 805,45	R$ 869,60	R$ 728,07
23	R$ 2.276,60	R$ 2.251,00	R$ 1.158,11	R$ 815,12	R$ 880,04	R$ 736,82
24	R$ 2.303,91	R$ 2.278,01	R$ 1.172,00	R$ 824,90	R$ 890,60	R$ 745,66
25	R$ 2.331,57	R$ 2.305,35	R$ 1.186,07	R$ 834,80	R$ 901,29	R$ 754,60
26	R$ 2.359,54	R$ 2.333,02	R$ 1.200,30	R$ 844,81	R$ 912,10	R$ 763,66
27	R$ 2.387,85	R$ 2.361,02	R$ 1.214,70	R$ 854,95	R$ 923,04	R$ 772,82
28	R$ 2.416,51	R$ 2.389,34	R$ 1.229,28	R$ 865,21	R$ 934,13	R$ 782,09
29	R$ 2.445,51	R$ 2.418,01	R$ 1.244,04	R$ 845,99	R$ 945,34	R$ 791,48
30	R$ 2.474,85	R$ 2.447,04	R$ 1.258,96	R$ 886,10	R$ 956,67	R$ 800,98
31	R$ 2.504,55	R$ 2.476,39	R$ 1.274,07	R$ 896,73	R$ 968,15	R$ 810,59
32	R$ 2.534,61	R$ 2.506,11	R$ 1.289,36	R$ 907,49	R$ 979,78	R$ 820,32
33	R$ 2.565,02	R$ 2.536,19	R$ 1.304,83	R$ 918,38	R$ 991,53	R$ 830,16
34	R$ 2.595,80	R$ 2.566,62	R$ 1.320,49	R$ 929,41	R$ 1.003,43	R$ 840,12
35	R$ 2.626,95	R$ 2.597,43	R$ 1.336,34	R$ 904,48	R$ 1.015,47	R$ 850,21

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2011.

Vanderlei Ap. Vicente **- PRESIDENTE -**
Celso Alves de Figueiredo **- VICE-PRESIDENTE-**
Valdecir Raimundo **- 1º SECRETÁRIO -**
Carlos Faustino dos Santos **- 2º SECRETÁRIO -**

Súmula de Recebimento de Licença Prévia

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO IAP, LICENÇA PRÉVIA PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO NO LOTE Nº 03, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA SENADOR SOUZA NAVES, NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 87/2011

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na alínea 'a' do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

FORNECEDOR	VM SERVIÇOS TECNICOS LTDA		
ENDEREÇO	RUA GUILHERME CICOTTI, 152		
CNPJ:	09.664.458/0001-20		
CIDADE	ATALAIA	U.F.:	PARANÁ

OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA FAZER UM LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DA ÁREA DO TREVO DE ACESSO À CIDADE DE UNIFLOR E DO ATERRO SANITÁRIO E RECICLAGEM.
VALOR GLOBAL: R$2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

Uniflor, 28 de novembro de 2011.

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 88/2011

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na alínea 'a' do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

FORNECEDOR	MUNDIAR AR CONDICIONADO LTDA ME		
ENDEREÇO	RUA REPUBLICA DO LIBANO, 354		
CNPJ:	10.681.126/0001-22		
CIDADE	NOVA ESPERANÇA	U.F.:	PARANA

OBJETO DA DESPESA: Aquisição de 03(três) ar condicionado para o Hospital Municipal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias
VALOR GLOBAL: R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinqüenta reais).

Uniflor, 02 de dezembro de 2011.

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

REALIZAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À FAFIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 040/2011
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS PARCIAL

O Prefeito do Município de Paranacity, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, a CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital, a classificação dos candidatos aprovados aos cargos **102 – MOTORISTA, 201 – EDUCADOR INFANTIL, 202 – PROFESSOR e 403 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, conforme subitens 13.1, 13.2, 13.3 e 13.5 do Edital de Abertura nº 029/2011.

Art. 2º Quanto a Classificação Final, caberá interposição de recurso no período das **8h do dia 05/12/2011 às 23h59 do dia 06/12/2011, observado o horário oficial de Brasília – DF**, por meio do endereço eletrônico www.fafipa.org/concurso.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranacity, 02 de dezembro de 2011.

ANEXO I DO EDITAL Nº 040/2011
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS PARCIAL

EDUCADOR INFANTIL

NOME	INSCRIÇÃO	NOTA NA PROVA OBJETIVA	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Jéssica Caroline Barbosa	65800354	88.00	0.00	88.00	1
Monaly Francisca Torres Oliveira	65800025	80.00	0.00	80.00	2
Camila Ferreira	65800105	80.00	0.00	80.00	3
Angelica Candido De Souza	65800334	80.00	0.00	80.00	4
Aline Damazio Santoni	65800252	80.00	0.00	80.00	5
Lais Cristina Lopes Pereira	65800033	80.00	0.00	80.00	6
Sirlei Aparecida Corniani	65800298	76.00	0.00	76.00	7
Livia Cristina Do Nascimento	65800005	76.00	0.00	76.00	8
Claudia Alves	65800456	76.00	0.00	76.00	9
Carla Oriana Moretti	65800498	76.00	0.00	76.00	10
Maurina Macedo Dos Santos	65800055	72.00	2.50	74.50	11
Bruna Thaiane Gomes	65800267	72.00	0.00	72.00	12
Larissa Cristina Macedo De Lima	65800070	68.00	0.00	68.00	13
Elis Antonieta Demarchi	65800467	68.00	0.00	68.00	14
Cidelia Rosa De Lima Oliveira	65800386	64.00	0.00	64.00	15
Jhennyfer Viana De Oliveira	65800332	64.00	0.00	64.00	16
Leonides Maria Vicente	65800457	64.00	0.00	64.00	17
Ana Claudia Borgho	65800082	64.00	0.00	64.00	18
Bruna Neves Peres	65800238	64.00	0.00	64.00	19
Marli Cartaxo Rolim	65800152	60.00	0.00	60.00	20
Helena Maria Da Silva	65800409	60.00	0.00	60.00	21
Thamyla Gutierrez Lima	65800514	60.00	0.00	60.00	22
Susana Barbosa De França De Paiva	65800305	60.00	0.00	60.00	23
Andressa Aparecida Dos Santos	65800425	60.00	0.00	60.00	24
Lucilene Jaquis	65800323	60.00	0.00	60.00	25
Dayane Cristina Da Costa Alves	65800355	56.00	0.00	56.00	26
Ana Paula Ribeiro Da Cruz	65800054	56.00	0.00	56.00	27
Eliane Gisely Campolim Biolcati	65800205	56.00	0.00	56.00	28
Sandra De Souza Nanessenro	65800325	56.00	0.00	56.00	29
Karina Yumika Eto	65800511	52.00	0.00	52.00	30
Dayane Aparecida De Lima	65800503	52.00	0.00	52.00	31
Samara Cristina Sobrinho	65800333	52.00	0.00	52.00	32
Fabiane Aparecida Bezerra	65800488	52.00	0.00	52.00	33
Karen Priscilla Gonçalves De Lima	65800340	52.00	0.00	52.00	34
Mayara Priscila De Sousa	65800194	52.00	0.00	52.00	35
Ivone Brito De Andrade	65800112	52.00	0.00	52.00	36

MOTORISTA

NOME	INSCRIÇÃO	NOTA NA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Osvaldo Donizete De Moraes	65700192	68.00	68.00	1
Magali Berton Soler	65700141	64.00	64.00	2
Iranilton Da Silva Meira	65700359	52.00	52.00	3

PROFESSOR

NOME	INSCRIÇÃO	NOTA NA PROVA OBJETIVA	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Isabella Lima Martins	65900213	88.00	5.00	93.00	1
Silvana Maria Petinelle Tomaz	65900223	92.00	0.00	92.00	2
Luzia Aparecida Alves De Souza	65900299	88.00	0.00	88.00	3
Eliana Maria Victor De Freitas	65900199	88.00	0.00	88.00	4
Darlene Érica Leonardo	65900248	84.00	0.00	84.00	5
Valquiria Aparecida Guy	65900358	80.00	2.50	82.50	6
Mirian Aparecida De Castro	65900246	80.00	2.50	82.50	7
Marielle Servilha Gonçalves	65900315	76.00	5.00	81.00	8
Cristiane Aparecida De Vitro	65900047	80.00	0.00	80.00	9
Patricia De Oliveira Vargas	65900434	80.00	0.00	80.00	10
Suellen Cristine Barbosa Mortean Coelho	65900220	80.00	0.00	80.00	11
Odete Neves De Andrade	65900111	76.00	2.50	78.50	12
Marilda Brugugnole Meneguetti	65900458	72.00	5.00	77.00	13
Angelita Arvelino Da Silva Santos	65900186	76.00	0.00	76.00	14
Inez Aparecida Monteiro	65900420	76.00	0.00	76.00	15
Ana Paula Rodrigues Sanches	65900309	76.00	0.00	76.00	16
Maria Antonia Dolce	65900406	76.00	0.00	76.00	17
Elaine Rogério	65900414	76.00	0.00	76.00	18
Thais Pericelli	65900395	76.00	0.00	76.00	19
Ana Paula Da Silva	65900066	76.00	0.00	76.00	20
Alice Nishiama Dias	65900324	68.00	5.00	73.00	21
Marta Helena Bulgarelli Lima	65900227	68.00	2.50	70.50	22
Patricia Gervásio De Oliveira Da Silva	65900044	68.00	0.00	68.00	23
Ana Lucia Della Torre	65900264	68.00	0.00	68.00	24
Michelle Harumi Martins Massuda	65900012	68.00	0.00	68.00	25
Sandra Regina Do Nascimento	65900148	68.00	0.00	68.00	26
Maria Martins Dos Santos	65900384	68.00	0.00	68.00	27
Kelly Cícero Inácio	65900190	68.00	0.00	68.00	28
Karen Fonseca Souza	65900473	68.00	0.00	68.00	29
Silvia Ferreira Moretto	65900109	64.00	2.50	66.50	30
Maria Vieira Hussar Manfiolli	65900377	60.00	5.00	65.00	31
Cláudia Gomes Da Rocha	65900018	60.00	5.00	65.00	32
Simone Aparecida Zuaboni Corrêa	65900247	60.00	5.00	65.00	33
Letícia Dayane Gomes	65900067	64.00	0.00	64.00	34
Flavia Ramos Da Silva	65900093	64.00	0.00	64.00	35
Micaele Scremin Monteiro	65900040	64.00	0.00	64.00	36
Bartiria Valeria De Sousa	65900024	64.00	0.00	64.00	37
Patrícia De Paz	65900241	64.00	0.00	64.00	38
Naira Rodrigues Serafim Francisco	65900125	64.00	0.00	64.00	39
Edimarcia Aparecida Mofati	65900165	60.00	2.50	62.50	40
Celia Rosa	65900173	60.00	2.50	62.50	41
Rosenilde Ferreira De Oliveira	65900207	60.00	2.50	62.50	42
Luciana De Melo Miranda	65900460	56.00	5.00	61.00	43
Clauzilda Augustinho	65900432	60.00	0.00	60.00	44
Alini Fernanda Reine	65900378	60.00	0.00	60.00	45
Ana Beatriz De Paula Costa	65900189	60.00	0.00	60.00	46
Paula Renata Lobato De Sousa	65900461	60.00	0.00	60.00	47
Geiza Fernandes Zanella	65900038	60.00	0.00	60.00	48
Paula Dos Santos Silva	65900295	60.00	0.00	60.00	49
Aureni Lares Bezerra Ramos	65900468	56.00	0.00	56.00	50
Katia Correia De Souza	65900203	56.00	0.00	56.00	51
Natieli Jenifer Mateus	65900459	56.00	0.00	56.00	52
Mayara Cristina Sugigan	65900180	56.00	0.00	56.00	53
Rosangela Barbosa Novaes Cruz	65900100	56.00	0.00	56.00	54
Magaly Aparecida Borgo	65900476	56.00	0.00	56.00	55
Nadir Dos Santos	65900178	56.00	0.00	56.00	56
Vera Lucia De Souza	65900381	56.00	0.00	56.00	57
Ana Regina Da Silva Oliveira	65900059	56.00	0.00	56.00	58
Ariadne Carla Monteiro Calado	65900398	52.00	2.50	54.50	59
Lorhany Calegari	65900072	52.00	0.00	52.00	60
Silvia Maria Da Silva	65900016	52.00	0.00	52.00	61
Simone Cristina Da Silva Calegari	65900020	52.00	0.00	52.00	62

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	INSCRIÇÃO	NOTA NA PROVA OBJETIVA	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Aline Della Torre	66200006	80.00	2.50	82.50	1
João Paulo Dos Passos Santos	66200094	80.00	0.00	80.00	2
Mauricio Martin Correa	66200157	76.00	2.50	78.50	3
Valquiria Navarro	66200273	76.00	2.50	78.50	4
Suellen Da Mata	66200306	72.00	0.00	72.00	5
João Henrique Umbelino De Araújo	66200085	72.00	0.00	72.00	6
Fabiane Castilho Teixeira	66200419	68.00	2.50	70.50	7
Andressa Dias Da Costa	66200431	68.00	0.00	68.00	8
Patrícia Fernanda Milani	66200292	68.00	0.00	68.00	9
Patricia Mendes Cardoso	66200089	68.00	0.00	68.00	10
Amanda Mantovani Peron	66200449	60.00	5.00	65.00	11
Anna Carolina Martins Bertoni	66200491	64.00	0.00	64.00	12
Aline Zambom Milhan	66200122	64.00	0.00	64.00	13
Robson Da Mata	66200291	60.00	0.00	60.00	14
Rafaeli Marini	66200417	56.00	2.50	58.50	15
Diego De Souza Pigosso	66200030	56.00	0.00	56.00	16

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

DECISÃO

1. Ante o teor do parecer jurídico em anexo, DECRETO A NULIDADE DA LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial Por Registro de Preço sob nº 33/2011, pelas razões constantes no parecer jurídico, as quais acolho integralmente.

2. Cumpram-se as diligências e providências constantes no parecer jurídico.

3. Do teor desta decisão, dê ciência ao ilustre representante do Ministério Público, em atendimento ao ofício nº 227/2011 do 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Colorado, Estado do Paraná, recebido em 08/11/2011.

4. Publique-se esta decisão, em especial atendimento aos princípios da publicidade e transparência, que devem nortear a Administração Pública.

Colorado, 24 de novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

ERRATA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DP 087/2011, publicado no jornal do dia 13 de novembro de 2011.

Onde se-lê: Colorado, 08 de novembro de 2011.

Deve-se ler: Colorado, 01 de novembro de 2011.

Colorado (PR), 16 de novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

ERRATA
HOMOLOGAÇÃO

Referente:_ Homologação do presente edital do Pregão Presencial nº 058/2011 para Aquisição de peças, pneus e serviços mecânicos para manutenção de veículos pertencentes à frota do transporte escolar do município.

Onde se lê:
LOTE 02: **EQUITRATOR TRATORES HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA**
VALOR: **R$ 36.200,00 (Trinta e seis mil e duzentos reais)**

LOTE 14: **EQUITRATOR TRATORES HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA**
VALOR: **R$ 15.900,00 (Quinze mil novecentos reais)**

Deve-se ler:
LOTE 02: **EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA**
VALOR: **R$ 36.200,00 (Trinta e seis mil e duzentos reais)**

LOTE 14: **EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA**
VALOR: **R$ 15.900,00 (Quinze mil novecentos reais)**

Face às alterações ocorridas, ficam inalteradas as demais cláusulas constantes na Homologação supracitado.

Colorado - PR, 28 de Novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 088/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA MUNÍCIPE CARENTE VANESSA FERNANDA PRADO E ACOMPANHANTE EM CURITIBA/PR DURANTE TRATAMENTO DE SAÚDE.
CONTRATADA: CONFEDERAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ.
CNPJ: 76.702.752/0001-66
VALOR: R$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2011.
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente A **CONFEDERAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ.**

Colorado-Pr, 28 de Novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 089/2011
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESA NACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
VENCEDOR: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **IMPRENSA NACIONAL**

Colorado-Pr, 02 de dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

RETIFICAÇÃO
AVISO EDITAL

Referente:_ O aviso de publicação do presente edital Concorrência nº 003/2011 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - CAPS

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 05 de Dezembro de 2011, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **CONCORRÊNCIA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - CAPS,** conforme descrito em Edital, sob empreitada por preço global, tipo menor preço.

Deve-se ler:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 05 de Janeiro de 2012, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **CONCORRÊNCIA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - CAPS,** conforme descrito em Edital, sob empreitada por preço global, tipo menor preço.

Face às alterações ocorridas, ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no aviso de edital supracitado.

Colorado - PR, 28 de Novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

LEI 090/2011

Súmula: Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Cruzeiro do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 24 de outubro de 2011, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no "caput" foi previamente disponibilizada para consulta pública no paço municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2011.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei 091/2011

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECER COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ A GESTÃO ASSOCIADA PARA A PRESTAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, integrado pelas infra-estruturas, instalações operacionais e serviços de seu território, em conformidade com o disposto no art. 241 da Constituição Federal; artigos 14, 87, XVIII e 256 da Constituição Estadual; art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 2º, VIII, IX e segs. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007; art. 3, II e segs da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007; art. 2º, IX do Decreto Federal 7.217, de 22 de junho de 2010; art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; e art. 40 e segs. da Lei Estadual 16.242, de 13 de outubro de 2009, por Convênio de Cooperação com prazo de vigência de trinta (30) anos a contar da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a captação, adução de água bruta, produção de água para abastecimento (tratamento), sua reservação, distribuição (adução) de água tratada, operação, conservação, manutenção de redes, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição, coleta, remoção, tratamento e disposição final de esgotos no Município será exercida por meio de delegação dos convenentes, na forma de Contrato de Programa, com exclusividade pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual 4.684 de 23 de janeiro de 1963, alterada pelas Leis Estaduais 4.878, de 19 de junho de 1964 e 12.403, de 30, de dezembro de 1998, em conformidade com seu Estatuto Social e Leis Federais 11.445/2007, 11.107/2005, 8.666/1993 e 8.987/1995; Decretos Federais 6.017/2007 e 7.217/2010; Lei Estadual 16.242/2009; Decreto Estadual 7.878/2010 e na Lei Orgânica Municipal, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da legislação estadual.

§ 2º A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Cruzeiro do Sul será exercida por meio de delegação, na forma de Convênio de Cooperação, pelo Instituto das Águas do Paraná, criado pela Lei Estadual 16.242/2009 e regulamentado pelo Decreto Estadual 7.878/2010 ou por qualquer outra entidade estadual que vier a ser criada para este fim, na forma da lei.

§ 3º No caso de criação de outra entidade reguladora estadual para os serviços de saneamento básico, a regulação e a fiscalização dos serviços já fica a ela delegada, nos termos do parágrafo anterior, devendo ser firmado termo aditivo ao Convênio de Cooperação e ao Contrato de Programa que serão firmados, a fim de contemplar as alterações necessárias.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo prazo de trinta (30) anos a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal para a prestação dos serviços prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;
II – gestão integrada das atividades e infra-estruturas necessárias ao abastecimento de água e à coleta e destinação final adequada de esgotos sanitários;
III – adoção de métodos, técnicas e processos que, sempre que possível, considerem as peculiaridades locais e regionais;
IV – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o abastecimento de água e o esgotamento sanitário sejam fator determinante;
V – eficiência e sustentabilidade econômica;
VI – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
VII – transparência das ações, baseada em sistemas de informações;
VIII – segurança, urbanidade, qualidade e regularidade;
IX – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
X – proteção do meio ambiente

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Seção I – Da delegação dos serviços

Art. 4º Para atender ao disposto no art. 2º, visando o interesse público, a eficiência, a eficácia, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Município de Cruzeiro do Sul delegará a sua prestação com exclusividade à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, por meio de Contrato de Programa, autorizado por Convênio de Cooperação a ser firmado com o Estado do Paraná, nos termos do art. 1º desta Lei, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da lei.

§1º O prazo de vigência do Contrato de Programa será de trinta (30) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante termo aditivo.

§2º A delegação a que se refere este artigo abrange toda a área urbana do Município de Cruzeiro do Sul, em regime de exclusividade, podendo ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante revisão e aditivo contratual, preservado o equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços contratados.

§3º As áreas do Município de Cruzeiro do Sul não integrantes da área objeto da delegação permanecem sob responsabilidade do Município e só poderão ser transferidas para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR se forem elevadas à condição de distrito e desde que haja viabilidade técnica e condições financeiras de prestar os serviços.

§4º As áreas remanescentes podem ainda ser objeto de prestação de serviço em regime de parceria entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Cruzeiro do Sul e/ou organizações comunitárias locais, consoante previsão do Contrato de Programa a ser firmado.

§5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR sempre terá prioridade em caso de delegação da prestação dos serviços a que se referem os §§ 3º e 4º e só poderá ser preterida se ela manifestar expressamente o desinteresse na operação destes.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou por terceiros autorizados por ela, entidades públicas ou privadas, na forma da lei.

Seção II – Dos bens e direitos

Art. 6º O Estado do Paraná, através da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, fica autorizado a instaurar os procedimentos necessários a promover, na forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública e estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos serviços contratados no Município de Cruzeiro do Sul, respondendo pelas indenizações cabíveis, sendo que, por acordo, o Município poderá arcar com este ônus.

§1º O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentada da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, declarará previamente por Decreto a utilidade pública para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa dos bens imóveis ou direitos necessários à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de acordo com os projetos correspondentes.

§2º Caso o Poder Executivo Municipal se recuse ou se omita com relação à obrigação contida no parágrafo anterior, a utilidade pública nele referida poderá ser decretada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

§3º Para a realização dos serviços prestados com base nesta Lei, fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR autorizada a utilizar, sem nenhum ônus, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, na forma da lei específica.

Art. 7º Durante o prazo da delegação e na sua área de abrangência, o parcelamento do solo sob a forma de loteamento ou desmembramento, ou a criação de condomínios, somente serão autorizados pelo Poder Executivo, desde que incluam as redes de água e esgotos executadas pelos empreendedores, com os projetos previamente aprovados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Parágrafo único. O proprietário do parcelamento do solo urbano em quaisquer de suas formas, transferirá sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as redes de água e de esgotos implantadas nos empreendimentos, bens estes não indenizáveis pelo Município de Cruzeiro do Sul em caso de reversão do patrimônio.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os bens de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul, necessários à ampliação dos sistemas de água e esgotos prestados através do Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. Também está autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir a operação dos distritos ou sistemas individuais previstos no §3º do art. 4º desta Lei, inclusive com a doação dos bens necessários para a prestação dos serviços, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Programa que será firmado.

Art. 9º O Município de Cruzeiro do Sul reconhece que os bens e direitos vinculados aos serviços existentes até a data da publicação desta Lei são de propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e estão registrados no seu ativo imobilizado.

Parágrafo único. O valor do imobilizado técnico e dos financiamentos e empréstimos previstos na contabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR referentes ao contrato anterior (Contrato de Concessão 228/80, de 14/02/1980), inclusive do período em que a concessão esteve vencida, passarão a integrar o Contrato de Programa firmado para efeito de amortização, depreciação e indenização futura.

Seção III – Das tarifas

Art. 10 Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante os recursos obtidos com a cobrança de tarifas pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, cuja instituição observará a Lei Federal 11.445/2007, o Decreto Federal 7.217/2010, a Lei Estadual 16.242/2009, o Decreto Estadual 7.878/2010 e demais leis e regulamentos que disciplinam especificamente a matéria, observadas as seguintes diretrizes:

I – subsídio cruzado entre os sistemas;
II - devida remuneração do capital investido pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os custos de operação e de manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores, amortizações de despesas, o melhoramento da qualidade do serviço prestado e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Programa;
III – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde;
IV – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
V – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos dos serviços;
VI – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VII – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
VIII – incentivo à eficiência do prestador do serviço.

Art. 11 A tarifa dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, seus reajustes, revisão ou modificação será fixada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou por órgão ou entidade estatal que venha a substituí-lo na forma Lei, mediante proposta encaminhada pela entidade reguladora estadual competente, nos termos da legislação que a instituiu.

§1° O cálculo do valor da tarifa terá por base a planilha de custos dos serviços aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, apreciada pela entidade reguladora estadual competente, sendo posteriormente apresentada ao Chefe do Poder Executivo Estadual;

§2° A revisão das tarifas poderá ser periódica ou sempre que se verificar a ocorrência de fato superveniente extraordinário não previsto no contrato, tais como acréscimo nos custos dos serviços, criação ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais ou outro qualquer que, após a homologação da tarifa ou de seu reajuste, venha a provocar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3° Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária e a tabela de prestação de serviços vigentes, conforme os Decretos Estaduais 3.926/1988 e 495/2011 e anexos ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los.

§4° Para a garantia do estabelecido no presente artigo, adotar-se-á um índice de reajuste de preços que reflita a recomposição inflacionaria dos preços dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, devidamente demonstrado na planilha de cálculo referida no §1º deste artigo.

Art. 12 Os serviços adicionais, complementares ou específicos prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR serão remunerados de acordo com sua Tabela de Preços de Serviços, fixada nos termos do Decreto Estadual 3.926/1988 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Art. 13 As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários (categorias e economias), bem como no estabelecimento de faixas progressivas de consumo (tarifa progressiva), nos termos dos Decretos Estaduais 3.926/1988 e 495/2011, ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§1° Para as tarifas de água, de esgoto e de serviços, permanecem em vigor os atuais critérios e preços constantes da tabela da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e na de preços anexa ao Decreto Estadual 495/2011, ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§2° A tarifa mínima será de pelo menos dez metros cúbicos ($10\ m^3$) mensais de consumo de água por economia da categoria de usuário.

§3° A tarifa de esgoto será fixada com base em percentual da tarifa de água, o qual será fixado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual no mesmo dispositivo que define o valor das tarifas, percentual este que nunca será inferior a oitenta por cento (80%).

§4º A concessionária praticará tarifa diferenciada para a população de baixa renda, com base nos critérios para a caracterização de famílias de baixa renda definidos pelo Decreto Estadual 2.460/2004 ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§5° Em situação crítica de escassez motivada por estiagem, contaminação de recursos hídricos ou outro fato extraordinário que obrigue a adoção de racionamento ou redução de produção a níveis não compatíveis com o sistema, além das medidas previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentadoras, poderá ser adotada tarifa especial de contingência, com o objetivo de restringir o consumo e cobrir eventuais custos adicionais, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços contratados.

§6° O consumo verificado nas ligações de instalações públicas municipais será tarifado com bonificação de cinqüenta por cento (50%) sobre a tarifa normal, conforme regulamentação prevista em contrato especial de consumo a ser firmado entre o Município de Cruzeiro do Sul e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no qual, para fins de evitar desperdício de água, haverá expressa previsão de que a bonificação está limitada a média histórica de consumo mensal do Município de Cruzeiro do Sul (últimos doze meses anteriores a data de assinatura do contrato), sendo o volume excedente a média, faturado pela tabela normal de tarifa, bonificação esta que está condicionada ao pagamento pontual das respectivas contas.

§7° O Município de Cruzeiro do Sul deverá prever em seu orçamento os pagamentos das tarifas devidas por seus entes, banheiros, fontes, torneiras públicas e ramais de esgotos sanitários utilizados ou de sua responsabilidade.

§8° O Município de Cruzeiro do Sul é responsável pelo pagamento da tarifa relativa ao consumo registrado nos hidrantes localizados em área pública, a qual será faturada nos mesmos termos do §6º.

§9° O Município de Cruzeiro do Sul será responsável pela autorização para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas de ocupação irregular, bem como pelo pagamento das respectivas tarifas.

§10º A responsabilidade pelas dívidas decorrentes dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR é do proprietário do imóvel matriculado junto a SANEPAR, em especial quando não houver pagamento por parte de inquilinos.

Art. 14 As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta (30) dias com relação à sua aplicação.

Art. 15 É vedado à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR conceder isenção de tarifas e custo de seus serviços, consoante legislação estadual correlata.

Seção IV – Das interrupções

Art. 16 Além das situações previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentares, os serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição de água consumida, inclusive nos casos de fonte alternativa, após ter sido previamente avisado a respeito;
IV – instalação de qualquer dispositivo, inclusive aparelho eliminador de ar, na rede pública que vai até o cavalete (incluído este), após ter sido notificado para retirá-lo;
V – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
VI – inadimplemento do usuário no pagamento das tarifas, após prévio aviso, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas no Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR (Decreto Estadual 3.926/1988) ou em outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Seção V – Das ligações

Art. 17 É obrigatória a ligação de água e esgotamento sanitário em todos os imóveis com edificações no território do Município de Cruzeiro do Sul, em que o serviço estiver disponível e por isso sujeito ao pagamento de tarifa pelo serviço posto à disposição, mesmo que ainda não esteja efetivada a ligação, que é de responsabilidade do usuário.

§1º Decorridos noventa (90) dias da primeira notificação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para que o usuário efetue a ligação na rede de distribuição de água ou na rede coletora de esgotos disponível, independentemente de outras sanções cabíveis, o usuário é responsável pelo pagamento da respectiva tarifa para a concessionária.

§2º A Vigilância Sanitária Municipal, por solicitação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, exercerá seu poder de polícia e notificará o proprietário ou morador do imóvel objetivando o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no Decreto Federal 7.217/2010 e Decreto Estadual 5.711/2002, sob pena das medidas administrativas correlatas.

§3º Para assegurar a exclusividade concedida por esta Lei, o Contrato de Programa disporá sobre o embargo do funcionamento de poços artesianos freáticos e cisternas existentes.

§4º Na ausência de redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, em especial as de edificações, ambientais, sanitárias e de recursos hídricos.

Seção VI – Dos tributos

Art. 18 A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR está desobrigada de pagar encargos fiscais municipais ou retribuição por uso de bens municipais, seja a que título for, referente à utilização dos espaços públicos, terrestres ou não, inclusive subsolo, com o fim de implantar unidades e redes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como as unidades controladoras desses sistemas, quando necessárias, submetendo-se a legislação fiscal e tributária do Município de Cruzeiro do Sul relativamente a seus bens e serviços, respeitado o ordenamento jurídico nacional e estadual, em especial o que dispõe o item "a", do inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal.

Seção VII – Da extinção

Art. 19 Não ocorrendo a prorrogação do Contrato de Programa ou advindo a extinção deste contrato, o acervo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário somente será revertido ao patrimônio do Município de Cruzeiro do Sul depois dele assumir previamente a responsabilidade pelo pagamento dos compromissos financeiros porventura existentes na data da transferência do acervo e indenizar previamente a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo valor contábil das parcelas dos investimentos ainda não amortizados, remunerados ou depreciados na vigência do contrato, contemplados também os bens e direitos do Contrato de Concessão anterior, consoante art. 9º desta Lei, respeitados os Estatutos da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a indenização prévia e a assunção dos financiamentos pelo Município de Cruzeiro do Sul prevista no caput deste artigo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR continuará prestando seus serviços no Município pelo prazo necessário para a remuneração, amortização e recuperação de seus créditos e investimentos realizados através das tarifas, inclusive dos investimentos necessários a continuidade do serviço público, os quais a contratada está desde já autorizada a realizar.

Art. 20 Considerar-se-á rescindido o contrato para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a partir do momento em que a empresa concessionária for desestatizada, ou, por qualquer outro meio, deixar de integrar a Administração Pública do Estado do Paraná.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO

Art. 21 A prestação dos serviços observará o Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá ser compatível com planejamento estadual desenvolvido pelo ente da Administração Estadual competente, sendo uniforme com relação a fiscalização, regulação e fixação de tarifa para o conjunto dos Municípios atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, observado o seu plano de gestão.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico de Cruzeiro do Sul observará a legislação correlata e as metas e objetivos a serem fixados no Contrato de Programa que será firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 22 O planejamento a que faz menção o caput do art. 21, deverá estabelecer as metas a serem fixadas no Contrato de Programa que será firmado entre o Município de Cruzeiro do Sul e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, autorizado e previsto no respectivo Convênio de Cooperação que será firmado entre o Município e o Estado do Paraná, observado o plano de gestão apresentado pela SANEPAR e contemplados os seguintes elementos principais:

I – objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com eventuais planos setoriais e a capacidade de pagamento dos usuários;
II – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas;
III – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.
IV –ações para emergência e contingências; e
V – diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico, sempre que possível, deverá considerar a bacia hidrográfica e a região onde se insere o Município de Cruzeiro do Sul como unidade de referência.

CAPÍTULO IV
DA REGULAÇÃO

Art. 23 O exercício das funções de regulação e fiscalização será delegado para entidade reguladora estadual, nos termos da legislação estadual e do que prevê o §2º do art. 1º desta Lei, a qual deverá atuar com base na legislação federal correlata e nos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões sempre objetivando:

I. estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários, por meio de Decreto editado pelo Executivo Estadual ou outro dispositivo normativo estadual correlato, mantendo os mesmos critérios em toda a área de abrangência da prestação dos serviços da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR no Estado;
II. garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Convênio de Cooperação e no Contrato de Programa correlato; e
III – prevenir e reprimir os abusos de poder econômico.

Art. 24 Por se tratar de prestação regionalizada, os direitos e obrigações dos usuários e da concessionária são aqueles expressos na legislação estadual correlata e no Contrato de programa que será firmado entre o Município de Cruzeiro do Sul e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 25 A atuação da entidade reguladora se dará nos termos da Lei Estadual 16.242/2009 e do Decreto Estadual 7.878/2010 ou outro dispositivo que venha a substituí-los ou complementa-los, sendo que eventual intervenção pelo Município deve ser precedida da indicação da Entidade Reguladora, nos termos e limites previstos no Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. A intervenção a que se refere o caput deste artigo, em nenhuma hipótese poderá autorizar o MUNICÍPIO a assumir a prestação dos serviços ou a ocupar as instalações da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo que a ação do MUNICÍPIO fica limitada à indicação de interventor que atuará em conjunto com a SANEPAR na regularização dos fatos que determinaram a intervenção e dentro dos limites e prazos indicados pela ENTIDADE REGULADORA e no Contrato de Programa que será firmado.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 O Município de Cruzeiro do Sul deverá instituir por Decreto do Poder Executivo, Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, formado por representação do Poder Executivo, dos Usuários, da Companhia de Saneamento do Paraná e da Sociedade, que atuará consultivamente junto à Entidade Reguladora do Contrato de Programa e que exercerá o controle social dos serviços públicos de água e esgoto.

Parágrafo único. Enquanto não for criado este Comitê, o Poder Executivo executará esta função.

Art. 27 Enquanto não for firmado o Convênio de Cooperação entre o Estado do Paraná e o Município de Cruzeiro do Sul e o respectivo Contrato de Programa entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Cruzeiro do Sul, na forma autorizada por esta Lei, a SANEPAR prestará os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na condição de permissionária, mantidas as condições do Contrato de Concessão 228/80, de 14/02/1980.

§1º A prestação dos serviços será de acordo com a Lei Federal 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/2010, com as Leis Estaduais de Criação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e do Instituto das Águas do Paraná e com os Decretos Estaduais 3.926/1988, 495/2011 ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los ou estabelecer critérios para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e ainda de acordo com as normas editadas pela concessionária, nos termos da Lei 11.066/1995.

§2º O planejamento estadual que deve ser adotado como parâmetro para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico adotado pelo Município de Cruzeiro do Sul é o plano de gestão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (cooperação técnica), até que seja instituído o planejamento previsto no art. 21, pelo órgão estadual competente, ao qual o Município já aderiu nos termos desta Lei.

Art. 28 – Ficam convalidados todos os atos praticados durante o período de precariedade da concessão, convalidadas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão 228/80, até a data da celebração do Contrato de Programa autorizado nesta Lei.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2011.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 093/2011.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento da Administração Direta, Indireta (Inst.Prev.) e Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2012, discriminado pêlos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em **R$ 11.954.845, (onze milhões novecentos e cinqüenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).**

Art. 2º - A receita da Administração Direta será realizada, de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		**R$ 11.612.497,70**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 546.031,45	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 373.588,74	
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 190.059,97	
RECEITA AGROPECUÁRIA	R$ 33.376,64	
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 240.897,42	
RECEITA INDUSTRIAL	R$ 4.049,37	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 10.047.980,15	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 176.513,95	
RECEITAS CORRENTES INT		**R$ 307.922,51**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 307.922,51	

RECEITAS CAPITAL		**R$ 34.424,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	R$ 33.075,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 1.349,79	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R$,00	
Total	**R$ 11.954.845,00**	

Art. 3° - A despesa da Administração Direta, está fixada, com a seguinte distribuição entre os órgãos:

CAMARA MUNICIPAL	R$ 780.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R$1.934.271,00
DEFESA NACIONAL SEG. PUBLICA	R$ 30.666,62
DEPARTAMENTO DE ASSIST SOCIAL	R$ 526.868,85
PREVIDENCIA SOCIAL	R$ 679.845,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	R$2.770.628,49
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	R$2.596.336,76
DEPART. DE CULTURA	R$ 59.218,01
DEPARTAMENTO URBANISMO	R$ 871.417,68
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	R$ 27.562,50
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	R$ 139.222,18
DEPARTAMENTO AGRICULTURA E M. AMBIENTE	R$ 224.888,28
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	R$ 781.321,98
DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LASER	R$ 157.498,07
ENCARGOS ESPECIAIS - FINANCIAMENTO	R$ 364.074,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 11.025,00
TOTAL DESPESA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	***R$ 11.954.845,00***

Parágrafo Único – Os valores descritos no "caput" deste artigo foram fixados a preços de 31 de agosto de 2011.

Art. 4° - O orçamento do Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul, para o exercício de 2012, estima a receita e fixa a despesa, a preços de 31 de agosto de 2011, em R$ 679.845,00 (seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

Art. 5° - A receita do Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo a seguinte estimativa:

RECEITAS CORRENTES		**R$ 679.845,00**
TRANSFERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$679.845,00**	

Art. 6° - A despesa do Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul, está fixada como segue, a preços de 31 de agosto de 2011:

PREVIDENCIA SOCIAL		**R$679.845,00**

Art. 7° - Face o disposto no Art. 5°, fica o Executivo autorizado a atualizar as dotações orçamentárias da Administração direta e Indireta, para mais ou para menos, sempre que a inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor da FIPE assim o justificar, tendo como limite o comportamento da receita e respeitadas as condições a seguir estabelecidas:

Parágrafo Primeiro – no mês que ocorrer a primeira atualização, em percentual que represente a variação de agosto de 2011 ao mês imediatamente anterior ao da atualização, medida pelo IPC – FIPE, incidente sobre o "saldo não pago" de cada dotação orçamentária constante do orçamento, apurado no último dia útil do mês precedente ao da atualização.

Parágrafo Segundo – Em meses subsequentes, em percentual que represente a variação do período a atualizar, medida pelo IPC - FIPE, incidente sobre o "saldo não pago" de cada dotação orçamentária, constante do orçamento, apurado no último dia útil do mês precedente ao da atualização.

Art. 8° - As atualizações orçamentárias de que tratam o artigo anterior serão feitas por ato próprio do Poder Executivo, fundamentando devidamente as projeções, tanto da inflação como das receitas, e terão como limite a reprojeção da Receita Total, composta de:

Parágrafo Primeiro – reprojeção da Receita Própria a ser feita com base na receita efetivamente realizada e na sua tendência de evolução real até o final do exercício.

Parágrafo Segundo – reprojeção de Operações de Crédito, a ser feita com base no potencial de liberação de recursos pelas fontes financiadoras.

Art. 9° - O Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul, também poderá atualizar suas dotações orçamentárias nos termos dos artigos anteriores.

Art. 10° - O Executivo poderá, por ato próprio delegar competência para o Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul para por decreto efetivar a atualização de suas dotações orçamentárias.

Art. 11° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto, nos termos do Art. 7° da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no art. 3º, e ainda do total da despesa fixada por esta lei para a Administração Direta e Indireta e atualizada conforme previsto no artigo 8° criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade. Bem como criar fontes e elementos de despesa de acordo com o art. 43 e seus incisos da lei n. 4.230/64.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares:

I – que não alterem o valor total da dotação atribuída a cada projeto ou atividade;
II – abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal 1.763, de 16 de janeiro de 1980;
III – destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, ficando, também autorizada a redistribuição das dotações de pessoal, nos termos do artigo 66, parágrafo único da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
IV – destinados a suprir insuficiências em dotações de projetos e atividades decorrentes do efetivo recebimento de recursos a eles legalmente vinculados, conforme estabelece o Artigo 8°, parágrafo único, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;
V – abertos pela transposição de elementos de despesa dentro da mesma categoria econômica e na mesma unidade administrativa.
VI – criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividade/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei.

Art. 12° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2011.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO.**

CONTRATADO: AUTO PEÇAS PARANACITY LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 77.359.776/0001-27, com domicílio tributário no município de Paranacity, estado do Paraná, na Av. Brasil, 1089, neste ato representada por **RITA DE CÁSSIA DIAS REBOUÇAS**, domiciliada na cidade de Paranacity, Estado do Paraná, na Rua Mário Xavier de Souza, 1.370, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.245.662-0, inscrito no C.P.F. sob n°325.726.549-20, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de peças para os veículos da frota do setor de Educação do Município de Paranacity, referente a todos os Lotes licitados conforme planilha de proposta apresentada.

DO VALOR:
O valor do presente Contrato é de **R$ 39.570,00 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta reais)**, referente a todos os Lotes Licitados descritos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados à vista, logo após a entrega das peças e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas, diretamente à Contratada, através da Tesouraria Municipal, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) em nome da Prefeitura Municipal de Paranacity e entrega dos objetos do presente certame. As despesas despendidas com o cumprimento deste Pregão correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária: **09.02.12.361.0018.2047 – 33903001103 – ficha 542/ 33903001104 – ficha 543 / 33903031115 – ficha 544 / 33903031120 – ficha 545.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato administrativo e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2011.

DO FORO:
Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná..

Paranacity, 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE PARANACITY
MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AUTO PEÇAS PARANACITY LTDA
CONTRATADA

D-E-C-R-E-T-O- N º 173/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. **037/2011,** relativo a **aquisição de Peças para os veículos da Frota do Setor de Educação do Município de Paranacity** cujas propostas recebidas foram julgadas aptas pelo ***PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO,*** que optou pela proposta da proponente: **AUTO PEÇAS PARANACITY CNPJ N. 77.359.776/0001-27** sendo da cidade de Paranacity, Estado do Paraná, a qual ofertou **menor preço "por lote"**, atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

EXTRATO DO CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO – LEGUMES, FRUTAS, VERDURAS, CARNES E FRIOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO.**

CONTRATADO: VERA LUCIA FAQUINI ASSONI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 00.334.600/0001-96, com domicílio tributário no município de Paranacity, Estado do Paraná, na Av. 04 de dezembro, 1022, neste ato representada por **VERA LUCIA FAQUINI ASSONI**, domiciliada na cidade de Paranacity, Estado do Paraná, na Av. 04 de dezembro, 1022, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4.314.141-4, inscrita no C.P.F. sob n° 015.460.129-23, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO:
Retifica-se a ***CLÁUSULA PRIMEIRA*** do ***Contrato de Fornecimento*** para **ACRESCER** a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) nos Lotes **nr 02 – Legumes, Frutas e Verduras** e Lote **nr 03 – Carnes e Frios** constantes da proposta apresentada pela ***Contratada*** nos autos do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011**.

DO VALOR:
Retifica-se a ***CLÁUSULA SEXTA*** do referido ***Contrato de Fornecimento***, para que, em decorrência do aumento das quantidades a serem fornecidas, **AUMENTAR** o valor total atribuído aos **lotes nº 02 e nº 03**, na importância de **R$ 13.820,55 - (treze mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), sendo: Lote nr 02 – Legumes, Frutas e Verduras no valor de R$ 5.170,55 (cinco mil, cento e setenta reais e cinquenta e cinco centavos) e Lote nr 03 – Carnes e Frios no valor de R$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**, correspondente ao fornecimento dos itens, constante da proposta apresentada pela ***Contratada*** nos autos do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011**.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Retifica-se o teor da ***CLÁUSULA QUINTA*** para **prorrogar** o prazo do ***Contrato de Fornecimento Aditado***, a partir do dia **01 de dezembro de 2011**, mantendo-se o término do mesmo condicionado ao efetivo consumo da totalidade dos itens aditivados, mencionados na ***Cláusula Primeira***.

DO FORO:
Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná..

Paranacity, 01 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE PARANACITY
MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
CONTRATANTE

VERA LUCIA FAQUINI ASSONI ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 026/2011
(Referente Processo Seletivo n.º 001/2010 - Edital de Concurso Público n.º 001/2010)

O Sr. **MILTON MUZULON**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público Objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2010 de 03/12/2010, resolve

CONVOCAR

A candidata aprovada abaixo relacionada para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munida dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Xerox da cédula de identidade e do CPF
d) Atestado Médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Xerox da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
k) Certificado de Escolaridade exigido de cada cargo.

Cargo: ENFERMEIRA - 40 HORAS

INSC	NOME DO CANDIDATO	RG	CLAS
04169	JULIANA KATHY DE SOUZA CRUBELATI	9.813221-0	4º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de dezembro de 2011.

Milton Muzulon
Prefeito

Rosa Vânia Inserilo
Enc. Div. de Pessoal

DECRETO N.º 143/2011

O SR. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a Sra. JULIANE FERREIRA LOURENÇO, portadora do RG. N.º 7.381.395-6/PR, do Cargo constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo de Enfermeira – 40h, a partir de 30 de novembro de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 28 dias do mês de novembro de 2011.

MILTON MUZULON
Prefeito Municipal

ROSA VÂNIA INSERILO
Enc. Div. Pessoal

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

PORTARIA Nº 638/2011

Colorado, 09 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 8º, DA LEI Nº 2106/2005,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **MARIA ANGELA ROSA DA SILVA,** Portadora do RG nº 6.296.179-1-Pr., com a função de Servente, nível-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 01.11.2001 à 01.11.2011., licença esta a ser gozada durante o período de 07.11.2011 à 06.05.2012, nos termos do Art. 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único-Estatutário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

LUIZ SERGIO PIFFER
Secretario de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato:_ nº 036/2011

Processo:_ nº 211/2010

Pregão Presencial:_ nº 064/2010

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ AUTO BOMBAS COMETA

Objetivo:_ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHERIA PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO.

Valor:_ R$ 4.774,58 (Quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos).

Aditivo: 21.6% (vinte e um , seis por cento)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento –	Valor
10.002.15.452.0005.2052	Serviços urbanos de utilidade pública	3.395,64
10.002.26.782.0004.2058	Sistema viário	1.378,94
Total		**4.774,58**

Homologado em: 16/12/2010.
Vigência:_ **16/12/2011**

Colorado - PR, 25 de agosto de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 324/2011

Processo:_ nº 115 /2011

Pregão Presencial:_ nº 023/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ J G SOARES & CIA LTDA -ME

Objetivo:_ Contratação de serviços especializados em manutenção, conservação e guincho da frota municipal

Valor:_ R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento – 3.3.90.39.00.00	VALOR
003.005.04.122.0003.2012	Administração Geral e Paço Municipal	700,00
008.002.12.361.0010.2035	Manutenção do Ensino Fundamental 1	1.500,00
009.002.10.301.0007.2049	Manter os serviços básicos de saúde	4.900,00
010.002.15.452.0005.2055	Manutenção da coleta de lixo	800,00
010.003.17.512.0006.2060	Manut. Depto compreendendo o abastecimento de água	1.500,00
TOTAL		**9.400,00**

Homologado em 20/05/2011.

Vigência:_12 meses.

Colorado - PR, 09 de novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 326/2011

Processo:_ nº 166 /2011

Pregão:_ nº 044/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ H I S OKUHARA & CIA LTDA

Objetivo:_ CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

Valor:_R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento 33.90.39.00	Preço
09.002.10.301.0007.2.049	Manter os serviços básicos de saúde	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Homologado em: 27/07/2011

Vigência:_12 meses

Colorado - PR, 10 de novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 327/2011

Processo:_ nº 166 /2011

Pregão:_ nº 044/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ PIZZOLITO & BERGAMASCHI S/C LTDA

Objetivo:_ Contratação de empresas especializadas em serviços de exames laboratoriais para a Secretaria de Saúde do município de Colorado.

Valor:_R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento 33.90.39.00	Preço
09.002.10.301.0007.2.049	Manter os serviços básicos de saúde	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Homologado em 27/07/2011.

Vigência:_12 meses

Colorado - PR, 16 de novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 327/2011

Processo:_ nº 166 /2011

Pregão:_ nº 044/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ PIZZOLITO & BERGAMASCHI S/C LTDA

Objetivo:_ Contratação de empresas especializadas em serviços de exames laboratoriais para a Secretaria de Saúde do município de Colorado.

Valor:_R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento 33.90.39.00	Preço
09.002.10.301.0007.2.049	Manter os serviços básicos de saúde	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Homologado em 27/07/2011.

Vigência:_12 meses

Colorado - PR, 16 de novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 329/2011

Processo:_ nº 129/2011

Pregão Presencial:_ nº 027/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Objetivo:_ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE-RSS.

Valor:_ R$ 8000,00 (Oito mil reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
009.002.10.301.0007.2049	Manter os serviços básicos de saúde	3.3.90.39.00.00	8.000,00
TOTAL			8.000,00

Homologado em:06/06/11

Vigência:_ 12 meses

Colorado - PR, 16 de novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 330/2011

Processo:_ nº 201 /2011

Carta Convite:_ nº 004/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ R.A.D.SERVIÇOS DE ENCAMINHAMENTO DE PAPÉIS E DOCUMENTO

Objetivo:_ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL, PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO ESTADUAL E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR

Valor:_ R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Valor
03.005.04.122.0003.2012	Administração Geral e Paço Municipal	4.400,00
TOTAL		**4.400,00**

Homologado em 10/10/2011.

Vigência:_ 12 meses

Colorado - PR, 16 de novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 331/2011

Processo:_ nº 183/2011

Pregão Presencial:_ nº 049/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ GUIRRO & GUIRRO LTDA

Objetivo:_ Aquisição de combustível para a frota do município de Colorado.

Valor:_ R$ 81.309,21 (Oitenta e um mil trezentos e nove reais e vinte e um centavos).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento – 3.3.90.30.01.00.00	Valor
10.002.15.452.0005.2052	Manutenção dos serviço de utilidade pública	1.000,00
09.002.10.301.0007.2049	Manter os serviços básicos de saúde	10.000,00
10.002.15.452.0005.2053	Manutenção da limpeza pública	500,00
SUBTOTAL		***11.500,00***
Dotação	Departamento – 3.3.90.30.02.00.00	Valor
09.002.10.301.0007.2049	Manter os serviços básicos de saúde	7.000,00
10.002.15.452.0005.2053	Manutenção da limpeza pública	500,00
SUBTOTAL		***7.500,00***
Dotação	Departamento – 3.3.90.30.03.00.00	Valor
09.002.10.301.0007.2049	Manter os serviços básicos de saúde	3.500,00
10.002.15.452.0005.2052	Manutenção dos serviços de utilidade pública	4.500,00
10.002.15.452.0005.2053	Manutenção da limpeza pública	2.500,00
10.002.26.782.0004.2058	Manutenção dos serviços e equipamentos para o sistema viário –	51.809,21
SUBTOTAL		***62.309,21***
TOTAL GERAL		**81.309,21**

Homologado em:23/08/2011.
Vigência:_23/08/2012.

Colorado - PR, 17 de novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 332/2011

Processo:_ nº 169 /2011

Pregão Registro de Preço:_ nº 047/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ FERREIRA GRACIOTIN & CIA LTDA

Objetivo:_ Aquisição de materiais odontológicos para tratamento de saúde de munícipes carentes

Valor:_ R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Valor
09.002.10.301.007.2049	Manter os serviços básicos de saúde	5.100,00
TOTAL		**5.100,00**

Homologado em:17 de agosto de 2011.

Vigência:_ 12 meses

Colorado - PR, 17 de novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 333/2011

Processo:_ nº 046/2011

Pregão Presencial:_ nº 007/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ R J TUBOS SANTA FÉ LTDA

Objetivo:_ Aquisição de tubos de concreto para a secretaria municipal de obras, urbanismo, serviço e saneamento de Colorado..

Valor:_ R$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Valor
10.002.15.452.0005.2052	Manutenção dos serviços urbanos de utilidade pública	2.900,00
TOTAL		**2.900,00**

Homologado em: 03/11/2011.

Vigência:_12 meses

Colorado - PR, 17 de novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 334/2011

Processo:_ nº 036 /2011

Pregão Registro de Preço:_ nº 005/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ PANIFICADORA E MERCEARIA VALÉRIO LTDA - EPP

Objetivo:_ Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias do município de Colorado

Valor:_ R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Valor
08.003.12.306.0010.2039	Divisão da Merenda Escolar	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Homologado em:25/02/2011.

Vigência:_ 12 meses

Colorado - PR, 17 de novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 335/2011

Processo:_ nº 168 /2011

Pregão Presencial:_ nº 046/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ ELAINE DAMARIS GIROTTO-EPP

Objetivo:_ Aquisição de medicamentos com entrega imediata para distribuição gratuita e tratamento de saúde de munícipes carentes

Valor:_ R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
09.002.10.301.0007.2050	Manter programas especiais com o Governo Federal	3.3.90.32.00	R$15.000,00

Homologado em 27/07/2011.

Vigência:_27/07/2012

Colorado - PR, 28 de novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 336/2011

Processo:_ nº 184 /2011

Pregão:_ nº 050/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES

Objetivo: Aquisição de, equipamentos e material permanente para Secretarias do município de Colorado.

Valor:_ R$ 6.247,50 (Seis mil duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
07.002.08.244.0008.2025	Manutenção das ações sociais	44.90.52.00.00	4.266,50
03.005.04.122.0003.2012	Administração Geral e Paço Municipal	44.90.52.00.00	742,00
08.002.12.361.0010.2036	Programa salário educação	44.90.52.00.00	623,00
09.002.10.301.0007.2050	Manter programas especiais em parceria com o Governo Federal	44.90.52.00.00	616,00
TOTAL			**6.247,50**

Homologado em:24/08/2011.

Vigência:_ 12 meses

Colorado - PR, 29 de novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 337/2011

Processo:_ nº 215/2011

Pregão Presencial:_ nº 058/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ VALDECIR ROCCO SANCHES ME

Objetivo:_ Aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção de veículos pertencentes à frota do transporte escolar do município.

Valor:_ R$ 40.020,00 (Quarenta mil reais e vinte centavos).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Valor
08.002.12.361.0010.2037-3.3.90.30.39.00	Programa Nacional de Transporte Escolar	22.020,00
08.002.12.361.0010.2037- 3.3.90.39.19.00	Programa Nacional de Transporte Escolar	18.000,00
Total		**40.020,00**

Homologado:_ 24/11/2011
Vigência:_ 81 dias

Colorado - PR, 30 de Novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 338/2011

Processo:_ nº 215/2011

Pregão Presencial:_ nº 058/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA

Objetivo:_ Aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção de veículos pertencentes à frota do transporte escolar do município.

Valor:_ R$ 52.100,00 (Cinqüenta e dois mil e cem reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Valor
08.002.12.361.0010.2037-3.3.90.30.39.00	Programa Nacional de Transporte Escolar	36.200,00
08.002.12.361.0010.2037- 3.3.90.39.19.00	Programa Nacional de Transporte Escolar	15.900,00
Total		**52.100,00**

Homologado:_ 24/11/2011
Vigência:_ 81 dias

Colorado - PR, 30 de Novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 339/2011

Processo:_ nº 215/2011

Pregão Presencial:_ nº 058/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ WALTER GERBER ME

Objetivo:_ Aquisição de peças para manutenção de veículos pertencentes à frota do transporte escolar do município.

Valor:_ R$ 6.920,00 (Seis mil novecentos e vinte reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Valor
08.002.12.361.0010.2037-3.3.90.30.39.00	Programa Nacional de Transporte Escolar	6.920,00
Total		**6.920,00**

Homologado:_ 24/11/2011
Vigência:_ 81 dias

Colorado - PR, 30 de Novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 340/2011

Processo:_ nº 215/2011

Pregão Presencial:_ nº 058/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ D. M DE ALMEIDA & CIA LTDA

Objetivo:_ Aquisição de peças e pneus para manutenção de veículos pertencentes à frota do transporte escolar do município.

Valor:_ R$ 16.900,00 (Dezesseis mil novecentos reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Valor
08.002.12.361.0010.2037-3.3.90.30.39.00	Programa Nacional de Transporte Escolar	16.900,00
Total		**16.900,00**

Homologado:_ 24/11/2011
Vigência:_ 81 dias

Colorado - PR, 30 de Novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 341/2011

Processo:_ nº 215/2011

Pregão Presencial:_ nº 058/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA ME

Objetivo:_ Aquisição de peças para manutenção de veículos pertencentes à frota do transporte escolar do município.

Valor:_ R$ 46.503,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e três reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Valor
08.002.12.361.0010.2037-3.3.90.30.39.00	Programa Nacional de Transporte Escolar	46.503,00
Total		**46.503,00**

Homologado:_ 24/11/2011
Vigência:_ 81 dias

Colorado - PR, 30 de Novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 342/2011

Processo:_ nº 215/2011

Pregão Presencial:_ nº 058/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA

Objetivo:_ Aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção de veículos pertencentes à frota do transporte escolar do município.

Valor:_ R$ 39.430,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e trinta reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Valor
08.002.12.361.0010.2037-3.3.90.30.39.00	Programa Nacional de Transporte Escolar	12.980,00
08.002.12.361.0010.2037-3.3.90.39.19.00	Programa Nacional de Transporte Escolar	26.450,00
Total		**39.430,00**

Homologado:_ 24/11/2011
Vigência:_ 81 dias

Colorado - PR, 30 de Novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 101/2011

Processo:_ nº 034/2011

Pregão Presencial:_ nº 003/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ ATENA - ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA

Objetivo:_ Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão pública em acompanhamento de prestações de contas do Município em âmbito estadual.

Aditivo:_ 12% (doze por cento)

Valor:_ R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

ASSINATURA	*PRAZO*	*VIGÊNCIA*	*PRORROGAÇÃO*
14/02/2011	06 meses	14/08/2011	**14/08/2011 á 31/10/2011**

Dotação	Departamento – 3.3.90.39	Valor
02.001.04.122.0002.2.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito	12.000,00

Colorado – PR, 03 de Agosto de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 020/2011

Processo:_ nº 024/2011

Inexigibilidade:_ nº011/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ BRASIL TELECOM S.A.

Objetivo:_ Contratação de serviços prestados de telecomunicação de telefonia fixa para o município de Colorado.

Valor:_ R$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais).

Aditivo:_ 25% (vinte cinco por cento)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

10.002.15.452.0005.2052	Serviços urbanos de utilidade pública	3.3.90.39.00.00
08.002.12.361.0010.2035	Ensino fundamental	3.3.90.39.00.00
07.002.08.244.0008.2025	Manutenção das ações sociais	3.3.90.39.00.00
09.002.10.301.0007.2049	Manter os serviços básicos de saúde	3.3.90.39.00.00
03.005.04.122.0003.2012	Administração geral do paço municipal	3.3.90.39.00.00
03.004.04.122.0003.2011	Divisão de compras	3.3.90.39.00.00
04.003.04.129.0003.2016	Divisão de receitas	3.3.90.39.00.00

Ratificado:_ 11/01/2011
Vigência:_ 31/12/2011.

Colorado, 01 de Novembro de 2011

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 022/2011

Processo:_ nº 018/2011

Dispensa:_ nº010/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

Objetivo:_ Contratação de fornecimento de energia para o município de Colorado.

Valor:_ R$ 287.500,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

Aditivo:_ 25% (vinte cinco por cento)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

002.003.05.153.0016.2004 – Junta de alistamento militar – 33.90.39.00.00
003.005.04.122.0003.2012 – Administração geral do paço municipal – 33.90.39.00.00
007.002.08.241.0008.2023 – Terceira idade – 33.90.39.00.00
007.002.08.244.0008.2025 – Manutenção das ações sociais – 3.3.90.39.00.00
007.004.08.243.0009.2031 – Manutenção da casa lar – 33.90.39.00.00
008.002.12.361.0010.2035 – Ensino fundamental – 33.90.39.00.00
008.005.13.392.0012.2043 – Incentivo ao fortalecimento da cultura – 33.90.39.00.00
008.006.27.812.0013.2046 – Desporto amador – 33.90.39.00.00
009.002.10.301.0007.2049 – Manter os serviços básicos de saúde – 33.90.39.00.00
010.001.04.122.0005.2051 – Chefia de gabinete – serviço de utilidade publica – 33.90.39.00.00
010.002.15.452.0005.2052 – Serviços urbanos de utilidade pública – 33.90.39.00.00
010.002.15.452.0005.2056 – Capela mortuária – 33.90.39.00.00
010.003.15.452.0005.2054 – Iluminação pública – 33.90.39.00.00
010.003.17.512.0006.2060 – Serviços de abastecimento de água – 33.90.39.00.00
011.001.20.601.0015.2062 – Apoiar e promover a agricultura inclusive em parceria com o governo do estado – 33.90.39.00.00

Ratificado:_ 11/01/2011

Vigência:_ 31/12/2011.

Colorado, 01 de Novembro de 2011

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 325/2011

Processo:_ nº 185 /2011

Pregão:_ nº 051/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ SIMONE PORANGABA NITSCHE

Objetivo:_ Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais e Manutenção de Bens Móveis e Equipamentos para Secretarias do Município de Colorado

Valor:_R$ 4.030,00 (Quatro Mil e Trinta Reais)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento 33.90.39.00	Valor
02.001.04.122.0002.2001	Manutenção do Gabinete do Prefeito	150,00
02.004.04.131.0003.2005	Manutenção da Assessoria de comunicação	400,00
02.004.04.121.0003.2006	Manutenção da ouvidoria e controladoria	360,00
03.002.04.128.0003.2008	Manutenção da divisão de pessoal	200,00
06.001.03.092.0002.2020	Manutenção da Secretaria municipal de assuntos jurídicos	800,00
10.002.15.452.0005.2052	Manutenção dos serviços de utilidade pública	220,00
10.002.26.782.0004.2058	Manutenção dos serviços e equipamentos do sistema viário	200,00
10.003.17.512.0006.2060	Manutenção do departamento compreendendo o serviço de abastecimento de água	400,00
08..002.12.365.0010.2067	Manutenção do Ensino Infantil	1.300,00
TOTAL		**R$4.030,00**

Homologado:25/08/2011.

Vigência:_ 12 Meses

Colorado - PR, 09 de novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E LOURDES ELIAS FERNANDES.

O município de **INAJÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Antonio Veiga Martins, nº80/82 inscrita no CNPJ nº. 76.970.318/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Nilson Camargo Monteiro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.123.024 /PR e do CPF/MF nº. 069.312.869-00, e a Empresa **LOURDES ELIAS FERNANDES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **PRAÇA PADRE TADEU,44** na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.073.259/0001-74, neste ato representado por **LOURDES ELIAS FERNANDES** , brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua Vereador Miguel Vacca, na cidade de Inajá, Estado do Paraná, CEP 87.670-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.331.034-X da SSP/SP , e do CPF/MF nº. 085.331.528-09, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, termos da Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Presencial 24/2010-PMI e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 65, "D" da Lei 8.666/93, as partes resolvem Pactuar um equilíbrio econômico financeiro conforme a Lei. Sendo assim os preços dos combustíveis passam a ser os seguintes: Álcool passa a ser R$ 1,99, Gasolina e o Diesel não sofreram alteração e continua custando R$ 2,81 e R$ 2,05 respectivamente, todos os valores foram comprovados por meio de notas de compra da proponente, na Ata de Registro de Preços nº 011/2010, homologado em 27/12/2010 do Pregão Presencial nº 024/2010 – PMI.

PARAGRAFO ÚNICO — Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 27 de Dezembro de 2010.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá, 01 de Dezembro de 2011.

Nilson Camargo Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ
Contratante

Lourdes Elias Fernandes
Contratada

Testemunhas:
RINALDO ORLATO MAROLDI
ANA PAULA DE OLIVERIRA

EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - Nº 003/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2011 –**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE::

OBJETO:- Fornecimento de materiais elétricos, mão de obra especializada para atender à ampliação de rede de alta tensão com complementação de fases na rede de alta tensão 13,8 Kv existente bifásico para trifásico para possibilitar a ligação de loteamento em construção, serão implantados 07 postes ao longo da linha existente com instalação de 01 transformador trifásico de 45 Kva e extensão de rede de alta tensão compacta 13,8 kv na parte do loteamento com implantação de 22 postes com instalação de 01 transformador trifásico 45 Kva e extensão de rede baixa tensão isolada RSI com cabos 3x70(70)mm e instalação de 25 luminárias do tipo LM-01 com lâmpadas vapor de sódio de 70wats para atender ligação de 65 lotes conforme aprovado na COPEL e levantamento feito por nosso representante técnico, de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e em seus **Anexos**, que o integram:

DO VALOR MÁXIMO : O TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

R$ 107.120,00

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:45 HORAS DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2011, ÁS 10:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins-80 centro ou através do telefone (44) 34401221- ramal: 23, em horário comercial.

INAJÁ, 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

CLÉBER GERALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2011

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE NOVEMBRO DE 2011

CONTRATANTE: Município de Inajá Estado do Paraná, com sede à Av. Antonio Veiga Martins, 80/82, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.318.0001/67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **NILSON CAMARGO MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.123.024-5 e, C.P.F. nº 069.312.869-00, residente e domiciliado na AV. residente e domiciliado na Rua Ercilio Torres nº172 - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADA: : **FREE WAY COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA** com sede na Av. PARANÁ, 1530 – JARDIM IVAI no Município de PARANAVAÍ - Estado do PARANÁ, inscrita sob o C.N.P.J.. nº 04.791.688/0002-07 representado neste ato pelo Sócio **ALEXANDRE BROOKE PISMEL** , RG: 354.758-26 SSP/PR, C.P.F. 634.038.629-68 com endereço na Av. COLOMBO n 2315 jd Inernorte, em Maringá - Pr, - Sócio da empresa, afirmam:

OBJETOS DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
Aquisição de motocicleta Zero Quilometro para a Secretaria de saúde , conforme descrição:
DISCRIMINAÇÃO MINIMA EXIGIDA- MOTO ZERO QUILOMETRO, de fabricação nacional, ano 2.011/2.012; novo/zero quilometro; combustivel álcool/gasolina (Flex); ; cilindrada mínima 124,9cm; Transmissão 4 velocidades; tanque de combustível com capacidade mínima de 5,5 litros; pneu dianteiro 60/100 – 17M/C33L pneu traseiro 80/100 – 14M/C49L; Sistema de Partida ELETRICA Sistema de alimentação injeção eletrônica e equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação de Transito Brasileiro (CONTRAN), garantia mínima de 12 meses, para defeito de fabrica, sem limite de Quilometragem.

Correspondente ao Edital de Licitação 023/2011 – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

VALOR: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Inajá, em 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Município de Inajá
NILSON CAMARGO MONTEIRO
CONTRATANTE

FREE WAY COM. DE MOTOCICLETAS LTDA
ALEXANDRE BROOKE PISMEL
CONTRATADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2011 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2011 - PMI

RATIFICO O PROCESSO DE DISPENSA Nº 128/2011 – PMI, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A CUSTO DE ESTADIA E VIAGEM DE ALUNOS DO PETI..**

EMPRESA : : **JTBS HOTEL FAZENDA LTDA**

VALOR CONTRATADO: **R$ 523,00 (QUINHENTOS E VINTE E TRES REAIS)**

DOTAÇÃO ORAÇAMENTARIA: **08.004.08.244.0017.2.805 33.90.39.00.00**

PRAZO DE ENTREGA: **IMEDIATO**

LOCAL E DATA: **INAJÁ 28 DE NOVEMBRO DE 2011.**

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2011 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 153/2011 - PMI

RATIFICO O PROCESSO DE DISPENSA Nº 126/2011 – PMI, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ADESIVOS AUTOMOTIVO.**

EMPRESA : **WAGNER INACIO DE LIMA ME**

VALOR CONTRATADO: **R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**

DOTAÇÃO ORAÇAMENTARIA: **10.002.12.361.0010.2103 33.90.30.00.00**

PRAZO DE ENTREGA: **IMEDIATO**

LOCAL E DATA: **INAJÁ 24 DE NOVEMBRO DE 2011.**

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2011 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 154/2011 - PMI

RATIFICO O PROCESSO DE DISPENSA Nº 127/2011 – PMI, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL E NOS POSTO DE SAÚDE.**

EMPRESA : **FRANCISCO SAMUEL ROMÃO PEREIRA -ME**

VALOR CONTRATADO: **R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

DOTAÇÃO ORAÇAMENTARIA: **09.002.10.301.0016.2904 33.90.39.00.00**

PRAZO DE ENTREGA: **IMEDIATO**

LOCAL E DATA: **INAJÁ 28 DE NOVEMBRO DE 2011.**

PREFEITO MUNICIPAL

O JORNAL REGIONAL SEMANAL

Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do sul – Estado do Paraná
C.N.P.J. 04.793.441/0001-49
Av.:Dr. Gastão Vidigal nº.600 Cruzeiro do Sul - Pr.

EDITAL 001/2011

SÚMULA: Convoca Assembléia Geral dos Servidores Públicos Municipais, segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cruzeiro do Sul – Cruzeiro do Sul Prev, para cumprimento da Lei nº 002/2007, Regimento interno e Regulamento das Eleições.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul – Cruzeiro do Sul Prev. no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei n.º 002/2007, o Regimento Interno e o Regulamento das Eleições, **CONVOCA** Assembléia Geral dos segurados ativos, inativos e aposentados, para no dia **15 de dezembro de 2011, na BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL** às 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) em primeira convocação, com 50% (cinqüenta por cento) dos segurados e em segunda convocação às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos) com qualquer número, para deliberarem sobre o que segue:

a) eleição da Diretoria Executiva (Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Benefícios), para um mandato de 3 (três) anos.

Os candidatos deverão se inscrever conforme Artigos 8º, 9º, 10º e 11º, do Regulamento Para as Eleições da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul – Cruzeiro do Sul Prev.

Ficam nomeados os membros da Comissão Eleitoral, a saber:

CARGO	NOME
TITULAR	MARCIA MONICA PAULETO VICENTE
TITULAR	MARCO CÉSAR PIMENTEL
TITULAR	MARLUCIA SANTIAGO DE ARRUDA PAULO
SUPLENTE	DENILSON ALVES DA COSTA
SUPLENTE	NILDA UMBELINO
SUPLENTE	HUGO LEONARDO DE SOUZA

Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral, em conformidade com o artigo 31 do Regulamento Para as Eleições da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul – Cruzeiro do Sul Prev.

INSCRIÇÃO DAS CHAPAS	05 A 07/12/2011
DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS	08/12/2011
CAMPANHA ELEITORAL	09 A 13/12/2011
ELEIÇÃO	15/12/2011
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	16/12/2011
POSSE DOS ELEITOS	01/01/2012

Publique-se e cumpra-se

Cruzeiro do Sul/PR, 01 de dezembro de 2011.

PAULO DE JESUS ESTEVES
Presidente do I.P.M. de Cruzeiro do Sul.

REPUBLICAÇÃO

REGULAMENTO PARA AS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1° - As eleições de Diretor Presidente, de Diretor Administrativo e Financeiro e de Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná tem por finalidade consolidar o processo de gestão democrática do Sistema Municipal Previdenciário de Cruzeiro do Sul, obedecendo ao princípio de sufrágio universal e facultativo, através do voto direto e secreto dos servidores efetivos, ativos e inativos e aposentados do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, ou pela forma que a Assembléia Geral, especialmente convocada, determinar.

Art. 2° - O processo eleitoral se dará em Assembléia Geral dos servidores municipais efetivos, aposentados e os inativos do Cruzeiro do Sul - Prev, especialmente convocada através de Edital e se realizará da seguinte forma:

I - em primeira convocação com 50% (cinqüenta por cento) dos filiados

II – em segunda convocação após 1 (uma hora) da primeira convocação, com qualquer número.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3° – A Comissão Eleitoral será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, representantes dos segmentos de todos os servidores municipais filiados a Previdência Social do Município.

§ 1° - Estarão impedidos de compor a Comissão Eleitoral:
a) os candidatos;
b) parentes de candidatos até o 2° grau de parentesco;

§ 2° - A Comissão Eleitoral escolherá, entre seus membros, o presidente, vice presidente e secretário, na primeira reunião.

Art. 4° - Aos membros da Comissão Eleitoral é vedada qualquer manifestação em relação às chapas.

Art. 5° - A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

a) organizar e coordenar o processo eleitoral, obedecendo às normas legais vigentes;
b) divulgar as instruções referentes ao processo eleitoral;
c) acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo eleitoral;
d) registrar solicitações de candidaturas à eleição, formuladas mediante requerimento;
e) apreciar e deferir os requerimentos, inscrevendo as chapas, numerando-as com a ordem de inscrição;
f) enviar a Diretoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul as inscrições das chapas concorrentes com os respectivos nomes e números dos candidatos, de acordo com o calendário;
g) definir, conjuntamente com os candidatos, as atividades de divulgação de suas propostas, no interior dos departamentos da Prefeitura Municipal, não sendo permitida a prática coercitiva;
h) definir a infra estrutura operacional necessária a realização da eleição;
i) convocar e credenciar mesários e fiscais das mesas receptoras, formalizando e registrando seus nomes em ata;
j) rubricar e distribuir todo o material de votação, fornecido pela pelo Instituto;
k) receber e protocolar os recursos interpostos, encaminhando-os ao Instituto;
l) efetuar a contagem e apuração dos resultados.

Parágrafo Único – É da responsabilidade da Comissão Eleitoral examinar a correção das informações referentes aos candidatos.

CAPÍTULO III
DOS ELEITORES

Art. 6° - Poderão votar todos os servidores efetivos, aposentados e inativos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeiro do Sul – Cruzeiro do Sul - Prev.

§ Único - Somente será permitido um único voto por segurado, proibido o voto por procuração.

Art. 7° - Os eleitores deverão apresentar-se à mesa coletora de votos munidos de um documento de identificação, com foto.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS E DAS CHAPAS

Art. 8º. - Poderão candidatar-se às funções de diretor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeiro do Sul – Cruzeiro do Sul - Prev. atendendo os seguintes critérios previstos no Regimento Interno, nos termos da Lei n. 002/2007

Parágrafo Único – Para o cargo de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Benefícios só poderá candidatar-se servidor que atender os requisitos previstos no Regimento Interno Art. 2º § 2º, nos termos da Lei n. 002/2007.

Art. 9º. – A eleição será por chapa e a sua inscrição será solicitada mediante requerimento protocolado junto à Comissão Eleitoral. Vedada a candidatura isolada a um dos cargos.

Art. 10. – A inscrição de cada chapa só será efetivada quando deferido o requerimento pela Comissão Eleitoral.

Art. 11. – O pedido de inscrição, em duas vias, deve ser assinado pela Comissão Eleitoral que ficará com uma via, fará a entrega de outra aos candidatos.

CAPÍTULO V
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 12. – Os candidatos poderão divulgar seu plano de trabalho a todos os filiados da Previdência Municipal.

Art. 13. – Não serão permitidos:
a) qualquer agressão física ou moral às instituições ou pessoas;
b) pichação de paredes e muros do estabelecimento públicos;
c) o uso de brindes e divulgação de material de propaganda dentro de estabelecimentos publicos que caracterize o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral;
d) uso de auto falantes fixos ou móveis ou de qualquer outra forma de poluição sonora.

Art. 14. – A campanha eleitoral será encerrada 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO DA VOTAÇÃO

Art. 15. – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeiro do Sul – Cruzeiro do Sul - Prev. providenciará material, abaixo relacionado:

I – formulário de requerimento para inscrição das chapas;
II - urnas;
III – cédulas;
IV - outros que se fizerem necessários.

Art. 16. – O Diretor Presidente em exercício deve providenciar a localização da Assembléia para A VOTAÇÃO.

Art. 17 – A Comissão Eleitoral orientará a forma de votação a todos os interessados.

Art. 18. – Os membros Comissão eleitoral terão as seguintes atribuições:

I - PRESIDENTE

a) presidir e coordenar os trabalhos da eleição
b) verificar se a urna está em condições para receber os votos;
c) cumprir o horário de início e término do processo de votação;
d) controlar e resguardar as cédulas de votação;
e) rubricar as cédulas entregues aos eleitores;
f) receber os pedidos de impugnação, registrando-os e colocando o voto em separado;
g) exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

II – SECRETÁRIO

a) substituir o presidente em sua ausência;
b) verificar o nome do eleitor na lista de presença;
c) rubricar, juntamente com o Presidente, as cédulas entregues aos eleitores;
d) coletar assinatura dos eleitores no momento de votação;
e) devolver ao eleitor, após o exercício do voto, documento de identificação apresentado;
f) elaborar a ata de votação, registrando a quantidade de votantes, os protestos, pedidos de impugnação e quaisquer fatos relevantes ocorridos no horário de votação;
g) exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

III – PRIMEIRO E SEGUNDO MESÁRIO

a) organizar a fila, priorizando idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais;
b) organizar a entrada, o acesso à urna e a saída dos eleitores que votaram;
c) realizar outras atribuições inerentes a função.

Art. 19. – Todos os membros da Comissão Eleitoral deverão comparecer ao local da Assembléia, no mínimo, meia hora antes do início da votação.

Art. 20. – É proibido aos membros da seção eleitoral o uso de vestuário ou outros distintivos que contenham manifestação de apoio ou censura a candidato(s) ou chapa(s).

CAPÍTULO VII
DA VOTAÇÃO

Art. 21. – Os pedidos de impugnação de voto só poderão ser realizados por qualquer eleitor diretamente ao presidente da mesa.

Art. 22. – Sempre que houver dúvidas e pedidos de impugnação o voto será registrado em separado.

Art. 23. – O voto em separado deverá ser colocado em envelope, constando o nome do eleitor, e deverá ser lacrado, registrando-se de imediato a ocorrência.

Art. 24. – Terminada a votação, a urna será lacrada e rubricada pelos membros da seção eleitoral, devendo ser elaborada ata dos trabalhos, contendo o número de eleitores que compareceram, o número de votos, assim como os pedidos de impugnação.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO DE APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 25. – Após o término da votação, será aberta a urna para a contagem dos votos.

Parágrafo Único – a apuração será processada com a presença de todos os participantes da Assembléia e após a mesma será proclamado o resultado, desta contagem.

Art. 26. – Os votos em separado serão julgados pela Comissão Eleitoral e, caso aprovados, serão colocados junto aos outros votos.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral deverá resguardar o sigilo dos votos em separado.

Art. 27. – A Comissão Eleitoral efetuará a conferência do quantitativo de votantes constantes da listagem verificando se está compatível com a quantidade de cédulas da respectiva urna.

Art. 28. – Serão anulados os votos:
a) que estiverem identificados com palavras ou marcas;
b) em que não fique claro a intenção do voto;
c) quando o eleitor tiver votado em mais de uma chapa.

Art. 29. – A Eleição será por chapa, composta por 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro e 1 (um) Diretor de Benefícios.

§ 1° - Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa cujo candidato a Diretor Presidente possuir maior experiência em Previdência Municipal.

§ 2° - Persistindo o empate, considerar-se-á eleito, sucessivamente, o candidato que contar com maior tempo de serviço e finalmente o mais velho.

Art. 30. – A Comissão Eleitoral enviará a ata do pleito para homologação pelo Prefeito Municipal que providenciará a divulgação oficial do resultado.

CAPÍTULO IX
DO CALENDÁRIO

Art. 31. – O processo eleitoral será realizado na segunda quinzena de novembro de três em três anos, obedecendo o calendário a ser divulgado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeiro do Sul – Cruzeiro do Sul - Prev.

a) escolha e composição da Comissão Eleitoral, 03 (três) dias, após a divulgação prevista no "caput"deste artigo.
b) Inscrição de chapas 3 (três) dias após "caput"deste artigo.
c) Após a inscrição das chapas abertura da campanha eleitoral por um período de 3 (três) dias;
d) 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da campanha eleitoral, eleições.
e) 24 (vinte e quatro) horas após as eleições, homologação dos resultados pelo Prefeito Municipal;
f) 3 (três) dias após o item anterior posse dos eleitos.

Art. 32. – A eleição ocorrerá de forma concomitante às atividades administrativas, sendo proibida a suspensão das mesmas.

Art. 33. – O horário de votação será decidido na Assembléia especialmente convocada para esta finalidade.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. – Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral e na impossibilidade desta Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeiro do Sul – Cruzeiro do Sul - Prev.

Art. 35. – Esta Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação revogas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E OITO.

ORIGINAL PUBLICADO EM 30/11/2008

Legislativo Municipal de Ourizona

DECRETO Nº 000003/11 de 28 de Novembro de 2011

Estabeleçe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2011, e da outras providências.

O Sr. ALAN FABRICIO NASRALLAH, PRESIDENTE DE OURIZONA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000695/10 de 17 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL
01.01 - CAMARA MUNICIPAL

(3)	01.31.001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
(5)	01.31.001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.1.91.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	500,00
	Total Suplementação:	9.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Item I Excesso de Arrecadação conforme fonte(s) descrita(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL
01.01 - CAMARA MUNICIPAL

(9)	01.31.001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.36.00.00.00.001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.400,00
(10)	01.31.001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.39.00.00.00.001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.600,00
	Total Anulação:	9.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ALAN FABRICIO NASRALLAH
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 07/2011

ALAN FABRICIO NASRALLAH, Presidente em exercício, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

RESOLVE.

Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro de carreira de provimento efetivo, relativo ao período de AGO/2010 a AGO/2011; para início de gozo de férias a partir 01/12/2011 a 31/12/2011.

MANOEL RODRIGO AMADO – ADVOGADO – RG. 7.643.329-1 PR (OAB/PR 54211)

Esta portaria entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Ourizona, em 29 de novembro de 2011.

ALAN FABRICIO NASRALLAH
Presidente.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 311-71/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Zeno Fernando Suthovski, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 313.833.190-49 e portador do RG nº 4.594.119-2 SSP-SC.

OBJETO: para SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO NAS CONTAS DOS SERVIDORES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) a partir da assinatura do contrato.

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Paranapoema, 23 de novembro de 2011.

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 436/2011
Data: 02.12.2011

Dispõe sobre o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O Prefeito Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Paranapoema aprovará e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, aposentadorias e pensões pagas indevidamente anteriores a Lei 265/2000 e despesas administrativas, relativos às competências Janeiro de 2001 à Outubro 2011 em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice **IPCA** e acrescido de juros legais de **6,00%** ao ano acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice **IPCA** acrescido de juros legais de **6,00 %** ao ano acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 409/2009 e as disposições em contrário.

Paço Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, aos 02 de Dezembro de 2011.

Jocelino Francisco da Costa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 312-72/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADA: CLINICA ARRUDA LTDA, com sede na cidade de Itaguajé - PR, CNPJ nº 09.138.854/0001-03, na Rua São Paulo, nº 710, centro, CEP: 86.670-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo UNIAS RAMALHO DE ARRUDA, brasileiro, inscrito no RG sob nº 2.357.632-5/SSP-PR e CPF sob nº 236.587.539-34, residente e domiciliado em Itaguajé na Rua São Paulo, 710, centro, CEP 86670-000.

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade e objetivo de carater emergencial de contratação de médicos para prestem serviço (plantões) no hospital Municipal para substituir o DR. Eduardo que disse não ter disponibilidade para ficar no hospital durante o plantão, que será acompanhado pela secretaria municipal de saúde.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em ***01 de dezembro de 2011 e seu término em 31 de janeiro de 2012***, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados por plantões o valor de **R$ 557,00 (quinhentos e cinqüenta e sete reais)**, sendo 30 (trinta) plantões em 02 (dois) meses, referente ao atendimento no período de 01 de dezembro de 2011 a 31 de janeiro de 2012, perfazendo o valor total de R$ 16.710,00 (dezesseis mil e setecentos e dez reais)

Paranapoema, 30 de novembro de 2011.

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 437/2011
Data: 02/12/2011

SÚMULA: Altera o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranapoema.

A Câmara Municipal de Paranapoema, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica estabelecida a Contribuição Patronal do Município de 13,58% (treze vírgula cinqüenta e oito por cento), incidente sobre o valor total da remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social de Paranapoema.

Art. 2 - Fica estabelecida a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento), incidente sobre o valor total da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao regime Próprio de Previdência Social de Paranapoema, calculados sobre o exercício anterior.

§ 1º - A Taxa de Administração será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio.

§ 2º - O Regime Próprio de Previdência Social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 3 - Fica estabelecida a Contribuição Normal dos Servidores Ativos de 11,00% (onze por cento) incidente sobre o valor da remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social de Paranapoema.

Art. 4 - A Contribuição dos Servidores Aposentados e Pensionistas será de 11,00% (onze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadoria e pensão que exceder ao teto de contribuição do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5 - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer alíquota de Contribuição Adicional, conforme tabela abaixo, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Paranapoema, incidente sobre a totalidade das remunerações de contribuição dos servidores ativos:

Ano Base	%	Ano Base	%	Ano Base	%
2012	1,00%	2021	24,40%	2030	47,80%
2013	3,60%	2022	27,00%	2031	50,40%
2014	6,20%	2023	29,60%	2032	53,00%
2015	8,80%	2024	32,20%	2033	55,60%
2016	11,40%	2025	34,80%	2034	58,20%
2017	14,00%	2026	37,40%	2035	60,80%
2018	16,60%	2027	40,00%	2036	63,40%
2019	19,20%	2028	42,60%	2037	66,00%
2020	21,80%	2029	45,20%	2037 a	83,97%

§ 1º Na hipótese de alteração da alíquota, deverá ser respeitado o prazo remanescente dos 35 anos até 2046, referido no caput deste artigo, podendo ser fixada a nova tabela mediante decreto do Executivo Municipal.

§ 2º A incidência da alíquota adicional se dará a partir do mês de janeiro do ano base da tabela.

Art. 6 - As Contribuições referidas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, serão repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social de Paranapoema, até o 10º dia útil do mês subseqüente a sua competência.

§ 1º A contribuição previdenciária repassada em atraso fica sujeita a aplicação de multa de 1%, juros de 0,5% ao mês e correção monetária calculada pelo INPC-IBGE.

Art. 7 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paranapoema/PR, 02 de Dezembro de 2011.

Jocelino Francisco da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==================ESTADO DO PARANÁ===============
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 / 2011.
MENOR PREÇO POR LOTE

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em obediência a **Lei Complementar nº123/2006** a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico,

RESOLVE:

1 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº : 28 / 2011-PP
b) Licitação nº : 28 / 2011
c) Modalidade : Pregão Presencial – Com registro de preço.
d) Data do Edital : 21.10.2011.

e) Objeto Homologado: REGISTRO DE PREÇO PARA **Contratação de serviços fracionados em Prestação de Serviços de oficina mecânica, para a manutenção de veículos leves desta municipalidade.**

Empresa: **Carrilho E Silva Ltda - ME**, inscrita no **CNPJ: 79.981.759/0001-52**, estabelecida na Rua Santos Dumont, 864 – Floraí-Pr.

LOTES: 1;2;3;4 e 5.

LOTE 1 -TOYOTA SERVIÇO

QUANT.	SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	Serviço de motor desmontar e montar	650,00	R$	650,00
2	Tirar e colocar motor	390,00	R$	780,00
2	Serviço de tirar e colocar cambio	390,00	R$	780,00
1	Serviço de desmontar e montar cambio	550,00	R$	550,00
2	Serviço de embreagem	300,00	R$	600,00
2	Trocar cilindro de embreagem	400,00	R$	800,00
4	Serviço de freios dianteiro	80,00	R$	320,00
4	Serviço de freios traseiro	80,00	R$	320,00
2	Serviço de molejo dianteiro	120,00	R$	240,00
2	Serviço de molejo trazeiro	120,00	R$	240,00
2	Revizar caixa de direção	80,00	R$	160,00
2	Trocar bomba d'água	40,00	R$	80,00
2	Serviço de deferencial	190,00	R$	380,00
1	Trocar radiador	40,00	R$	40,00
2	Revizar bomba injetora	80,00	R$	160,00
2	Trocar pino central	120,00	R$	240,00
2	Trocar terminais de direção	80,00	R$	160,00
2	Revizar tração	200,00	R$	400,00
2	Revizar escapamento	60,00	R$	120,00
2	Revilar bicos injetor	120,00	R$	240,00
2	Regular freio	40,00	R$	80,00
2	Trocar cruzetas	120,00	R$	240,00
2	Trocar rolamento do cardar	50,00	R$	100,00
2	Limpar tanque	80,00	R$	160,00
2	Regular valvolas	80,00	R$	160,00
2	Trocar coxin do motor	40,00	R$	80,00
2	Trocar coxin do cambio	80,00	R$	160,00
	TOTAL DO LOTE:		R$	8.240,00

LOTE 2 -CORSA MONZA UNO

QUANT.	SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	Serviço de motor desmontar e montar	550,00	R$	550,00
2	Tirar e colocar motor	290,00	R$	580,00
1	Recuperar cabeçote do motor	790,00	R$	790,00
2	Serviço de embreagem	120,00	R$	240,00
2	Trocar rolamento de roda dianteira	80,00	R$	160,00
2	Trocar rolamento de roda trazeira	40,00	R$	80,00
2	Trocar bomba d'água	50,00	R$	100,00
2	Trocar correia do comando	60,00	R$	120,00
2	Trocar homucinetico	80,00	R$	160,00
2	Trocar cabo do freio de mão	50,00	R$	100,00
2	Regular distribuidor	30,00	R$	60,00
2	Trocar cabo de velas	20,00	R$	40,00
2	Trocar filtros	20,00	R$	40,00
2	Trocar amortecedor 4 rodas	100,00	R$	200,00
2	Serviço de cambio	200,00	R$	400,00
2	Tirar e colocar cambio	100,00	R$	200,00
2	Revizar caixa de direção	130,00	R$	260,00
2	Trocar radiador	80,00	R$	160,00
2	Trocar coxinho do motor	60,00	R$	120,00
2	Trocar coxinho do cambio	30,00	R$	60,00
2	Revizar suspensão dianteira	120,00	R$	240,00
2	Revizar suspensão trazeira	120,00	R$	240,00
2	Serviço de escapamento	80,00	R$	160,00
2	Revizar injeção	270,00	R$	540,00
2	Trocar terminais de direção	80,00	R$	160,00
2	Trocar pivo 2 lados	60,00	R$	120,00
2	Trocar bucha de bandeja	60,00	R$	120,00
	TOTAL DO LOTE:		R$	6.000,00

LOTE 3- KOMBI SERVIÇOS

QUANT.	SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
2	Tirar e colocar motor	80,00	R$	160,00
2	Trocar bomba de combustível	30,00	R$	60,00
2	Trocar cabo de embreagem	40,00	R$	80,00
1	Desmontar e montar motor	545,00	R$	545,00
2	Trocar garfo de embreagem	30,00	R$	60,00
2	Limpar tanque	40,00	R$	80,00
2	Revizar caixa de direção	80,00	R$	160,00
2	Trocar escapamento	40,00	R$	80,00
2	Limpar carburador	100,00	R$	200,00
2	Serviço de cambio	190,00	R$	380,00
2	Tirar e colocar cambio	100,00	R$	200,00
2	Trocar amortecedor	50,00	R$	100,00
2	Revizar suspensão traseira	120,00	R$	240,00
2	Revizar suspensão dianteira	200,00	R$	400,00
2	Embuchar pino central	80,00	R$	160,00
2	Trocar cabo do acelerador	30,00	R$	60,00
2	Revizar freio 4 rodas	80,00	R$	160,00
2	Engraxar cubos	40,00	R$	80,00
2	Revizar homucinetico	80,00	R$	160,00
2	Revizar distribuição	40,00	R$	80,00
2	Trocar velas	40,00	R$	80,00
2	Trocar coxin do motor	60,00	R$	120,00
2	Trocar coxin do cambio	120,00	R$	240,00
2	Trocar terminais de direção	80,00	R$	160,00
	TOTAL DO LOTE:		R$	4.045,00

LOTE 4- KOMBI EDUCAÇÃO

QUANT.	SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
2	Serviço de desmontar e montar motor	550,00	R$	1.100,00
2	Tirar e colocar motor	390,00	R$	780,00
2	Serviço tirar e colocar cambio	390,00	R$	780,00
1	Revizar cambio desmontar e montar	580,00	R$	580,00
2	Trocar Homocinetica 2 lados	80,00	R$	160,00
2	Trocar Correia de Comando	60,00	R$	120,00
2	Revisar Bicos	80,00	R$	160,00
2	Trocar Bomba de Gasolina	40,00	R$	80,00
2	Trocar Embreagem	300,00	R$	600,00
1	Recuperar Cabeçote de Motor	690,00	R$	690,00
2	Serviço de Escapamento	60,00	R$	120,00
2	Trocar Velas	200,00	R$	400,00
2	Trocar Filtros	30,00	R$	60,00
2	Serviço de Freio dianteito	40,00	R$	80,00
2	Serviço de Freio Traseiro	80,00	R$	160,00
2	Revisar Suspensão Dianteira	120,00	R$	240,00
2	Revisar Suspensão Traseira	120,00	R$	240,00
2	Revisar Caixa de Direção	180,00	R$	360,00
2	Trocar Pino Central de direção	80,00	R$	160,00
2	Trocar Cabo de Embreagem	50,00	R$	100,00
2	Trocar Cabo de Freio Estacionário	80,00	R$	160,00
2	Revisar Injeção	280,00	R$	560,00
2	Trocar Coxin de Câmbio	80,00	R$	160,00
2	Trocar Coxin de Motor	40,00	R$	80,00
2	Trocar Terminais de Direção	80,00	R$	160,00
	TOTAL DO LOTE:		R$	8.090,00

LOTE 5- AMBULÂNCIAS

QUANT.	SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	Serviço de Motor Desmontar e montar	1.080,00	R$	1.080,00
1	Tirar e Colocar Motor	395,00	R$	395,00
1	Tirar e colocar Câmbio	295,00	R$	295,00
2	Trocar Embreagem	200,00	R$	400,00
2	Trocar Homocinética 2 lados	150,00	R$	300,00
2	Trocar Freios dianteiros	40,00	R$	80,00
2	Trocar Freios Traseiros	60,00	R$	120,00
2	Trocar rolamentos de roda dianteira	150,00	R$	300,00
2	Trocar Radiador	160,00	R$	320,00
2	Trocar Amortecedor dianteiro	180,00	R$	360,00
2	Trocar e revisar suspensão dianteira	250,00	R$	500,00
2	Revisar amortecedor traseiro	80,00	R$	160,00
2	Revisar Molejo traseiro	120,00	R$	240,00
2	Trocar Bomba d'água	140,00	R$	280,00
2	Trocar cilindro de Embreagem	60,00	R$	120,00
2	Trocar Cilindro de Freio	60,00	R$	120,00
2	Revisar Caixa de direção	250,00	R$	500,00
2	Limpar tanque	120,00	R$	240,00
2	Trocar Coxin de motor	120,00	R$	240,00
2	Trocar coxin de câmbio	40,00	R$	80,00
2	Trocar Pivô Superior	80,00	R$	160,00
2	Trocar Pivô Inferior	80,00	R$	160,00
2	Trocar Terminais de direção	80,00	R$	160,00
2	Serviço de Câmbio Completo	750,00	R$	1.500,00
	TOTAL DO LOTE:		R$	8.110,00

Paço Municipal "Osvaldo da Silva" aos 10 dias do mês de novembro de 2011.

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal

EDITAL DA CARTA CONVITE N.º 16 / 2011

Homologação e Adjudicação

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a indicação da Comissão Permanente de Licitação, com relação as propostas apresentadas pelas empresas concorrentes da **Carta Convite n.º 16 / 2011**, referente a **"Aquisição diária e fracionada de material de limpeza, copa e cozinha e material de higiene pessoal, para diversos departamentos e prédios públicos desta municipalidade**, para atendimento das necessidades dos diversos Departamentos desta entidade;

R E S O L V E :

HOMOLOGAR com adjudicação do processo licitatório correspondente o total dos itens apresentados nas propostas de preços, em favor das empresas:

Brambilla E Lourenço Ltda, estabelecida na avenida Brasil, 54 na cidade de Floraí – Pr, **CNPJ: 13.089.295/0001-22**, referente **lote IV**: valor de: **R$14.132,50=**(catorze mil, cento e trinta e dois reais e cinqüenta centavos);

Mercado Fabril Ltda, estabelecida na Avenida Fagion, 121 na cidade de Florai - Pr, **CNPJ: 79.353.413/0001-00**, referente **lote I**: **R$32.175,24=**(trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e vinte quatro centavos);

Irmãos Contin Ltda – ME, estabelecida na Avenida Fagion, 198 na cidade de Floraí – Pr, **CNPJ: 75.470.799/0001-89**, referente **lote II**: **R$15.830,50=**(quinze mil, oitocentos e trinta reais e cinqüenta centavos);

Daniel Morato – ME, estabelecido na Avenida Fagion, 311, na cidade de Floraí – Pr, **CNPJ: 02.552.221/0001-06**, referente **lote III**: **R$12.382,30=**(doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

As referidas foram vencedoras da licitação em epígrafe, por ter atendido todos os requisitos exigidos, oferecendo o **MENOR PREÇO - POR LOTE**, satisfazendo os interesses desta municipalidade.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva" aos 17 dias do mês de novembro de 2011.

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 / 2011.

MENOR PREÇO POR LOTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60 / 2011.

O **MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no **CNPJ/MF sob n.º. 75.731.000/0001-60**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor: **Edson Luiz Ratti**, registra o preço **Contratação de serviços fracionados em Prestação de Serviços de oficina mecânica, para a manutenção de veículos leves desta municipalidade.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60 / 2011	PREGAO PRESENCIAL N.º 28 / 2011
Fornecedor: **Carrilho E Silva Ltda – ME** Rua Santos Dumont, 864 – Floraí-Pr	**CNPJ nº: 79.981.759/0001-52.**

LOTE 1 -TOYOTA SERVIÇO

QUANT.	SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	Serviço de motor desmontar e montar	650,00	R$	650,00
2	Tirar e colocar motor	390,00	R$	780,00
2	Serviço de tirar e colocar cambio	390,00	R$	780,00
1	Serviço de desmontar e montar cambio	550,00	R$	550,00
2	Serviço de embreagem	300,00	R$	600,00
2	Trocar cilindro de embreagem	400,00	R$	800,00
4	Serviço de freios dianteiro	80,00	R$	320,00
4	Serviço de freios traseiro	80,00	R$	320,00
2	Serviço de molejo dianteiro	120,00	R$	240,00
2	Serviço de molejo trazeiro	120,00	R$	240,00
2	Revizar caixa de direção	80,00	R$	160,00
2	Trocar bomba d'água	40,00	R$	80,00
2	Serviço de deferencial	190,00	R$	380,00
1	Trocar radiador	40,00	R$	40,00
2	Revizar bomba injetora	80,00	R$	160,00
2	Trocar pino central	120,00	R$	240,00
2	Trocar terminais de direção	80,00	R$	160,00
2	Revizar tração	200,00	R$	400,00
2	Revizar escapamento	60,00	R$	120,00
2	Revilar bicos injetor	120,00	R$	240,00
2	Regular freio	40,00	R$	80,00
2	Trocar cruzetas	120,00	R$	240,00
2	Trocar rolamento do cardar	50,00	R$	100,00
2	Limpar tanque	80,00	R$	160,00
2	Regular valvolas	80,00	R$	160,00
2	Trocar coxin do motor	40,00	R$	80,00
2	Trocar coxin do cambio	80,00	R$	160,00
	TOTAL DO LOTE:		R$	8.240,00

LOTE 2 -CORSA MONZA UNO

QUANT.	SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	Serviço de motor desmontar e montar	550,00	R$	550,00
2	Tirar e colocar motor	290,00	R$	580,00
1	Recuperar cabeçote do motor	790,00	R$	790,00
2	Serviço de embreagem	120,00	R$	240,00
2	Trocar rolamento de roda dianteira	80,00	R$	160,00
2	Trocar rolamento de roda trazeira	40,00	R$	80,00
2	Trocar bomba d'água	50,00	R$	100,00
2	Trocar correia do comando	60,00	R$	120,00
2	Trocar homucinetico	80,00	R$	160,00
2	Trocar cabo do freio de mão	50,00	R$	100,00
2	Regular distribuidor	30,00	R$	60,00
2	Trocar cabo de velas	20,00	R$	40,00
2	Trocar filtros	20,00	R$	40,00
2	Trocar amortecedor 4 rodas	100,00	R$	200,00
2	Serviço de cambio	200,00	R$	400,00
2	Tirar e colocar cambio	100,00	R$	200,00
2	Revizar caixa de direção	130,00	R$	260,00
2	Trocar radiador	80,00	R$	160,00
2	Trocar coxinho do motor	60,00	R$	120,00
2	Trocar coxinho do cambio	30,00	R$	60,00
2	Revizar suspensão dianteira	120,00	R$	240,00
2	Revizar suspensão trazeira	120,00	R$	240,00
2	Serviço de escapamento	80,00	R$	160,00
2	Revizar injeção	270,00	R$	540,00
2	Trocar terminais de direção	80,00	R$	160,00
2	Trocar pivo 2 lados	60,00	R$	120,00
2	Trocar bucha de bandeja	60,00	R$	120,00
	TOTAL DO LOTE:		R$	6.000,00

LOTE 3- KOMBI SERVIÇOS

QUANT.	SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
2	Tirar e colocar motor	80,00	R$	160,00
2	Trocar bomba de combustível	30,00	R$	60,00
2	Trocar cabo de embreagem	40,00	R$	80,00
1	Desmontar e montar motor	545,00	R$	545,00
2	Trocar garfo de embreagem	30,00	R$	60,00
2	Limpar tanque	40,00	R$	80,00
2	Revizar caixa de direção	80,00	R$	160,00
2	Trocar escapamento	40,00	R$	80,00
2	Limpar carburador	100,00	R$	200,00
2	Serviço de cambio	190,00	R$	380,00
2	Tirar e colocar cambio	100,00	R$	200,00
2	Trocar amortecedor	50,00	R$	100,00
2	Revizar suspensão traseira	120,00	R$	240,00
2	Revizar suspensão dianteira	200,00	R$	400,00
2	Embuchar pino central	80,00	R$	160,00
2	Trocar cabo do acelerador	30,00	R$	60,00
2	Revizar freio 4 rodas	80,00	R$	160,00
2	Engraxar cubos	40,00	R$	80,00
2	Revizar homucinetico	80,00	R$	160,00
2	Revizar distribuição	40,00	R$	80,00
2	Trocar velas	40,00	R$	80,00
2	Trocar coxin do motor	60,00	R$	120,00
2	Trocar coxin do cambio	120,00	R$	240,00
2	Trocar terminais de direção	80,00	R$	160,00
	TOTAL DO LOTE:		R$	4.045,00

LOTE 4- KOMBI EDUCAÇÃO

QUANT.	SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
2	Serviço de desmontar e montar motor	550,00	R$	1.100,00
2	Tirar e colocar motor	390,00	R$	780,00
2	Serviço tirar e colocar cambio	390,00	R$	780,00
1	Revizar cambio desmontar e montar	580,00	R$	580,00
2	Trocar Homocinetica 2 lados	80,00	R$	160,00
2	Trocar Correia de Comando	60,00	R$	120,00
2	Revisar Bicos	80,00	R$	160,00
2	Trocar Bomba de Gasolina	40,00	R$	80,00
2	Trocar Embreagem	300,00	R$	600,00
1	Recuperar Cabeçote de Motor	690,00	R$	690,00
2	Serviço de Escapamento	60,00	R$	120,00
2	Trocar Velas	200,00	R$	400,00
2	Trocar Filtros	30,00	R$	60,00
2	Serviço de Freio dianteito	40,00	R$	80,00
2	Serviço de Freio Traseiro	80,00	R$	160,00
2	Revisar Suspensão Dianteira	120,00	R$	240,00
2	Revisar Suspensão Traseira	120,00	R$	240,00
2	Revisar Caixa de Direção	180,00	R$	360,00
2	Trocar Pino Central de direção	80,00	R$	160,00
2	Trocar Cabo de Embreagem	50,00	R$	100,00
2	Trocar Cabo de Freio Estacionário	80,00	R$	160,00
2	Revisar Injeção	280,00	R$	560,00
2	Trocar Coxin de Câmbio	80,00	R$	160,00
2	Trocar Coxin de Motor	40,00	R$	80,00
2	Trocar Terminais de Direção	80,00	R$	160,00
	TOTAL DO LOTE:		R$	8.090,00

LOTE 5- AMBULÂNCIAS

QUANT.	SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	Serviço de Motor Desmontar e montar	1.080,00	R$	1.080,00
1	Tirar e Colocar Motor	395,00	R$	395,00
1	Tirar e colocar Câmbio	295,00	R$	295,00
2	Trocar Embreagem	200,00	R$	400,00
2	Trocar Homocinética 2 lados	150,00	R$	300,00
2	Trocar Freios dianteiros	40,00	R$	80,00
2	Trocar Freios Traseiros	60,00	R$	120,00
2	Trocar rolamentos de roda dianteira	150,00	R$	300,00
2	Trocar Radiador	160,00	R$	320,00
2	Trocar Amortecedor dianteiro	180,00	R$	360,00
2	Trocar e revisar suspensão dianteira	250,00	R$	500,00
2	Revisar amortecedor traseiro	80,00	R$	160,00
2	Revisar Molejo traseiro	120,00	R$	240,00
2	Trocar Bomba d'água	140,00	R$	280,00
2	Trocar cilindro de Embreagem	60,00	R$	120,00
2	Trocar Cilindro de Freio	60,00	R$	120,00
2	Revisar Caixa de direção	250,00	R$	500,00
2	Limpar tanque	120,00	R$	240,00
2	Trocar Coxin de motor	120,00	R$	240,00
2	Trocar coxin de câmbio	40,00	R$	80,00
2	Trocar Pivô Superior	80,00	R$	160,00
2	Trocar Pivô Inferior	80,00	R$	160,00
2	Trocar Terminais de direção	80,00	R$	160,00
2	Serviço de Câmbio Completo	750,00	R$	1.500,00
	TOTAL DO LOTE:		R$	8.110,00

Floraí (Pr), 10 de novembro de 2.011.

EDSON LUIZ RATTI
MUNICÍPIO DE FLORAÍ
CONTRATANTE

CARRILHO E SILVA LTDA - ME
NELSON CARRILHO SERVANTES – CPF: 516.856.989-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – WALTER LAÉRCIO BENTO
CPF: 390.471.219-53

2 – LUIZ FAGAN
CPF:175.290.189 – 49

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044 / 2011.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2011.
CONTRATANTE: Município ,de Floraí– Estado do Paraná – com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ: 75.731.000/0001 – 60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções – Edson Luiz Ratti – portador da cédula de identidade RG: 3.011.145-1/Pr e do CPF: 442.460.139-00.
CONTRATADA: Irmãos Contin Ltda - ME. **CNPJ: 75.470.799/0001-89.**
DOMICILIO: Avenida Fagion, 198 – CEP: 87.185.000 – Floraí - Pr .
OBJETO:,-" **Aquisição diária e fracionada de produtos hortifrutigrangeiros e alimentícios "**, em conformidade com a proposta que integra a **Carta Convite nº 15 / 2011**, de: **04 / 11 / 2011. Homologada em: 17.11.2011.**
VALOR TOTAL: R$17.763,10=(dezessete mil, setecentos e sessenta e treis reais e deis centavos), referente **lote IV**, cujo pagamento correrá à conta de recursos específicos, discriminados no contrato original.

FATURAMENTO: Deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede da contratante.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Comissão de Licitação da Contratante a aplicação de multa.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês contados a partir do décimo dia da data da formalização do Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em: **31.12.2011.**
FORO: Comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná - .

Floraí, 17 de novembro de 2011.

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Irmãos Contin Ltda. - ME
Jaime Contin Junior – CPF: 575.951.279-04
CONTRATADA

Legislativo Municipal de Paranapoema

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA EM CONTABILIDADE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

Encerramento: **19/12/2011 às 10:00H;**

Abertura: **19/12/2011 às 10:00H;**

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Paranapoema, na Avenida Dr. Candido Muricy, nº 209 – Paranapoema/Pr, ou pelo fone fax (44) 3342-1226 no horário de 08 às 11 e de 13 às 16 horas.

PARANAPOEMA/Pr, 02/12/2011.

Claudio Alcantara Mereda
Presidente do Legislativo Municipal

Samuel Candido da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

Lei nº 1230/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terreno para a construção de Unidades Habitacionais no Distrito de Nova Bilac, no Município de Floraí, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ APROVOU E EU, EDSON LUIZ RATTI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I,

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de 197,20 m2 (cento e noventa e sete metros e vinte centimetros quadrados) terreno urbano, sob nº 197-C-3-A-1, situado na Rua Deoclésio Sebastião de Carvalho, antiga Estrada Belantani, no Distrito de Nova Bilac, no Município de Floraí, Estado do Paraná, conforme matricula atualizada sob o nº 21.210, Livro 2-**Registro Geral, do Cartório do registro de Imóveis da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná,** de propriedade de : Isaura Correia Garcia e Irineu Garcia, conforme avaliação da Comissão designada pelo Decreto nº 77/2011, de 09 de Novembro de 2011, com as Seguintes divisas e confrontações:

" Principiando num marco de madeira de lei que foi cravado na Divisa com a Estrada Belantani e na divisa com o lote nº 197-C-3-A; segue confrontando com o referido lote no rumo NE: 59º44' com 15,25 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote nº 197-C-8; deste ponto, segue confrontando com o referido lote e com o lote nº 197-C-9, no rumo SE 30º00' com 25,90 metros, até outro marco cravado, na divisa com a Estrada já citada e, finalmente, margeando a referida estrada, no rumo NO 54º00' com 29,75 metros até o ponto de partida ", conforme segue mapa e memorial descritivo em anexo.

Parágrafo Único – Pela aquisição do terreno descrito neste artigo, a administração municipal fica autorizada a pagar o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), em parcela única..

Artigo 2º – O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, se destina a construção de Unidades Habitacionais do Programa "Morar Bem Paraná", e/ou "Minha Casa Minha Vida".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 02 dias do mês de Dezembro do ano de 2011.

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 82/2011

SÚMULA: Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal – processo seletivo nº 01/2011, conforme Edital de concurso Público nº 09/2011, para preenchimento de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Face ao resultado do Concurso Público Municipal, processo seletivo nº 01/2011, Edital de Concurso nº 09/2011, homologado pelo Edital nº 010/2011, de 12 de Agosto de 2011, e Decreto nº. 78/2011, de 18 de Novembro de 2011, **e divulgação do resultado final sob as provas objetivas pelo Edital nº 012/2011 de 07 de Outubro de 2011,** e em atendimento ao Edital nº 020/2011, de 25 de Novembro de 2011, fica nomeado, para a partir de **01 de Dezembro de 2011**, o candidato aprovado para prover o cargo de Provimento Efetivo constante do Edital nº 09/2011, conforme relação abaixo:

CARGO: ADVOGADO

HÉLIO PECCURARE TESSAROLLO

ART. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 30 dias do mês de novembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Departamento de Pessoal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 093/2011

RUBENS AMORIM, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, **férias regulamentares,** conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/GOZO
Pedro Rodrigues de Souza	07/03/10 à 07/03/11	01/12/11 à 30/12/11
Sérgio Pereira de Souza	11/10/09 à 11/10/10	01/12/11 à 30/12/11

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, 28 de novembro de 2011.

RUBENS AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
DIRETOR DEPTO ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Rubens Amorim, ratifica a DISPENSA de licitação nº 27/2011, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 84/2011 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2011**	
Contratada: CAFEARA CONFECÇÕES LTDA	**CNPJ: 07.957.073/0001-15**
Objeto do Certame: Fornecimento de 292 (duzentos e noventa e duas) camisetas em cores e estampas variadas, tamanhos de P a Extra G, confeccionadas em Malha PV (65% poli e 35% viscose), destinada ao CRAS do Município.	
Valor: R$ 7.840,20 (sete mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos).	
Data da Assinatura: 02 de Dezembro de 2011.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 02 de Dezembro de 2011

RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

Decreto nº 60/2011 de 02/12/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 748 de 24/11/2010.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.100,00 (vinte e oito mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO DO DEP.JURIDICO	
10 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.005.		SERV/DE ADMINISTRACAO GERAL	
27 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIV DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0004.2.012.		CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
80 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0007.2.017.		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
127 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0035.2.050.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
234 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.001.12.361.0035.2.059.		PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL	
259 - 3.3.90.30.00.00	31123	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
		Total Suplementação:	**28.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00
5 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
02.002.05.153.0002.2.004.		MANUT/STA ALISTAMENTO MILITAR	
12 - 3.1.90.09.00.00	01000	SALÁRIO-FAMÍLIA	500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.04.122.0003.2.008.		MANUT/DIV.CADASTRO E RECEITAS	
50 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
53 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIV DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0004.2.014.		MANUTENCAO DA GARAGEM E OFICINA	
96 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.20.605.0016.2.027.		MANUTENCAO DO MATADORO MUNICIPAL	
145 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
146 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0035.2.059.		PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL	
260 - 3.3.90.39.00.00	31123	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO DESPORTO AMADOR	
09.001.00.000.0000.0.000.		DESPORTO AMADOR	
09.001.27.812.0011.2.021.		MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
274 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIV DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.20.601.0016.2.028.		AUXILIO A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES	
281 - 3.3.30.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	3.000,00
282 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
283 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AÇÕES SOCIAIS	
12.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.004.08.244.0029.2.039.		MANUTENÇÃO DAS AÇSES SOCIAIS	
296 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
311 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
312 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
12.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA	
12.005.08.243.0029.6.062.		CONSELHO DO MENOR ADOLESCENTE	
325 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
		Total Redução:	**28.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2011.

RUBENS AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIR BORRI
TC. CRC. PR. 10.942

DECRETO Nº 61/2011

Súmula: Revogação da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2011

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a ocorrência de fato superveniente;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica revogada a licitação na modalidade de Tomada de Preço de nº 03/2011 – PMI - (Construção de 02 (dois) CENTROS COMUNITÁRIOS EM ALVENARIA MEDINDO 80.80 M2 CADA UM, sendo 01 (um) no Assentamento Salete Strozak e 01 (um) no Assentamento Mascote, localizados neste Município), objeto do Contrato 0310253-16/2009 – MDA/CAIXA/MUNICIPIO, em que foi vencedora a Empresa CEDRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP – CNPJ 09.642.953/0001-28, e em conseqüência, torna-se sem efeito o Contrato dela decorrente.

Art. 2º) – A revogação de que trata o artigo anterior se faz nos termos do Caput do artigo 49 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, bem como, do item 23.1 das disposições gerais do Edital da referida Tomada de Preço, considerando a prescrição do saldo de Restos a Pagar inscritos no exercício de 2009, conforme Decreto Federal nº. 7468/2011, em razão da não caracterização do início do objeto contratual, conforme o Comunicado/CAIXA nº. 05256/2011-O-GIDUR/MR de 30/11/2011.

Art. 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 02 de Dezembro de 2011

RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2011 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2011 - PMI

RATIFICO O PROCESSO DE DISPENSA Nº 129/2011 – PMI, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A SERVIÇOS (ANEXO) EXECUTADOS EM VEICULOS PLACA AKT 4050 E AMT 7389.**

EMPRESA : : **ADEMIR DA SILVA BATISTA**

VALOR CONTRATADO: **R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)**

DOTAÇÃO ORAÇAMENTARIA: **09.001.10.301.0016.2.901 33.90.39.00.00**
10.003.12.361.0010.2.106 33.90.39.00.00

PRAZO DE ENTREGA: **IMEDIATO**

LOCAL E DATA: **INAJÁ 01 DE DEZEMBRO DE 2011.**

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 167/2011.

O Senhor Antonio Zanchetti Netto, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e, pela alínea "b", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

EXONERAR, o Servidor "**JULIE ANDERSON PETTENAZZI**", a partir de 30 de novembro de 2011, portador da cédula de Identidade Rg. nº. 5.391.476-4/PR; e C.P.F. nº. 899.930.399-34, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo em Comissão de Chefe de Gabinete.

A Divisão de Recursos Humanos fara as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2011 (dois mil e onze).....

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 166/2011.

O Senhor Antonio Zanchetti Netto, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e, pela alínea "b", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

EXONERAR, a Servidora "**EDNA APARECIDA TOFANELO PETTENAZZI**", a partir de 30 de novembro de 2011, portadora da cédula de Identidade Rg. nº. 6.192.703-4/PR; e C.P.F. nº. 020.273.949-07, lotada na Divisão de Ação Social, no cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Ação Social.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2011 (dois mil e onze).....

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 168/2011.

O Senhor Antonio Zanchetti Netto, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e, pela alínea "b", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

REVOGAR, a partir do dia 30 de novembro de 2011 a Portaria n.º 058/2009 que nomeou o Servidor "**LUIZ PETTENAZZI**", portador da cédula de Identidade Rg. n.º 783.675/PR; e C.P.F. n.º 237.003.609-59, para o cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Saúde, símbolo (CC - 2), devendo o servidor retornar para o cargo efetivo de vigia.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2011 (dois mil e onze).....

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

D-E-C-R-E-T-O- N º 181/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DECLARAR DESERTA a licitação na Modalidade **Tomada de Preços n. 003/2011**, que tem por objeto desta licitação a contratação de empresa no ramo pertinente para Revitalização da Praça da Igreja Matriz Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Paranacity, Estado do Paraná, em virtude da ausência de propostas, encerrando o presente certame no estágio em que se encontra, sem ressalva de direitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Praça José Bento dos Santos, nº 02 – Centro – CEP: 87.630-000 – F: (44) 3254-1122
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 – E-MAIL: contabilidade_atalaia@yahoo.com.br
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

PROCESSO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2011.

Nº CONTRATO: 030/2011

CHAMAMENTO Nº 02/2011 – CREDENCIAMENTO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa ***JANAINA CRISTINA C. SOARES MONQUERO***

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA EXERCER FUNÇÃO DE ENFERMEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ATALAIA NO PERÍODO NOTURNO NOS HORÁRIOS DAS 19h00min ATÉ 07h00min COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS PARA 36 HORAS. PARA O PERÍODO DE 05 MESES.

VALOR: Vencimento no valor de R$ 1.474,00 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais). Mais 20% de Insalubridade no valor de R$ 294,80 (duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), mais 20% de Adicional Noturno no valor de R$ R$ 294,80 (duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), Valor total de R$ 2.063,60 (dois mil sessenta e três reais e sessenta centavos), a serem pagos da seguinte forma: mensal, Será deduzida no valor do vencimento mensal a taxa de 11% (onze por cento) referente ao INSS, no valor de R$ 162,14 (cento e sessenta e dois reais e quatorze centavos). **Tendo com isso o valor líquido mensal de R$ 1.901,46 (um mil novecentos e um reais e quarenta e seis centavos).** Valor total no período R$ 9.507,30 (nove mil quinhentos e sete reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária 09.02.10.301.0007.2072 - FICHAS 478 – 339036.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DURAÇÃO: início em 01/12/2011, término em 30/04/2012.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2011.

FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

LEI Nº. 092/2011

Súmula: Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU AILTON BUSO DE ARAÚJO PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DO CAMPO DA APLICAÇÃO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - Esta Lei consolida os princípios e normas estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Cruzeiro do Sul, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - Para efeito desta Lei, o Quadro Próprio do Magistério Público Municipal é formado pelos professores que exercem as funções do cargo de carreira de nível fundamental de 1º ao 5º ano, Educação de Jovens e Adultos e Educação Infantil, dos grupos ocupacionais relativos aos objetivos finalísticos do Departamento Municipal de Educação.
Parágrafo único. Magistério Público Municipal - o conjunto de Profissionais da Educação, titulares de cargo de Professor e de Educador Infantil, que atuam nas Unidades Escolares e no Departamento Municipal de Educação, ministra, assessora, planeja, programa, dirige, supervisiona, coordena, acompanha, controla, avalia e orienta a educação sistemática, respeitando-se as políticas educacionais e as normas contidas nesta Lei.
Professor - o titular de cargo de Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.
Educador Infantil – o titular do cargo em extinção de Berçarista e Assistente da Educação Infantil, com atuação exclusiva na Educação Infantil.
Departamento Municipal de Educação - parte central da administração pública do município responsável pela Gestão da Rede Municipal de Ensino.
Rede Municipal de Ensino - o conjunto de Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal, que realiza atividades sob coordenação do Departamento Municipal de Educação.
Instituições Educacionais ou Unidades Escolares – os Estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal, em que se desenvolvem atividades ligadas ao Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.
Centros Municipais de Educação Infantil – os estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal, em que se desenvolvem atividades ligadas ao ensino da faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos 11 meses e 29 dias.
Funções de Magistério - as atividades de docência, de suporte pedagógico voltados diretamente à docência, incluídas as de direção de unidade escolar, planejamento, coordenação, supervisão, orientação, assessoramento pedagógico e docência do educador infantil nas Unidades Escolares e no Departamento Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA

Art. 3º. A estruturação da carreira do Profissional do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Sul é integrada pelos cargos de provimento efetivo com número de vagas definidos conforme Anexo I, II e III, parte integrante desta Lei e compreende dois cargos distintos:
I – Professor com carga horária semanal de 20 (vinte) para atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental nos anos iniciais, em especial para atuação docente nas áreas do conhecimento exigida na proposta pedagógica do município, com especificidade a ser definida em Edital de Concurso Público de Provas e Títulos. Anexo I; I-A.
II – Professor com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais para atuação prioritária na docência na Educação Infantil e de forma suplementar no Ensino Fundamental nas séries/anos iniciais, Ensino em Período Integral nas diversas áreas do conhecimento exigida na proposta pedagógica do município, com especificidade a ser definida em Edital de Concurso Público de Provas e Títulos. Anexo II; II-A.
III – Educador Infantil com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, parte Transitória em Extinção, para atuação exclusiva na Educação Infantil, conforme Anexo III e III-A.
§ 1º - Entende-se por Professor, o integrante do magistério com habilitação específica para o exercício de atividades docentes, de suporte pedagógico e demais funções de magistério que ministra o ensino e a educação ao estudante em quaisquer atividades e área de estudo constantes no currículo escolar, conforme atribuições contidas no Anexo V.
§ 2° - As funções de Suporte Pedagógico, serão desempenhadas por professores integrantes do quadro do magistério instituído pela presente Lei, com habilitação específica, indicados pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação, Direção das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil que desempenharão atividades de coordenação, planejamento, orientação e supervisão no Departamento de Educação, Unidade Escolar e Centros de Educação Infantil, atendendo e fazendo acompanhamento no campo da educação.
§ 3° - Entende-se por Educador Infantil os atuais Berçaristas e Assistentes da Educação Infantil, adminitidos por concurso público, com formação de nível médio em magistério ou normal superior ou em nível de Licenciatura Plena na área da educação, que terão seus cargos extintos ao vagarem.
Art. 4º - A Carreira do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Sul terá como princípios básicos e objetivos específicos:
I - valorizar a educação pública, reconhecendo a importância da carreira pública e de seus agentes;
II - integrar o desenvolvimento profissional de seus professores ao desenvolvimento da educação no Município, visando a melhoria da qualidade de ensino;
III - promover a educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;
IV - garantir a liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia;
V - garantia de que as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino sejam administradas de forma democrática e colegiada;
VI – assegurar um vencimento condigno para o professor e o educador infantil mediante qualificação profissional e crescimento na carreira compatível com a profissão e a tipicidade das funções, nunca inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional;
VII - assegurar progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho e de capacitação;
VIII – garantir ao professor e ao educador infantil os meios necessários para o provimento de conhecimentos, valores e habilidades, assegurando condições adequadas de trabalho no que diz respeito à estrutura técnica, material e de funcionamento da Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Sul;
IX – estimular o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, bem como a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados ao conjunto da população do Município, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim, considerando a disponibilidade financeira dos recursos da educação;
X - possibilitar a diferenciação organizacional sem que haja duplicidade das atividades exercidas, estimulando o trabalho em sala de aula;
XI – subsidiar a gestão de Recursos Humanos quanto a:
recrutamento e seleção, mediante ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
programas de qualificação profissional;
correção de desvio de função;
programa de desenvolvimento de carreira;
quadro de lotação ideal;
programas de higiene e segurança no trabalho;
critérios para captação, alocação e movimentação de pessoal.
XII – auxiliar no planejamento de ampliação ou implantação de novas unidades escolares na Instituição;
XIII – garantir o princípio da democracia, onde os professores e educadores infantis tenham as mesmas oportunidades, baseando-se em critérios únicos para todos, respeitadas as características específicas de cada cargo;
XIV – garantir o compromisso do Professor e do Educador Infantil de propiciar ao educando uma formação que possibilite compreender criticamente a realidade social, conscientizando-o de seus direitos e responsabilidades, buscando o desenvolvimento de valores éticos e da participação social.

TÍTULO II
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
CAPÍTULO I
DA CARREIRA E CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º - Plano de Carreira é o conjunto de normas que oportunizam o desenvolvimento e crescimento funcional do professor e educador infantil.
Parágrafo único - Os elementos constitutivos do Plano de Carreira são o cargo, o nível, a classe e a subclasse, assim definidos:
Cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao Professor ou Educador Infantil, criado por Lei, com denominação própria, número certo e vencimento específico.
Nível é o código que identifica o posicionamento do servidor nas tabelas salariais, distintas para cada cargo, disposto em diferentes classes e valores, segundo o grau de habilitação e atribuições correspondentes, constituindo a linha vertical de formação ascensional, identificadas pelos algarismos romanos, nos seguintes termos:
para o cargo de Professor com carga horária de 20 horas, NÍVEIS I, II e III;
para o cargo de Professor com carga horária de 40 horas, NÍVEIS IV, V e VI;
para o cargo em extinção de Educador Infantil com carga horária de 40 horas, Nível Especial I e II;
Classe é a posição identificada por letras em ordem alfabética de A a O, correspondente ao Avanço Horizontal, dentro de cada nível e de acordo com o cargo;
Subclasse é a posição específica na faixa de vencimentos, correspondente ao tempo de efetivo exercício no município de Cruzeiro do Sul, após concurso público ou estável nos termos da Constituição Federal de 1988, identificados por numeração cardinal de 0 a 30, agrupados nas classes/subclasses.
Art. 6º - A carreira inicia-se com a admissão no cargo para qual prestou Concurso Público de provas e títulos satisfeito às normas legais e disposições desta Lei, ou dela decorrentes.
§ 1º - O Professor aprovado em concurso público com jornada de 20 (vinte) horas será admitido na Referencia de Nível I, na Classe A e Referencia de Subclasse 0.1.2 ou 40 (quarenta) horas semanais ou Nível IV, na Classe A e Referência de Subclasse 0.1.2. , conforme tabelas nos Anexos I-A e II-A.
§ 2º - Somente poderá ingressar na Carreira de Professor, no magistério público municipal de educação, aquele (a) que possuir habilitação em magistério, na modalidade normal, ou curso normal superior ou curso de licenciatura em pedagogia ou licenciatura e especialização específica para docência nos anos iniciais.
§ 3º - O Educador Infantil será enquadrado na Tabela de Vencimentos no Nível Especial I ou II de acordo com sua habilitação profissional e tempo de efetivo exercício nas funções de Educador Infantil: Berçarista ou Assistente de Educação Infantil, após concurso público, conforme Anexo III-A.
§ 4º - Somente depois de cumprido o estágio probatório o Professor terá direito a progressão horizontal e vertical.
I- O estágio probatório deverá ser cumprido no cargo/função de Magistério conforme definido no Artigo 2º, Parágrafo único, item g.
II- A progressão vertical poderá ser solicitada em qualquer época, e vigorará a contar do mês subsequente aquele em que o interessado apresentar o comprovante de Graduação ou de Especialização pertinente a sua habilitação, endereçado ao Departamento Municipal de Educação, após cumprir o estágio probatório.
III- A progressão horizontal dar-se-á através da Avaliação de Desempenho e de Capacitação.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 7º - No Quadro do Magistério Público Municipal os cargos são agrupados em níveis, conforme Anexos I-A, II-A e III-A, de acordo com a titulação acadêmica exigida pela legislação vigente, para Professor da Parte Permanente e Educador Infantil da Parte Transitória em Extinção, conforme abaixo:
I – professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Anexo I-A:
NÍVEL I – integrada por Professores com formação mínima de ensino médio, com habilitação específica em Magistério;
NÍVEL II – integrada por Professores, possuidores de ensino médio com habilitação em magistério (formação de docente) ou normal superior ou licenciatura na área da educação;
NÍVEL III – integrada por Professores, possuidores de ensino médio com habilitação em magistério (formação de docente) ou normal superior ou outro curso superior em nível de licenciatura plena e com especialização (LATU SENSU), na área de educação.
II – Professor com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, Anexo II-A:
NÍVEL IV – integrada por professores com formação mínima de ensino médio, com habilitação específica em Magistério;
NÍVEL V – integrada por professores, possuidores de ensino médio com habilitação em magistério (formação de docente) ou normal superior ou licenciatura plena na área da educação;
NÍVEL VI – integrada por Professores, possuidores de ensino médio com habilitação em magistério (formação de docente) ou normal superior ou outro curso superior em nível de licenciatura plena e com especialização (LATU SENSU), na área de educação.
III) – Educador Infantil, Parte Transitória em Extinção, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, possuidores de ensino médio com habilitação em magistério, curso superior na área de educação, em nível de graduação, terão seus vencimentos estabelecidos no NÍVEL Especial I ou Nível Especial II.
§ 1º - A realização de concurso público para o exercício das funções de docência nas diversas áreas do conhecimento prevista no projeto pedagógico da rede pública municipal de educação de Cruzeiro do Sul somente se efetivará depois de verificada a inexistência, de professores habilitados no quadro municipal para o exercício de tais funções docentes, conforme dispuser a legislação vigente e o edital de convocação.
§ 2º - A formação exigida para o exercício de docência nas funções especificadas no § 1º deste artigo se dará conforme dispuser a legislação vigente.
Art. 8º - O professor com curso de especialização (STRICTO SENSU) em nível de mestrado, na área de educação, após a apresentação do certificado correspondente terá direito a um adicional de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.
Parágrafo único. O professor fará jus ao referido acréscimo por padrão.
Art. 9º - O professor com curso de especialização (STRICTO SENSU) em nível de doutorado, na área de educação, após a apresentação do certificado correspondente terá direito a um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento básico.
§ 1º - O professor fará jus ao referido acréscimo por padrão.
§ 2º - O adicional de que trata este artigo não é cumulativo com o adicional previsto no Artigo 8º desta Lei, e o substituirá por ocasião da implantação do adicional de doutorado.
Art. 10 - Cada nível é composto de 15 (quinze) referências de classes identificadas por letras alfabéticas de A a O, com 30 (trinta) referências de subclasses, ordenadas por números cardinais de 0 a 30, sendo que a primeira referência corresponde ao vencimento inicial do nível.
§ 1º - Para o Professor com jornada de 20 horas, cada referência de classe subseqüente terá um acréscimo de 3,0% (três por cento), cumulativo subdivididas em referência de subclasse com acréscimo de 1,5% (uma vírgula cinco por cento).
§ 2º - Para o Professor com jornada de 40 horas e para o Educador Infantil, com jornada de 40 horas, cada referência de classe subseqüente terá um acréscimo de 2,0% (dois por cento), cumulativo subdivididas em referência de subclasse com acréscimo de 1% (um por cento).

CAPÍTULO III
DO PLANO DE VENCIMENTO
E DA
REMUNERAÇÃO

Art. 11 - Os cargos do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Sul agrupam-se em tabelas distintas sob o regime desta Lei, organizados segundo a titulação acadêmica, conforme segue:
§ 1º - A Tabela Salarial do Professor com carga semanal de trabalho de 20 (vinte) horas do Magistério Público Municipal da Parte Permanente, Anexo I-A, obedecerá aos seguintes critérios:
O vencimento inicial do NÍVEL I não será inferior ao valor de R$ 722,02 (setecentos e vinte e dois reais e dois centavos).
O vencimento inicial do NÍVEL II corresponderá ao vencimento inicial do NÍVEL I acrescido de 15% (quinze por cento).
O vencimento inicial do NÍVEL III corresponderá ao vencimento inicial do NÍVEL II, acrescido de 20% (vinte por cento).
IV- Os professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, em efetivo exercício, serão enquadrados na nova Tabela Salarial, no ato da aprovação e publicação da presente LEI, adotando como parâmetro sua última remuneração, e no tempo de serviço prestado ao município de Cruzeiro do Sul após concurso público.
§ 2º - A Tabela Salarial do Professor com carga semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas do Magistério Público Municipal, Parte Permanente, Anexo II-A – obedecerá aos seguintes critérios:
I - O vencimento inicial do NÍVEL IV corresponderá ao Piso Nacional, instituído através da Lei Federal nº. 11.738/08.
II - O vencimento inicial do NÍVEL V corresponderá ao vencimento inicial do NÍVEL A acrescido de 10% (dez por cento).
III - O vencimento inicial do NÍVEL VI corresponderá ao vencimento inicial do NÍVEL B, acrescido de 10% (dez por cento).
§ 3º - A Tabela Salarial do Educador Infantil do Magistério Público Municipal com jornada de 40 horas semanais – Anexo III-A, obedecerá aos seguintes critérios:
O vencimento inicial do NÍVEL Especial I não será inferior ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional instituído pela Lei nº. 11.738/08, hoje fixado em R$ 1.187,57 (um mil, cento e oitenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos).
II - O vencimento inicial do NÍVEL Especial II corresponderá ao vencimento inicial do NÍVEL Especial I acrescido de 5% (cinco por cento).
O Educador Infantil que cumpriu o Estágio Probatório será enquadrado no Nível Especial correspondente à sua habilitação e tempo de serviço prestado ao município de Cruzeiro do Sul, após o concurso público, na função de Berçarista ou Assistente da Educação Infantil;
O Educador Infantil que não cumpriu o Estágio Probatório será enquadrado no Nível Especial I/A-0.1.2.
Art. 12 - Para efeitos desta Lei, entende-se:
§ 1º - Por vencimento, o valor devido pelas horas trabalhadas do primeiro ao último dia de cada mês.
§ 2º - Por vencimento base, aquele estabelecido em cada referência do nível, classe e subclasse, excluída quaisquer vantagens estabelecidas em Lei.
§ 3º. Remuneração é o vencimento base, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em Lei.
Art. 13 – Ressalvadas as permissões amparadas pela legislação vigente, à falta ao serviço acarretará desconto proporcional ao vencimento mensal do Professor, salvo reposição da mesma num prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. A reposição de que trata este artigo será disciplinada por ato próprio do Departamento Municipal de Educação, ouvida a categoria por meio se sua representação sindical.
Art. 14 - Salvo por imposição legal, mandado judicial, ou permissão expressa do servidor, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou proventos da inatividade.
Art. 15 - Para efeito de pagamento, a frequência será apurada pelo livro ponto ou outro instrumento de controle, a que fica obrigada todos os integrantes do Magistério, ressalvados as funções cuja natureza do serviço justifique a dispensa do mesmo.
Parágrafo único - Caberá ao responsável imediato encaminhar o Boletim de Frequência (BF) até o dia 20 (vinte) de cada mês, ao Departamento Municipal de Educação, sob pena de responsabilidade, salvo se houver nova regulamentação estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO
DA ADMISSÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - O preenchimento de vagas do Magistério Público Municipal processar-se-á através de concurso público de provas e títulos.
Art. 17 - Os cargos do Magistério Público Municipal são acessíveis a todos os brasileiros, respeitadas as exigências fixadas em Lei.
Art. 18 – Só pode ser admitido em cargo do Magistério Público Municipal, quem satisfazer aos seguintes requisitos:
I -ser brasileiro nato ou naturalizado;
II-ter idade mínima de 18 anos até a data da contratação;
III-haver cumprido as obrigações e os encargos militares previstos em Lei, se do sexo masculino;
IV-estar em gozo dos direitos políticos;
V-gozar de boa saúde, comprovada mediante inspeção médica do órgão oficial do município e de capacidade física para o trabalho;
VI-possuir habilitação legal para o exercício do cargo.
Art. 19 - É assegurado reserva de vagas:
I - às pessoas portadoras de deficiência física o direito a inscreverem-se em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame seletivo.
II - às pessoas negras, assim consideradas aquelas que se auto-declaram e comprovarem como pretas ou pardas, e que apresentem características fenotípicas negróides serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame seletivo.

CAPÍTULO II
DA POSSE, LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

Art. 20 - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do Termo de Posse pela autoridade competente e pelo empossado.
§ 1º - A autoridade competente para dar posse é o Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º - No ato da posse o professor apresentará obrigatoriamente a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo ou emprego público.
Art. 21 - Os professores pertencentes ao quadro instituído pela presente Lei terão sua lotação no Departamento Municipal de Educação, após a publicação do ato de nomeação, e posteriormente entrarão em exercício na Unidade Escolar.
Art. 22 - Compete ao Diretor das Unidades Escolares lavrarem o Termo de Exercício e Fixação mediante apresentação do termo de posse dos professores que irão atuar na respectiva Unidade Escolar, observando os interesses do ensino, a racionalidade administrativa e os princípios de justiça e igualdade.

CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO E FIXAÇÃO

Art. 23 - A designação de um Professor lotado no Departamento Municipal de Educação para uma Unidade Escolar far-se-á obedecendo à classificação em concurso público de prova e título mediante Ordem de Serviço assinado pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação.
§ 1º - Ordem de Serviço é o ato através do qual o titular do Departamento Municipal de Educação determina a Unidade Escolar onde o Professor, prestará serviço por tempo indeterminado, observando o Caput deste Artigo.
§ 2º -O professor somente será removido da Unidade Escolar onde se encontra fixado a pedido ou se existir redução de turmas ou fechamento da unidade escolar.
§ 3º - Cada Unidade Escolar disporá de um número anualmente fixado de Profissional do Magistério, conforme sua estrutura administrativa.

TÍTULO IV
CAPÍTULO I
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS
DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO E SUPORTE PEDAGÓGICO
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
E DOS
CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 24 – Conceder-se-á gratificação ou adicional nos seguintes casos:
I – adicional por tempo de serviço;
II – gratificação pelo exercício de função de Direção nas Unidades Escolares ou nos Centros Municipais de Educação Infantil, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
III – gratificação pelo exercício de função de Suporte Pedagógico.
§ 1º – A vantagem prevista no inciso I deste artigo corresponderá a 1% (um por cento) por ano de efetivo exercício no serviço público municipal de Cruzeiro do Sul, após concurso público.
§ 2º - A gratificação prevista no inciso I deste artigo corresponde a um acréscimo de 70% (setenta por cento) calculado sobre o vencimento do nível inicial I/A-0.1.2.
§ 3º - A gratificação prevista no inciso II deste artigo corresponde a um acréscimo de 15% (quinze por cento) calculado sobre o nível inicial I/A-0.1.2 para uma jornada de 20 horas e 30% (trinta por cento) para um jornada de 40 horas.
Art. 25 - A função de Direção das Unidades Escolares mantidas pelo Poder Público Municipal será exercida por professor que atue na Rede Municipal de Ensino, através de Lista Tríplice, sendo com três nomes indicados pelo Executivo Municipal e Departamento Municipal de Educação, que apresentarão aos professores e funcionários da educação que por meio de eleição elegerá o/a Diretor(a), para o exercício de um mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) reeleição, sendo que o detentor de tal função fará jus à percepção de uma Gratificação pelo Exercício da Função de Direção.
§ 1º - Ao ocupante de um cargo de Professor, com um padrão de 20 horas/semanais, quando no exercício da função de Direção com 40 horas/semanais, será concedido um 2º período com piso inicial I/A-0.1.2., sem prejuízo da percepção da gratificação.
§ 2º - O exercício deste segundo período, por ser de cunho eventual, esporádico e temporário, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito a sua conversão em outro cargo, e sobre ele incidirá contribuição previdenciária para fins de cálculos dos proventos de aposentadoria.
§ 3º - Somente poderá ser indicado pelo executivo municipal para a lista tríplice para a função de Diretor das Unidades Escolares o professor que possuir Licenciatura Plena na área da educação e experiência como regente de classe por, no mínimo, 03 (três) anos.
Art. 26 - A função de Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil será suprida por indicação do Executivo Municipal juntamente com O Diretor do Departamento Municipal de Educação.
Art. 27 - O Professor Municipal investido em Função de Suporte Pedagógico junto ao Departamento Municipal de Educação ou nas Unidades Escolares com carga horária correspondente a 40 (quarenta) horas/semanais e possuir padrão de 20 (vinte) horas/semanais, será concedido um segundo período correspondente a referência do nível inicial da carreira, I/A- 0.1.2.
§ 1º - O exercício deste segundo período, por ser de cunho eventual, esporádico e temporário, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito a sua conversão em outro cargo, e sobre ele incidirá contribuição previdenciária para fins de cálculos dos proventos de aposentadoria.
§ 2º - Somente poderá exercer as funções de Suporte Pedagógico, o Professor que possuir Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da educação e Pós-Graduação em Gestão, Supervisão e/ou Orientação e experiência como regente de classe por, no mínimo, 03 (três) anos.
§ 3º - A escolha dos professores que irão exercer as funções de que trata o caput deste artigo, junto às Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil, será efetuado por indicação do Diretor do Departamento Municipal de Educação e Direção das Unidades Escolares e Centros de Educação infantil no mês subseqüente à eleição do Diretor da Unidade Escolar.

CAPÍTULO II
DO PORTE DAS UNIDADES ESCOLARES
E DOS
CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 28 - O porte das Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil será definido por regulamentação própria pelo Departamento Municipal de Educação, após consulta ao Conselho Municipal do FUNDEB e à representação sindical da categoria, o qual disciplinará o porte, o número de turmas, a demanda de professores, educadores infantil, bem como as funções de direção, e de suporte pedagógico, disciplinadas nos Capítulo I e II desta Lei.
Parágrafo único: Para o estabelecimento das demandas, visando à efetivação de uma educação pública de qualidade, serão observados, dentre outros, os seguintes critérios:
número de alunos;
turnos de funcionamento;
área construída das unidades escolares e centros de educação infantil;
localização das unidades escolares e centros de educação infantil.

TÍTULO V
CAPÍTULO I
DA PROGRESSÃO

Art. 29 - A progressão é o mecanismo de elevação funcional do professor e do educador infantil, integrante do Magistério Público Municipal, obedecidos aos critérios de Titulação Acadêmica, Desempenho e Formação Continuada e dar-se-á através de Progressão Vertical e de Progressão Horizontal.
§ 1º - Por Progressão Vertical entende-se a progressão de um para outro nível.
§ 2º - Por Progressão Horizontal entende-se a progressão de uma para outra referência de Classe e Subclasse, dentro do mesmo nível.
Art. 30 – A progressão Vertical ao nível de vencimento superior será feita, exclusivamente pelo critério formação profissional do professor, através de requerimento endereçado ao Departamento Municipal de Educação acompanhado de comprovante da titulação de Graduação ou de Especialização realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida, nos termos da legislação vigente.
§ 1º - O professor que obtiver Progressão Vertical será enquadrado no nível superior, mantendo-se a mesma referência de Classe e Subclasse anteriormente ocupada.
§ 2º - A progressão de que trata o caput deste artigo poderá ser requerida em qualquer época e vigorará a contar do mês subseqüente aquele em que o interessado apresentar o documento pertinente a sua titulação, após cumprir o estágio probatório.
Art. 31 – A progressão Horizontal por Capacitação e por Desempenho será realizada no mês de dezembro, de cada ano.
§ 1º - A primeira progressão horizontal após a aprovação do presente Plano será realizada no mês de dezembro de 2012 e será relativa à Capacitação, que considerará todas as capacitações realizadas no último triênio, até 30 de novembro de 2012, conforme Anexo IV desta Lei.
§ 2º - No segundo ano após a aprovação do presente plano haverá progressão Horizontal relativo à Avaliação de Desempenho, que considerará a média das avaliações realizadas no ultimo biênio, até a data da avaliação, conforme Anexo IV-A.
§ 3º - Sucessivamente, haverá nos anos pares, progressão Horizontal por Capacitação, e nos anos ímpares, progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho aos Professores e Educadores Infantis que cumprirem os requisitos para tais progressões.
§ 4º - As progressões, de que trata o caput deste artigo, serão pagas em janeiro do ano subseqüente à concessão da progressão.

TÍTULO VI
DA FORMAÇÃO ATUALIZAÇÃO
E DO
APERFEIÇOAMENTO

Art. 32 - O Departamento Municipal de Educação deverá estabelecer um plano de formação profissional para a Carreira do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Sul, observando-se os princípios que norteiam esta Lei.
§ 1º - O plano de formação de que trata o artigo deverá ser proporcionado pela Rede Municipal de Ensino, levando-se em conta:
I - os objetivos da atualização e aperfeiçoamento continuados;
II - os princípios teóricos - metodológicos e orientações pedagógicas aplicáveis às diferentes áreas do conhecimento.
§ 2º - Os programas do plano de formação de que trata este artigo deverão ser revistos anualmente de acordo com as necessidades dos profissionais do magistério.
§ 3º - Integra o Plano de Formação Continuada de que trata este artigo além dos cursos ofertados pelo município, aqueles realizados pelos professores de natureza educacional, por instituições públicas ou privadas que tenha comprovada atuação na educação e com temas correspondentes na atuação para a educação infantil e ensino fundamental.
Art. 33 – O Departamento Municipal de Educação promoverá à organização de cursos de aperfeiçoamento ou especialização que versem, dentre outros temas educacionais, sobre:
I – novas técnicas e novas orientações aplicáveis às distintas atividades, áreas de estudos ou disciplinas;
II – atividades de suporte pedagógico;
III – educação inclusiva, não sexista, não homofóbica, não racista, que promova a cidadania, a qualidade social de ensino e a superação de todas as formas de preconceitos e discriminações.
§ 1º – Serão observadas, quanto ao aspecto financeiro dos estímulos, as normas seguintes:
a) serão inteiramente gratuitos os cursos para os quais os professores ou educadores infantis tenham sido expressamente designados ou convocados;
b) o Município poderá conceder facilidades inclusive financeiras supletivas ao Professor ou Educador Infantil, que por iniciativa própria, tenha obtido bolsa de estudo ou inscrição em curso fora do Município, desde que a modalidade de que trata seja correlata à sua formação à atividade profissional no Magistério Municipal a juízo do Departamento Municipal de Educação, conforme regulamentação específica elaborada por ato do Poder Executivo, ouvida a representação sindical da categoria.
§ 2º – Os diplomas, certificados de aproveitamento, atestado de freqüência, fornecidos pelo órgão responsável pela administração do curso e bolsa de estudo, influem como títulos nos concursos em geral e nas promoções e progressões em que esteja interessado o portador.
§ 3º - O Departamento Municipal de Educação garantirá um mínimo de 40 (quarenta) horas anuais de cursos, programas de aperfeiçoamento e capacitação para todos os profissionais do magistério público municipal.
§ 4º - Das horas ofertadas anualmente pelo Departamento Municipal de Educação o Professor ou Educador Infantil deverá cumprir, obrigatoriamente 75%, sob pena de não se habilitar para o avanço horizontal.
§ 5º - Para complementação da carga horária de formação continuada, ofertada pelo município, os Professores e Educadores Infantis poderão realizar outros cursos de natureza educacional, por instituições públicas ou privadas que tenha comprovada atuação na educação e com temas correspondentes à atuação na educação infantil, no ensino fundamental e EJA.
§ 6º - O profissional da educação que ao longo do ano, além das horas anuais ofertadas pelo Departamento Municipal de Educação, acumular 160 (cento e sessenta) horas de cursos voltados para a sua área de ensino, realizados em entidades de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura ou outras Instituições, comprovadamente ligadas à educação, reconhecidas pelo Departamento Municipal de Educação, farão jus a um adicional de aperfeiçoamento, calculado sobre seus vencimentos, em percentual de 1% (um por cento), a cada ano de comprovação, a partir da presente Lei.
I - Para os fins deste parágrafo, o profissional deverá fazer a entrega junto ao Departamento Municipal de Educação, até o dia 30 de novembro, dos certificados ou declarações que comprovem a realização dos cursos de que tratam este artigo, acumulados nos últimos 12 meses;
II - Os certificados ou declarações serão analisados pela Comissão de Avaliação de títulos e, se considerados válidos, a progressão horizontal será paga a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente.
Art. 34 - Ao Profissional do Magistério será garantida a freqüência a cursos de atualização para os quais seja expressamente autorizado pelo Diretor da Unidade Escolar ou convocado pelo Departamento Municipal de Educação.
Art. 35 - Sob proposta do Departamento Municipal de Educação e, desde que haja recursos, poderão ser concedidos auxílios financeiros do Poder Público Municipal em atividades em que seja reconhecido o interesse, como viagens de estudos, participação em congressos, encontros, simpósios, convenções, publicações técnico-científicas, didáticas e similares para os profissionais do magistério.
Art. 36 - Para realização da Avaliação por Capacitação e por Desempenho o Departamento Municipal de Educação constituirá Comissões, para promover a análise dos documentos apresentados e necessários à progressão funcional do profissional do Magistério.
§ 1º - A Comissão Municipal para a Avaliação por Capacitação será constituída anualmente, no início do ano letivo, e será formada por 07 (sete) membros, sendo 03 (três) indicados pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação, 03 (três) eleitos pelos Professores e 01 (um) eleito pelos Educadores Infantis, sob a supervisão da representação sindical da categoria.
§ 2º - No âmbito das Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil serão constituídas Comissões de Avaliação de Desempenho formadas por:
I – 5 (cinco) membros, nas Unidades Escolares, sendo o Diretor, 1 (um) Professor em exercício de função de Suporte Pedagógico, escolhido entre os mesmos, e 03 (três) Professores eleitos entre seus pares;
II – 3 (três) membros nos Centros de Educação Infantil, sendo o Diretor do Centro e 2 (dois) Educadores Infantis, eleitos entre seus pares.
§ 3º - O Diretor da Unidade Escolar, bem como, os Professores que exercem função de Suporte Técnico Pedagógico ou outra função junto às Unidades Escolares e Centro Municipal de Educação Infantil e no Departamento Municipal de Educação, também serão avaliados.
§ 4º - Nas sessões de avaliação, é facultada a presença dos avaliados, no momento de sua avaliação, conforme cronograma, previamente definido.
Art. 37 – Não terá direito a progressão horizontal o profissional do magistério:
em estágio probatório;
licença sem vencimento;
III-aposentado;
IV. em disponibilidade;
V. que afastar-se do cargo por prisão judicial;
VI. que sofrer penalidade de 02 (duas) advertências ou 01 (uma) suspensão, no interstício da progressão, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa;
VII. que afastar-se para exercício de mandato eletivo;
VIII. em exercício de atividades não docentes.
Parágrafo único. Os casos especiais serão julgados pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Avaliação de que trata o Art.36, desta Lei.
Art. 38 - A avaliação de desempenho deve ser compreendida como um processo global e permanente de análise de atividades dentro e/ou fora da Rede de Ensino e deve ser um momento de formação em que o professor tenha a oportunidade de analisar a sua prática, percebendo seus pontos positivos e visualizando caminhos para a superação de suas dificuldades, possibilitando dessa forma seu crescimento profissional.
§ 1° - A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:
I– Participação democrática: avaliação deve ser em todos os níveis com a participação direta do avaliado (auto-avaliação) e de equipe específica para este fim, sendo submetida à avaliação também todas as áreas de atuação da instituição de ensino, entendendo por área de atuação todas as atividades e funções da mesma;
II– Universalidade: todos devem ser avaliados dentro da Rede Municipal de Ensino pelos indicadores e sistemas de pontuação específicos da função;
III– Objetividade: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos, e estar articulada com o plano de formação continuada oferecida pelo Executivo;
IV– Transparência: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.
§ 2° - As demais normas de avaliação de desempenho, complementares

(Continuação da página anterior)

Além das 20 (vinte) horas de docência (educar) os Educadores Infantis complementarão sua jornada de trabalho com no máximo 20 horas de atividades que possibilitem o desenvolvimento infantil através do trabalho com banho, trocas, descanso e alimentação, permeando a proposta pedagógica da instituição proporcionando aprendizagens definidas no currículo escolar que comportem as necessidades do cuidar.

TÍTULO IX
DAS GRATIFICAÇÕES / ADICIONAIS

Art. 47 – Além das gratificações de que tratam os Artigos 24 e 25 desta lei, será concedido o adicional de tempo de serviço, equivalente a 1% (um por cento) por ano de efetivo exercício no serviço público municipal de Cruzeiro do Sul, o qual integra o vencimento básico para fins de aposentadoria.

Parágrafo único: Os atuais professores e educadores infantis farão jus aos benefícios estabelecidos neste plano, na ocasião do seu enquadramento.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA ESPECIAL

Art. 48 - O Professor e o Educador Infantil fará jus a três meses de Licença Especial a cada cinco anos de efetivo exercício nas funções de magistério, nos termos do regime Jurídico Único dos Servidores públicos municipais de Cruzeiro do Sul, observadas as especificidades estabelecidas nesta Lei .

§ 1º - No período de licença, de que trata o caput deste Artigo, o professor e o educador infantil terão todos os seus direitos e vantagens inerentes ao cargo garantidas, incluindo-se a contagem do tempo de serviço para fins de concessão da licença-especial e de progressões.

§ 2º - A licença Especial não se interrompe no período de férias, as quais serão gozadas em período distinto, quando coincidirem.

§ 3º - Quando a licença especial coincidir com recesso escolar, poderá haver a compensação dos períodos coincidentes.

§ 4º - O direito à Licença Especial pode ser gozado a qualquer tempo, conforme calendário anual elaborado pelo Departamento Municipal de Educação, observado os seguintes critérios de prioridade:
proximidade da concessão de aposentadoria;
maior número de licenças vencidas;
maior tempo de efetivo exercício no município;
maior tempo de efetivo exercício na Unidade Escolar;
mais idoso.

§ 5º - Somente poderão estar em gozo de Licença Especial simultaneamente, no máximo, 1/6 (um sexto) dos profissionais do magistério da unidade escolar e centro de educação infantil.

§ 6º - O professor ou o educador infantil poderá gozar de nova licença a partir do momento em que todos os profissionais das Unidades Escolares ou Centros de Educação Infantil tenham sido oportunizados.

§ 7º - Para fins do disposto no Caput deste artigo, consideram-se como de efetivo exercício os afastamentos disciplinados no Art. 166 da Lei 023/1991.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA SINDICAL

Art. 49 – Ao ocupante de cargo do Magistério Público Municipal é assegurado nos termos da Constituição Federal, além do direito de livre associação sindical os seguintes direitos, dentre outros dela decorrentes:
Ser representado pelo sindicato, inclusive como substitutivo processual;
Descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembléia geral da categoria;
Disponibilização de um professor para realização das atividades de interesse da classe, conforme necessidade.

SEÇÃO X
DA READAPTAÇÃO

Art. 50 – Readaptação é o provimento do Professor ou Educador Infantil em cargo compatível com a sua capacidade física ou mental verificada por inspeção médica oficial, ou reconhecida pelo município, podendo ser realizada "ex-officio" ou a pedido quando o Professor ou Educador Infantil não puder desempenhar atividades de docência.

§ 1º - Se julgado incapaz para o exercício público o readaptado será aposentado.

§ 2º - A readaptação poderá ser efetivada em função compatível com a habilitação legal exigida.

§ 3º - A readaptação não poderá acarretar redução no vencimento básico, nem a perda das promoções, progressões ou demais vantagens atinentes ao cargo de Professor ou Educador Infantil.

§ 4º - O Professor readaptado se aposentará com o direito à aposentadoria integral pelas regras contidas na EC n° 41, art. 6°, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5° do art. 40 da Constituição Federal.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 - Para garantir um ensino de qualidade, previsto na legislação vigente, a Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Sul assegurará na distribuição de estudantes por turma e série/ano, sendo o número mínimo/máximo de:
Educação Infantil – 10 a 20 estudantes de acordo com faixa etária;
Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, 3ª a 4ª séries – 25 a 30 estudantes;
Sala de Recursos - 1 a 20 estudantes;
Sala de Recursos Multifuncionais – 1 a 15 estudantes.

Art. 52 - O Dia do Professor será assinalado com solenidades, premiações e comemorações que proporcionem a confraternização dos Profissionais do Magistério Público Municipal e será considerado como feriado para os profissionais beneficiados pela presente Lei, respeitando-se o calendário escolar.

Art. 53 - A cedência de Profissional do Magistério para outras funções fora do Sistema de Ensino só será admitida sem ônus para o órgão de origem do integrante da Carreira do Magistério, observada a legislação específica ao assunto.

§ 1º – Em casos excepcionais, o município poderá celebrar convênios com entidades de caráter educativo, sem fins lucrativos, com autorização expressa em legislação municipal.

§ 2º – A cedência ou cessão para o exercício de atividades não docentes, interrompe a progressão por Avanço Vertical e Horizontal, tendo este o direito de reiniciar a mesma quando terminar o período de cedência ou cessão.

Art. 54 - O Professor afastado de sua Unidade Escolar para o exercício de função de Suporte Pedagógico e de Direção no Departamento Municipal de Educação, nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil, quando retornar à sua Unidade de origem, terá todos seus direitos resguardados, principalmente no que se refere à escolha de turmas.

Art. 55 – O Professor afastado de sua Unidade Escolar por licença sem vencimentos, após o término da referida licença, reassumirá suas aulas na unidade de origem, se houver vaga, ou em outra unidade escolar, observado o tempo de efetivo exercício prestado no magistério público municipal de Cruzeiro do Sul.

Parágrafo único – O tempo de serviço de que trata o caput deste artigo considerará apenas o tempo anteriormente existente, antes da concessão da licença sem vencimentos, não se computando o tempo em que o mesmo permanecer afastado.

Art. 56 – Os reajustes concedidos ao Funcionalismo Municipal serão estendidos ao Magistério Público Municipal, sendo aplicada a percentagem concedida nas Tabelas de Vencimentos dos anexos: I-A; II–A e III–A, não podendo o piso inicial das tabelas ser inferior ao estabelecido na Lei Federal nº. 11.738/08, obedecendo aos critérios estabelecidos na Legislação vigente e a disponibilidade financeira.

Art. 57 - Os Professores aposentados, do Quadro do Magistério Municipal de Cruzeiro do Sul, terão seus proventos revistos na mesma proporção e data sempre que se modificar a Tabela de Vencimentos dos Professores em atividade, sendo também estendidos aos Aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos Professores em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, respeitando o tempo de serviço, e os requisitos para a aquisição dos níveis e referencias em que foram aposentados e conforme disposto nesta Lei.

Art. 58 - O Poder Público Municipal de Cruzeiro do Sul aplicará nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos ou ainda o que constar na respectiva Constituição e Lei Orgânica para a manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, nem menos que 60% (sessenta por cento) desse montante em remuneração dos Profissionais do Magistério.

Parágrafo único - Semestralmente o Conselho do FUNDEB acompanhará a aplicação dos percentuais estabelecidos no caput deste artigo, em conjunto com a representação sindical da categoria, de modo a orientar a administração municipal, acerca de seu cumprimento.

CAPÍTULO IX
DO ENQUADRAMENTO

Art. 59 – O Professor e o Educador Infantil, em efetivo exercício na educação pública municipal de Cruzeiro do Sul no ato da aprovação desta Lei serão enquadrados com base no tempo de efetivo exercício no magistério público municipal de Cruzeiro do Sul, que possuir no momento da aprovação do presente Plano, após concurso público.

§ 1º - Para fins de enquadramento, considerar-se-á como tendo cumprido os requisitos de promoção e progressão, na data própria observada os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 60 – O Chefe do Poder Executivo, por Decreto, fará o enquadramento dos profissionais do magistério beneficiados no ato da aprovação da presente Lei.

§ 1º - Para efeito de enquadramento será observado o vencimento do Professor e Educador infantil no ultimo pagamento.

§ 2º - No enquadramento caso o vencimento for inferior, será concedido ao Professor ou Educador Infantil uma complementação salarial especial, observando-se anualmente nas promoções horizontais, excluindo-a assim que atingir o valor correspondente ao seu tempo de serviço, ou efetividade, em sua tabela de vencimentos.

§ 3º - É garantido ao Professor ou Educador Infantil recorrer do enquadramento determinado nesta Lei, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do Decreto mencionado no caput deste artigo.

§ 4º - Na elaboração do Decreto de que trata o caput deste artigo será precedida de análise efetuada pela Comissão Paritária de Enquadramento, constituída por:
01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;
01 (um) representante do Departamento de Recursos Humanos;
01 (um) representante do Departamento Financeiro;
01 (um) representante do Departamento Jurídico;
03 (quatro) representantes dos professores, eleitos por seus pares, sob Coordenação do Departamento Municipal de Educação e Sindicato da Categoria e;
01 (um) representante dos educadores Infantis, eleito por seus pares, sob Coordenação do Departamento Municipal de Educação e Sindicato da Categoria.

Art. 61 – O cargo de Educador Infantil será declarado extinto na medida em que vagarem.

Parágrafo único - A remuneração do Cargo de Educador Infantil terá como vencimento inicial o valor do Piso Salarial Profissional Nacional, Anexo III-A.

Art. 62 – A primeira eleição de que tratam os Arts. 25 e 26, desta Lei ocorrerá no mês de novembro de 2012.

Art. 63 - Nos casos omissos e nas matérias não especificamente regulamentadas pela presente Lei, aplica-se subsidiariamente aos Professores beneficiados pela presente Lei o contido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 64 - O Poder Público Municipal viabilizará as medidas que se fizerem necessárias para a fiel execução desta Lei.

Art. 65 - O presente Plano será revisado semestralmente, pela comissão de enquadramento, de modo a adequá-lo a realidade econômica do município, às alterações do Piso Salarial Profissional Nacional e à disponibilidade de recursos do FUNDEB.

Art. 66 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 017/2003.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze. (07/11/2011).

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PARTE PERMANENTE: PROFESSOR COM JORNADA 20 HORAS SEMANAIS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA DE CLASSES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	PISO SALARIAL INICIAL EM R$
ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR COM NÍVEL MÉDIO, MODALIDADE NORMAL	I	I/A-0.1.2. a I/O-30	20 HORAS	50	R$ 722,02
	PROFESSOR COM LICENCIATURA GRADUAÇÃO PLENA	II	II/A-0.1.2. a II/O-30			R$ 722,02 + 15% = R$ 830,32
	PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO	III	III/A-0.1.2. a III/O-30			R$ 830,32 + 20% = R$ 996,38

ANEXO I-A – PARTE PERMANENTE: PROFESSOR CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS

REFERENCIA/CLASSE																														
NÍVE	A		B		C		D		E		F		G		H		I		J		K		L		M		N		O	
L		3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
I	722,02	754,51	765,83	777,32	788,98	800,81	812,82	825,01	837,39	849,95	862,70	875,64	888,77	902,10	915,63	929,36	943,30	957,45	971,81	986,39	1.001,19	1.016,21	1.031,45	1.046,92	1.062,62	1.078,56	1.094,74	1.111,16	1.127,83	
II	830,32	867,68	880,70	893,91	907,32	920,93	934,74	948,76	962,99	977,43	992,09	1.006,97	1.022,07	1.037,40	1.052,96	1.068,75	1.084,78	1.101,05	1.117,57	1.134,33	1.151,34	1.168,61	1.186,14	1.203,93	1.221,99	1.240,32	1.258,92	1.277,80	1.296,97	
III	996,38	1.041,22	1.056,84	1.072,69	1.088,78	1.105,11	1.121,69	1.138,52	1.155,60	1.172,93	1.190,52	1.208,38	1.226,51	1.244,91	1.263,58	1.282,53	1.301,77	1.321,30	1.341,12	1.361,24	1.381,66	1.402,38	1.423,42	1.444,77	1.466,44	1.488,44	1.510,77	1.533,43	1.556,43	
I. MAGISTÉRIO																														
II. MAGISTÉRIO + LICENCIATURA PLENA - I/II 15%																														
III. MAGISTÉRIO + LICENCIATURA PLENA + PÓS GRADUAÇÃO - II/III 20%																														
ENTRE CLASSES 3,0% E ENTRE SUBCLASSES 1,5%																														
SUPORTE PEDAGÓGICO 20 HORAS 15% - INICIAL I/A-0.1.2.																														
SUPORTE PEDAGÓGICO 40 HORAS 30% - INICIAL I/A-0.1.2.																														
DIREÇÃO 40 HORAS 70% SOBRE INICIAL I/A-0.1.2.																														

ANEXO II – PARTE PERMANENTE: PROFESSOR COM JORNADA 40 HORAS SEMANAIS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA DE CLASSES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	PISO SALARIAL INICIAL EM R$
ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL ESPECIAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR COM NÍVEL MÉDIO, MODALIDADE NORMAL	IV	IV/A-0.1.2 a IV/O-30	40 HORAS	10	R$ 1.187,57 (PNM)
	PROFESSOR COM LICENCIATURA GRADUAÇÃO PLENA	V	V/A-0.1.2 a V/O-30			R$ 1.187,57 X 10% = 1.306,33
	PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO	VI	VI/A-0.1.2 a VI/O-30			R$ 1.306,33 + 10% = R$ 1.436,96

ANEXO II-A – PARTE PERMANENTE: PROFESSOR COM JORNADA 40 HORAS SEMANAIS

REFERENCIA/CLASSE																														
	A		B		C		D		E		F		G		H		I		G		K		L		M		N		O	
NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
IV	1.187,57	1.223,20	1.235,43	1.247,78	1.260,26	1.272,86	1.285,59	1.298,45	1.311,43	1.324,54	1.337,79	1.351,17	1.364,68	1.378,33	1.392,11	1.406,03	1.420,09	1.434,29	1.448,63	1.463,12	1.477,75	1.492,53	1.507,46	1.522,53	1.537,76	1.553,14	1.568,67	1.584,36	1.600,20	
V	1.306,33	1.345,52	1.358,98	1.372,57	1.386,30	1.400,16	1.414,16	1.428,30	1.442,58	1.457,01	1.471,58	1.486,30	1.501,16	1.516,17	1.531,33	1.546,64	1.562,11	1.577,73	1.593,51	1.609,45	1.625,54	1.641,80	1.658,22	1.674,80	1.691,55	1.708,47	1.725,55	1.742,81	1.760,24	
VI	1.436,96	1.480,07	1.494,87	1.509,82	1.524,92	1.540,17	1.555,57	1.571,13	1.586,84	1.602,71	1.618,74	1.634,93	1.651,28	1.667,79	1.684,47	1.701,31	1.718,32	1.735,50	1.752,86	1.770,39	1.788,09	1.805,97	1.824,03	1.842,27	1.860,69	1.879,30	1.898,09	1.917,07	1.936,24	
IV. MAGISTÉRIO																														
V. MAGISTÉRIO + LICENCIATURA PLENA - IV/V 10%																														
VI. MAGISTÉRIO + LICENCIATURA PLENA + PÓS GRADUAÇÃO - V/VI 10%																														

ANEXO III – PARTE TRANSITÓRIA EM EXTINÇÃO: EDUCADOR INFANTIL COM JORNADA 40 HORAS SEMANAIS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA DE CLASSES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	PISO SALARIAL INICIAL EM R$
EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCADOR INFANTIL COM NIVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	Especial I	Especial I/A-0.1.2. a Especial I/O-30	40 HORAS	09	R$ 1.187,57 (PNM)
		Especial II	Especial II/A-0.1.2. a Especial II/O-30			R$ 1.187,57 + 5% = R$ 1.246,94

ANEXO III-A - PARTE TRANSITÓRIA EM EXTINÇÃO: EDUCADOR INFANTIL COM JORNADA 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES/SUBCLASSES																														
	A		B		C		D		E		F		G		H		I		G		K		L		M		N		O	
NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
ESPECIAL I	1.187,57	1.223,20	1.235,43	1.247,78	1.260,26	1.272,86	1.285,59	1.298,45	1.311,43	1.324,54	1.337,79	1.351,17	1.364,68	1.378,33	1.392,11	1.406,03	1.420,09	1.434,29	1.448,63	1.463,12	1.477,75	1.492,53	1.507,46	1.522,53	1.537,76	1.553,14	1.568,67	1.584,36	1.600,20	
ESPECIAL II	1.246,95	1.284,36	1.297,20	1.310,17	1.323,27	1.336,50	1.349,87	1.363,37	1.377,00	1.390,77	1.404,68	1.418,73	1.432,92	1.447,25	1.461,72	1.476,34	1.491,10	1.506,01	1.521,07	1.536,28	1.551,64	1.567,16	1.582,83	1.598,66	1.614,65	1.630,80	1.647,11	1.663,58	1.680,22	
ESPECIAL I - MAGISTÉRIO = PSPN																														
ESPECIAL II - PLENA = ESPECIAL I + 5%																														
ENTRE CLASSES 2% E SUBCLASSES 1%																														

PSPN – Piso Salarial Profissional Nacional

ANEXO IV
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO
Na Progressão Horizontal por Capacitação será avaliado e considerado:

I - Participação do avaliado em programas de formação continuada, promovidos pelo Departamento Municipal de Educação, por IES ou outras organizações públicas ou privadas que comprovadamente atuem na área da educação, objetivam capacitar, atualizar e/ou aprimorar o avaliado para o pleno exercício de suas funções de magistério. Nesta avaliação serão aceitos Certificados com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, expedidos a partir da última promoção realizada, salvo na primeira promoção em que serão aceitos todos os Certificados apresentados pelo avaliado.

II - O número de horas que o Departamento Municipal de Educação ofertar, a ser regulamentando no ano que acontecer a Progressão, através de Ato do Poder Executivo, com, pelo menos, participação de 75% (setenta e cinco por cento) das horas ofertadas pelo Departamento de Educação.

ANEXO IV A

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO:

Na avaliação POR desempenho: Realizada anualmente, para progressão horizontal,serão considerados os critérios de Assiduidade, Participação, Pontualidade, Produtividade, Auto-Avaliação. Todos os quesitos avaliados devem ser justificados pela comissão avaliadora, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Assiduidade: caracterizada pela freqüência do Profissional nas atividades inerentes ao Cargo. A Assiduidade será avaliada de 0 a 10, conforme o número de faltas injustificadas anotadas no período da avaliação:

(10) ASSIDUIDADE					
0 Faltas	1 a 2 faltas	3 a 5 Faltas	6 a 7	8 a 10 Faltas	+ de 10 Faltas
10 Pontos	8 a 9 Pontos	6 a 7 Pontos	4 a 5 Pontos	1 a 3 Pontos	0 Pontos

b) Participação: caracterizado como comparecimento, articulação e organização de atividades escolares Internas (reuniões, debates, estudos) e/ou Externas (na Comunidade Escolar), objetivando a valorização da educação e a melhoria da qualidade de ensino. A Participação será avaliada de 0 a 10, conforme o conceito estabelecido pela comissão de avaliação em relação à participação do avaliado.

(10) PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES INERENTES AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
EXCELENTE	BOM	SATISFATÓRIO	REGULAR	INSUFICIENTE
10 Pontos	8 a 9 Pontos	5 a 7 Pontos	2 a 4 Pontos	a 1 Ponto

c) Pontualidade: caracterizada pelo cumprimento das atribuições nos prazos pré-estabelecidos no Regimento Escolar ou em Regulamento Próprio, de conhecimento a anuência do avaliado. A Pontualidade será avaliada de 0 a 10 de acordo com o atendimento ou não, pelo avaliado, do quesito.

(10) PONTUALIDADE NO CUMPRIMENTO DA ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO				
EXCELENTE	BOM	SATISFATÓRIO	REGULAR	INSUFICIENTE
10 Pontos	8 a 9 Pontos	5 a 7 Pontos	2 a 4 Pontos	0 a 1 Ponto

d) Produtividade: caracterizado pela avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e rendimento do trabalho realizado durante o período. A produtividade será avaliada de 0 a 10.

(10) PRODUTIVIDADE				
EXCELENTE	BOM	SATISFATÓRIO	REGULAR	INSUFICIENTE
10 Pontos	8 a 9 Pontos	5 a 7 Pontos	2 a 4 Pontos	0 a 1 Ponto

e) Auto-avaliação: caracterizada pela manifestação escrita do avaliado, em formulário próprio, onde além de uma nota de 0 a 10, deverão ser registradas as considerações que justificam a nota apresentada, bem como permitem a formulação de políticas públicas adequadas aos anseios e necessidades dos Professores.

(10) AUTO-AVALIAÇÃO				
EXCELENTE	BOM	SATISFATÓRIO	REGULAR	INSUFICIENTE
10 Pontos	8 a 9 Pontos	5 a 7 Pontos	2 a 4 Pontos	0 a 1 Ponto

Terá progressão o Professor que obtiver no mínimo 8 pontos, na média bienal de avaliação.

MÉDIA BIENAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO					
Assiduidade	Participação	Pontualidade	Produtividade	Auto-Avaliação	MÉDIA ANUAL
10	10	10	10	10	50/5 = 10

ANEXO V
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
COMPETE AO PROFESSOR

Para a Docência na Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Curricular da Unidade Escolar e do Centro de Educação Infantil, em conjunto com a Coordenação Pedagógica, Orientação Educacional, Direção e demais profissionais, em consonância com os documentos oficiais e a política educacional da mantenedora;
Ensinar os educandos, mediar à apropriação do conhecimento histórico-cultural, utilizando-se do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Curricular para o planejamento de ações didáticas, de materiais necessários à organização de um trabalho pedagógico que efetive o ato de ensinar e aprender, como também, avaliar o desempenho do educando, nessa modalidade educacional.

Ensinar os educandos:
cantar músicas;
criar espaços para brincadeiras;
brincar com os educandos;
contar histórias; dramatizar histórias e músicas;
desenvolver diferentes atividades artísticas;
modelar massas e argila;
colar e recortar materiais;
desenhar; pintar;
escrever letras e números.

Mediar à apropriação do conhecimento:
conversar com os educandos (rodas de conversas);
estabelecer regras: limites e possibilidades para os educandos dentro do espaço escolar;
apresentar as regras da Unidade Escolar e do Centro;
elaborar e executar atividades com a psicomotricidade, com vistas ao desenvolvimento da capacidade motora do educando;
planejar e executar atividades que possibilitem o desenvolvimento da afetividade, auto - estima e confiança;
planejar e executar atividades que possibilitem o desenvolvimento intelectual: pensamento e linguagem;
trabalhar potencialidades e dificuldades dos educandos;
explicar adequadamente as atividades propostas;
orientar a execução de atividades artísticas;
planejar e orientar a execução de atividades com jogos e/ou brincadeiras e brinquedos;
orientar a execução de atividades de desenho e pinturas; orientar o manuseio de materiais: lápis, borracha, tesoura, tinta.;
ler textos literários: narrativos e poemas/poesias;
elaborar histórias com os educandos, fazendo o papel de escriba;
mostrar filmes, fazendo os comentários adequados;
organizar e administrar uma biblioteca circulante;
elaborar e executar diferentes atividades com textos informativos.

Cuidar dos Educandos:
observar o estado geral dos educandos: higiene e saúde;
ensinar hábitos de higiene pessoal;
incentivar os educandos a alimentar-se na escola;
supervisionar as refeições;
supervisionar a entrada e saída dos educandos; supervisionar atividades recreativas;
acompanhar os educandos em eventos extracurriculares;
observar a higiene dos brinquedos;
acompanhar os educandos em atividades extraclasses.

Elaborar Projetos Pedagógicos:
analisar a necessidade do que ensinar aos educandos;
pesquisar com antecedência sobre o conteúdo a ser ensinado;
discutir o Projeto com a Direção e Coordenação Pedagógica do Centro/Escola;
determinar parâmetros para o Projeto;
organizar os materiais e recursos disponíveis à execução do Projeto;
definir as atividades pedagógicas;
especificar o processo de ensino e de aprendizagem;
elaborar cronograma;
apresentar, executar o Projeto junto aos educandos.

Planejar ações didáticas:
definir objetivos da ação didática, dos conteúdos pedagógicos das áreas de conhecimento, das estratégias de trabalho e dos instrumentos de avaliação;
planejar as dinâmicas das aulas;
selecionar material didático;
criar jogos e brincadeiras;
visitar locais para eventos extracurriculares;
selecionar eventos e atividades extracurriculares;
reestruturar o trabalho pedagógico.

Avaliar o desempenho dos educandos:
observar as relações interpessoais: a socialização e a aprendizagem, a expressão da linguagem e a organização do pensamento;
analisar a integração das funções motrizes e mentais, a organização do raciocínio lógico;
corrigir atividades;
retomar com os conteúdos quando os objetivos não forem alcançados;
avaliar o processo de aprendizagem dos educandos e de ensino desenvolvido.

Preparar material pedagógico:
solicitar material pedagógico com antecedência; confeccionar material;

Organizar o trabalho:
organizar espaços em geral, a sala de aula, o material pedagógico, as pastas de atividades dos educandos, os eventos curriculares no Centro/Escola e em outros espaços, os eventos extracurriculares;
conferir cadastro dos educandos;
tomar conhecimento do calendário escolar.

Comunicar-se:
reunir-se com a Coordenação, Orientação e Direção para tratar de assuntos pertinentes ao trabalho;
participar de reuniões com demais profissionais do Centro/Escola;
apresentar e discutir o plano de aula com a Coordenação Pedagógica, Orientação e Direção; manter o diário de classe atualizado;
discutir resultados de Projetos executados;
preencher fichas de avaliação;
elaborar relatórios;
encaminhar educandos para outros profissionais.

Demonstrar competências pessoais:
participar da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, de Conselhos;
estabelecer vínculos com os educandos e a Escola;
demonstrar criatividade, paciência, senso de organização, afetividade, versatilidade, sensibilidade, autocontrole e capacidade de observação;
atualizar-se; contornar situações adversas; trabalhar em equipe; interagir com a comunidade; participar de eventos de qualificação profissional;
Servir como referencial de conduta;
demonstrar capacidade de observação; assegurar no âmbito escolar a não ocorrência de tratamento discriminatório de cor, sexo, religião e classe social.

COMPETE A EQUIPE PEDAGÓGICA:
coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica das Unidades Escolares;
administra o pessoal e os recursos materiais da instituição educacional, tendo em vista o alcance de seus objetivos pedagógicos;
assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
promover meios para recuperação das crianças de menor rendimento;
promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional;
informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional;
elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

COMPETE AO DIRETOR:
cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor; responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse; coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Escolar; coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação; implementar a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, em observância às Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais; coordenar a elaboração do plano de Ação do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar; convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente; elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, consultando a comunidade escolar e colocando-os em edital público; prestar contas dos recursos recebidos, submetendo-os à aprovação do Conselho Escolar e fixando-os em edital público; coordenar a construção e adequação coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor, submetendo-o à precisão do conselho escolar e, após, encaminhá-lo ao Núcleo Regional de Educação para a devida aprovação; garantir o fluxo de informações no estabelecimento de ensino e deste com os órgãos da administração estadual; encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessária, aprovadas pelo Conselho Escolar; deferir os requerimentos de matrícula; elaborar, juntamente com a equipe pedagógica, o calendário escolar, de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Educação, submetê-lo à apreciação do Conselho Escolar e encaminhá-lo ao Núcleo Regional de Educação para homologação; acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária e de conteúdo aos discentes; assegurar os cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas-atividades estabelecidos; promover grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar; propor à Secretaria de Estado da Educação, via Núcleo Regional de Educação, após aprovação do Conselho Escolar, alterações na oferta de ensino e abertura ou fechamento de cursos; participar e analisar a elaboração dos Regulamentos Internos e encaminhá-los ao Conselho Escolar para aprovação; supervisionar o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente a exigências sanitárias e padr

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
Praça José Bento dos Santos, nº 02 – Centro – CEP: 87.630-000 – F: (44) 3254-1122
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 – E-MAIL: contabilidade_atalaia@yahoo.com.br
Estado do Paraná

LEI Nº: 0954/2011.

SÚMULA: Concede reajuste aos vencimentos aos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo, a partir de 1º de dezembro de 2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º – Fica concedido a partir de 1º de dezembro do corrente ano, reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos do poder Executivo Municipal, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, em percentual de 7,00% (sete por cento).

Parágrafo único – Estende-se o reajuste previsto no caput aos inativos e pensionistas com direito a paridade nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 bem como aos que aposentaram-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 ou pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei advirão:

I. –do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2011, rubricas "vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil", no caso dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Executivo.
II. – do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município para o exercício de 2011, rubricas "aposentadoria e pensões", no caso dos servidores públicos inativos e pensionistas previstos no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º - Ficam atualizados os anexos III, da Lei Municipal nº. 0798/2008 do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e o anexo V da Lei Municipal 0796/2008 do Quadro do Magistério Municipal que passarão a fazer parte desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 30 de Novembro de 2.011.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO III DA LEI Nº 0798/2008
Tabela de Vencimentos – Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo

NIVEL	VALOR	NIVEL	VALOR	NIVEL	VALOR	NIVEL	VALOR
1	583,15	26	986,85	51	1.829,57	76	3.391,93
2	583,15	27	1.011,53	52	1.875,31	77	3.476,72
3	583,15	28	1.036,81	53	1.922,20	78	3.563,64
4	583,15	29	1.062,73	54	1.970,25	79	3.652,73
5	587,56	30	1.089,30	55	2.019,51	80	3.744,05
6	602,25	31	1.116,54	56	2.069,99	81	3.837,65
7	617,30	32	1.144,45	57	2.121,74	82	3.933,59
8	632,74	33	1.173,06	58	2.174,79	83	4.031,93
9	648,56	34	1.202,39	59	2.229,16	84	4.132,73
10	664,77	35	1.232,45	60	2.284,89	85	4.236,05
11	681,39	36	1.263,26	61	2.342,01	86	4.341,95
12	698,42	37	1.294,84	62	2.400,56	87	4.450,50
13	715,88	38	1.327,21	63	2.460,57	88	4.561,76
14	733,78	39	1.360,39	64	2.522,09	89	4.675,81
15	752,13	40	1.394,40	65	2.585,14	90	4.792,70
16	770,93	41	1.429,26	66	2.649,77	91	4.912,52
17	790,20	42	1.464,99	67	2.716,01	92	5.035,33
18	809,96	43	1.501,62	68	2.783,91	93	5.161,22
19	830,21	44	1.539,16	69	2.853,51	94	5.290,25
20	850,96	45	1.577,64	70	2.924,85	95	5.422,50
21	872,24	46	1.617,08	71	2.997,97	96	5.558,07
22	894,04	47	1.657,50	72	3.072,92	97	5.697,02
23	916,39	48	1.698,94	73	3.149,74	98	5.839,44
24	939,30	49	1.741,41	74	3.228,48	99	5.985,43
25	962,78	50	1.784,95	75	3.309,20	100	6.135,06

ANEXO V DA LEI Nº 0796/2008
Tabela de Vencimentos - Quadro do Magistério

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E
1	635,58	648,29	661,26	694,32	819,30
2	651,47	664,50	677,79	711,68	839,78
3	667,76	681,11	694,73	729,47	860,77
4	684,45	698,14	712,10	747,71	882,29
5	701,56	715,59	729,90	766,40	904,35
6	719,10	733,48	748,15	785,56	926,96
7	737,08	751,82	766,86	805,20	950,13
8	755,50	770,61	786,03	825,33	973,89
9	774,39	789,88	805,68	845,96	998,24
10	793,75	809,63	825,82	867,11	1.023,19
11	813,60	829,87	846,47	888,79	1.048,77
12	833,94	850,61	867,63	911,01	1.074,99
13	854,78	871,88	889,32	933,78	1.101,86
14	876,15	893,68	911,55	957,13	1.129,41
15	898,06	916,02	934,34	981,06	1.157,65
16	920,51	938,92	957,70	1.005,58	1.186,59
17	943,52	962,39	981,64	1.030,72	1.216,25
18	967,11	986,45	1.006,18	1.056,49	1.246,66
19	991,29	1.011,11	1.031,34	1.082,90	1.277,83
20	1.016,07	1.036,39	1.057,12	1.109,98	1.309,77

Tabela – Quadro Cargos de Provimento em Comissão

TABELA B - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
SÍMBOLO		VENCIMENTO R$
CC - 01		2.660,75
CC - 02	Subsídios	2.128,60
CC - 03		1.456,41
CC - 04		1.120,31
CC - 05		840,24
CC - 06		728,20
CC - 07		560,16

TABELA DE SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
		VENCIMENTO R$
PREFEITO	Subsídios	8.850,48
VICE-PREFEITO	Subsídios	3.585,00

LEI Nº 0955/2011

***SÚMULA**:- Autoriza o aumento do número de vagas no âmbito da administração pública e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Nilson Aparecido Martins, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criadas vagas nos cargos já existentes no âmbito da Administração Pública Direta, na forma indicada abaixo, alterando o anexo II, da Lei Municipal nº 0949/2011, de 20/09/2011.

NÚMERO DE VAGAS	CARGOS
02	ENFERMEIRO
01	NUTRICIONISTA
01	FARMACÊUTICO
05	ATENDENTE DE CRECHE

Art. 2º - O Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Atalaia fica assim consolidado:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público para o preenchimento das vagas criadas nesta Lei, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Município, previstas no seu orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia PR., 30 de Novembro de 2.011.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO II - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº de CARGOS	CARGO / CARGA HORARIA	SEMANAL	VENCIMENTO
1	Advogado	20	56
12	Agente de Saúde	40	3
3	Agente Social	40	6
8	Assistente Administrativo	40	30
2	Assistente Social	20	28
1	Assistente Tributário	40	40
20	**Atendente de Creche**	**40**	**37**
10	Auxiliar Administrativo	40	3
12	Auxiliar de Enfermagem	40	13
40	Auxiliar de Serviços Gerais	40	1
3	Auxiliar Técnico Desportivo	40	5
1	Bioquímico	20	28
3	Cirurgião Dentista	20	28
1	Contador	40	56
1	Controlador Interno	40	77
5	**Enfermeiro**	**40**	**45**
1	Engenheiro Civil	20	28
1	Escriturário	40	28
3	**Farmacêutico**	**20**	**28**
3	Fiscal de Tributos	40	25
2	Fisioterapeuta	20	28
2	Fonoaudiólogo	20	28
10	Gari	40	1
1	Gerenciador de CPD	40	56
1	Médico - Clínico Geral	20	65
1	Médico – Ginecologista & obstetricia	20	79
1	Médico - Pediatra	20	79
2	Monitor de Informática	20	18
15	Motorista	40	20
2	**Nutricionista**	**20**	**28**
1	Oficial de Administração	40	1
4	Operador de Máquinas Leves	40	10
3	Operador de Máquinas Pesadas	40	28
7	Pedreiro	40	10
50	Professor	20	Tab.Magisterio
2	Professor Educação Física	30	28
2	Psicólogo	20	28
5	Recepcionista	40	11
35	Serviços Gerais	40	1
2	Técnico Agrícola	40	36
8	Técnico em Administração	40	32
1	Técnico em Contabilidade	40	32
2	Técnico em Higiene Dental	40	23
1	Técnico em Finanças	40	38
2	Técnico em Informática	40	23
1	Técnico em Saneamento	40	28
1	Veterinário	20	28
8	Vigilante	40	7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 048/2011

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR		DATA
- SNA	R$	5,00	21/11/2011
- SNA	R$	5,00	22/11/2011
- SNA	R$	40,00	23/11/2011
- FUNDEB 60%	R$	568,92	29/11/2011
- SNA	R$	47,17	29/11/2011
- FMASPBVII	R$	1.000,00	29/11/2011
- FMASPJOV	R$	2.512,50	29/11/2011
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R$	130.795,17	30/11/2011
- ICMS DESONERAÇÃO	R$	1.618,76	30/11/2011
- FUNDEB 60%	R$	7.597,42	30/11/2011
- CEX	R$	2.648,08	30/11/2011
- MERENDA	R$	3.078,00	02/12/2011
- PNAT	R$	2.320,69	02/12/2011

Atalaia- PR, em 02 de Dezembro de 2011.

SILVANA MARA STORTI DENIPOTI

TESOUREIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça José Bento dos Santos, 02, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **NILSON APARECIDO MARTINS**, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº. 012/2011, nos termos do Artigo 25 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em conformidade do credenciamento nº 02/2011, segue abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2011. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2011	
Contratada: **JANAINA CRISTINA CARMELITA SOARES MONQUERO**	CPF: 036.362.729-42
Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA EXERCER FUNÇÃO DE ENFERMEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ATALAIA NO PERÍODO NOTURNO NOS HORÁRIOS DAS 19h00min ATÉ 07h00min COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS PARA 36 HORAS.	
Valor: Vencimento no valor de R$ 1.474,00 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais). Mais 20% de Insalubridade no valor de R$ 294,80 (duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), mais 20% de Adicional Noturno no valor de R$ R$ 294,80 (duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), Valor total de R$ 2.063,60 (dois mil sessenta e três reais e sessenta centavos).	
Forma de pagamento: mensal, Será deduzida no valor do vencimento mensal a taxa de 11% (onze por cento) referente ao INSS, no valor de R$ 162,14 (cento e sessenta e dois reais e quatorze centavos). Tendo com isso o valor líquido mensal de R$ 1.901,46 (um mil novecentos e um reais e quarenta e seis centavos). Valor total no período R$ 9.507,30 (nove mil quinhentos e sete reais e trinta centavos).	
Data da Assinatura: 01 de Dezembro de 2011 a 30 de Abril de 2012.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, 01 de Dezembro de 2011.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 0002/2011, DE 03 DE JANEIRO DE 2011, COMUNICA AOS INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO NOVO 0 KM, PARA USO DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, **OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011, QUE APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES OFERTADOS, DECIDIU CLASSIFICAR A SEGUINTE PROPONENTE:**

PROPONENTE	*VALOR FINAL*
SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA	**R$ 27.500,00**

Ficando neste ato a empresa vencedora **SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA**, de Maringá/PR.

Município de Atalaia/pr., em 02 de Dezembro de 2011.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 010/2011.

A Comissão de Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 0001/2011, de 03 de Janeiro de 2011, comunica aos interessados na prestação de serviços gráficos para os departamentos desta municipalidade, objeto do Edital de ***CARTA CONVITE nº 010/2011***, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar as seguintes proponentes:

PROPONENTE	*VALOR PROPOSTO*	*CLASSIFICAÇÃO*
FAVATO & LOLIS LTDA	R$ 42.715,00	1º LUGAR
TECHIS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	R$ 53.213,00	2º LUGAR
W.A. COSTA & CIA LTDA – ME	R$ 53.566,00	3º LUGAR

Ficando neste ato a empresa vencedora denominada ***FAVATO & LOLIS LTDA*** de Santa Fé, Estado do Paraná.

Município de Atalaia/Pr., em 02 de Dezembro de 2011.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça José Bento dos Santos, 02, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **NILSON APARECIDO MARTINS**, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº. 013/2011, nos termos do Artigo 25 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em conformidade do credenciamento nº 02/2011, segue abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2011. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2011	
Contratada: **MARINA TINOCO ROMANO**	CPF: 074.267.829-64
Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA EXERCER FUNÇÃO DE ENFERMEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ATALAIA NO PERÍODO NOTURNO NOS HORÁRIOS DAS 19h00min ATÉ 07h00min COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS PARA 36 HORAS. PARA 5 MESES.	
Valor: Vencimento no valor de R$ 1.474,00 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais). Mais 20% de Insalubridade no valor de R$ 294,80 (duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), mais 20% de Adicional Noturno no valor de R$ R$ 294,80 (duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), Valor total de R$ 2.063,60 (dois mil sessenta e três reais e sessenta centavos).	
Forma de pagamento: mensal, Será deduzida no valor do vencimento mensal a taxa de 11% (onze por cento) referente ao INSS, no valor de R$ 162,14 (cento e sessenta e dois reais e quatorze centavos). Tendo com isso o valor líquido mensal de R$ 1.901,46 (um mil novecentos e um reais e quarenta e seis centavos). Valor total no período R$ 9.507,30 (nove mil quinhentos e sete reais e trinta centavos).	
Data da Assinatura: 01 de Dezembro de 2011 a 30 de Abril de 2012.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, 01 de Dezembro de 2011.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

PROCESSO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2011.

Nº CONTRATO: 031/2011

CHAMAMENTO Nº 02/2011 – CREDENCIAMENTO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa ***MARINA TINOCO ROMANO.***

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA EXERCER FUNÇÃO DE ENFERMEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ATALAIA NO PERÍODO NOTURNO NOS HORÁRIOS DAS 19h00min ATÉ 07h00min COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS PARA 36 HORAS. PARA O PERÍODO DE 05 MESES.

VALOR: Vencimento no valor de R$ 1.474,00 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais). Mais 20% de Insalubridade no valor de R$ 294,80 (duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), mais 20% de Adicional Noturno no valor de R$ R$ 294,80 (duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), Valor total de R$ 2.063,60 (dois mil sessenta e três reais e sessenta centavos), a serem pagos da seguinte forma: mensal, Será deduzida no valor do vencimento mensal a taxa de 11% (onze por cento) referente ao INSS, no valor de R$ 162,14 (cento e sessenta e dois reais e quatorze centavos). **Tendo com isso o valor líquido mensal de R$ 1.901,46 (um mil novecentos e um reais e quarenta e seis centavos).** Valor total no período R$ 9.507,30 (nove mil quinhentos e sete reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária 09.02.10.301.0007.2072 - FICHAS 478 – 339036.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DURAÇÃO: início em 01/12/2011, término em 30/04/2012.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2011.

FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 65/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.
Data da Assinatura: 29 de novembro de 2011.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 29 de novembro de 2011.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EDITAL Nº. 021/2011

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos munidas de cópia xerográfica dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual foi aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** – Processo Seletivo 001/2011, realizado conforme Edital de Concurso Público nº. 009/2011.

CARGO: AGENTE CULTURAL

INSC	NOME DO CANDIDATO	CLAS.
5030	FLAVIO APARECIDO CAMILO SANCHES	1º

Documentos Necessários:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", ao 01 dia do mês de dezembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

ROSELI Aª LEITE MOLINA
Departamento Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046 / 2011.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2011.
CONTRATANTE: Município de Floraí – Estado do Paraná – com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ: 75.731.000/0001 – 60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções – Edson Luiz Ratti – portador da cédula de identidade RG: 3.011.145-1/Pr e do CPF: 442.460.139-00.
CONTRATADA: **Mercado Fabril Ltda.** **CNPJ: 79.353.413/0001-00.**
DOMICILIO: Avenida Fagion, 121 – CEP: 87.185.000 – Floraí - Pr.
OBJETO:,-" **Aquisição diária e fracionada de material de limpeza, copa e cozinha e material de higiene pessoal "**, em conformidade com a proposta que integra a **Carta Convite nº 16 / 2011**, de: **04 / 11 / 2011. Homologada em: 17.11.2011.**
VALOR TOTAL: R$32.175,24=(trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e vinte quatro centavos); referente **lote I**, cujo pagamento correrá à conta de recursos específicos, discriminados no contrato original.
FATURAMENTO: Deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede da contratante.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Comissão de Licitação da Contratante a aplicação de multa.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês contados a partir do décimo dia da data da formalização do Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em: **31.12.2011.**
FORO: Comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná - .

Floraí, 17 de novembro de 2011.

Edson Luiz Ratti Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	Mercado Fabril Ltda Geraldo Antonio Fabril – CPF: 137.141.559-53 **CONTRATADA**

EDITAL Nº. 022/2011

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos munidas de cópia xerográfica dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual foi aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** – Processo Seletivo 001/2011, realizado conforme Edital de Concurso Público nº. 009/2011.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

INSC	NOME DO CANDIDATO	CLAS.
5059	JOSE ROBERTO DE SOUZA	1º
4959	MICHEL MARCOS	2º
4906	VANDERLEI FERREIRA VERONEZI	3º

Documentos Necessários:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", ao 01 dia do mês de dezembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

ROSELI Aª LEITE MOLINA
Departamento Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047 / 2011.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2011.
CONTRATANTE: Município de Floraí – Estado do Paraná – com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ: 75.731.000/0001 – 60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções – Edson Luiz Ratti – portador da cédula de identidade RG: 3.011.145-1/Pr e do CPF: 442.460.139-00.
CONTRATADA: **Brambilla E Lourenço Ltda.** **CNPJ: 13.089.295/0001-22.**
DOMICILIO: Avenida Brasil, 54 – CEP: 87.185.000 – Floraí - Pr.
OBJETO: " **Aquisição diária e fracionada de material de limpeza, copa e cozinha e material de higiene pessoal**, em conformidade com a proposta que integra a **Carta Convite nº 16 / 2011**, de: **04 / 11 / 2011. Homologada em: 17.11.2011.**
VALOR TOTAL: R$14.132,50=(catorze mil, cento e trinta e dois reais e cinqüenta centavos), pela aquisição fracionada do **lote IV**, cujo pagamento correrá à conta de recursos específicos, discriminados no contrato original.
FATURAMENTO: Deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede da contratante.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Comissão de Licitação da Contratante a aplicação de multa.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês contados a partir do décimo dia da data da formalização do Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em: **31.12.2011.**
FORO: Comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná - .

Floraí, 17 de novembro de 2011.

Edson Luiz Ratti Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	Brambilla E Lourenço Ltda Claudecir Cezar Brambilla - CPF: 445.227.709-87 **CONTRATADA**

EDITAL Nº. 023/2011

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos munidas de cópia xerográfica dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual foi aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** – Processo Seletivo 001/2011, realizado conforme Edital de Concurso Público nº. 009/2011.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

INSC	NOME DO CANDIDATO	CLAS.
4804	ELIANA RONCA	1º

Documentos Necessários:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", ao 01 dia do mês de dezembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

ROSELI Aª LEITE MOLINA
Departamento Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048 / 2011.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2011.
CONTRATANTE: Município de Floraí – Estado do Paraná – com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ: 75.731.000/0001 – 60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções – Edson Luiz Ratti – portador da cédula de identidade RG: 3.011.145-1/Pr e do CPF: 442.460.139-00.
CONTRATADA: **Irmãos Contin Ltda - ME.** **CNPJ: 75.470.799/0001-89.**
DOMICILIO: Avenida Fagion, 198 – CEP: 87.185.000 – Floraí - Pr.
OBJETO:,-" **Aquisição diária e fracionada de material de limpeza, copa e cozinha e material de higiene pessoal "**, em conformidade com a proposta que integra a **Carta Convite nº 16 / 2011**, de: **04 / 11 / 2011. Homologada em: 17.11.2011.**
VALOR TOTAL: R$15.830,50=(quinze mil, oitocentos e trinta reais e cinqüenta centavos), referente **lote II**, cujo pagamento correrá à conta de recursos específicos, discriminados no contrato original.
FATURAMENTO: Deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede da contratante.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Comissão de Licitação da Contratante a aplicação de multa.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês contados a partir do décimo dia da data da formalização do Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em: **31.12.2011.**
FORO: Comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná - .

Floraí, 17 de novembro de 2011.

Edson Luiz Ratti Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	Irmãos Contin Ltda. - ME Jaime Contin Junior – CPF: 575.951.279-04 **CONTRATADA**

EDITAL Nº. 024/2011

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos munidas de cópia xerográfica dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual foi aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** – Processo Seletivo 001/2011, realizado conforme Edital de Concurso Público nº. 009/2011.

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSC	NOME DO CANDIDATO	CLAS.
5120	SANDRA REGINA PERES CARRILHO	1º

Documentos Necessários:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", ao 01 dia do mês de dezembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

ROSELI Aª LEITE MOLINA
Departamento de Pessoal

EDITAL Nº. 025/2011

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos munidas de cópia xerográfica dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual foi aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** – Processo Seletivo 001/2011, realizado conforme Edital de Concurso Público nº. 009/2011.

CARGO: COZINHEIRA

INSC	NOME DO CANDIDATO	CLAS.
4807	DANIELE CRISTINA S. MARIANO DA SILVA	1º

Documentos Necessários:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", ao 01 dia do mês de dezembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

ROSELI Aª LEITE MOLINA
Departamento de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049 / 2011.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2011.
CONTRATANTE: Município ,de Floraí – Estado do Paraná – com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ: 75.731.000/0001 – 60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções – Edson Luiz Ratti – portador da cédula de identidade RG: 3.011.145-1/Pr e do CPF: 442.460.139-00.
CONTRATADA: **Daniel Moratto - ME.** **CNPJ: 02.552.221/0001-06.**
DOMICILIO: Avenida Fagion, 276 – CEP: 87.185.000 – Floraí - Pr.
OBJETO:, -" **Aquisição diária e fracionada de material de limpeza, copa e cozinha e material de higiene pessoal"**, em conformidade com a proposta que integra a **Carta Convite nº 16 / 2011**, de: **04 / 11 / 2011. Homologada em: 17.11.2011.**
VALOR TOTAL: R$12.382,30=(doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), referente **lote III**, cujo pagamento correrá à conta de recursos específicos, discriminados no contrato original.
FATURAMENTO: Deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede da contratante.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Comissão de Licitação da Contratante a aplicação de multa.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês contados a partir do décimo dia da data da formalização do Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em: **31.12.2011.**
FORO: Comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná - .

Floraí, 17 de novembro de 2011.

Edson Luiz Ratti Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	Daniel Morrato - ME Daniel Moratto – CPF: 389.609.409-25 **CONTRATADA**

EDITAL Nº. 023/2011

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos munidas de cópia xerográfica dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual foi aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** – Processo Seletivo 001/2011, realizado conforme Edital de Concurso Público nº. 009/2011.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

INSC	NOME DO CANDIDATO	CLAS.
4804	ELIANA RONCA	1º

Documentos Necessários:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", ao 01 dia do mês de dezembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

ROSELI Aª LEITE MOLINA
Departamento Pessoal

EDITAL DA CARTA CONVITE N.º 15 / 2011

Homologação e Adjudicação

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a indicação da Comissão Permanente de Licitação, com relação as propostas apresentadas pelas empresas concorrentes da **Carta Convite n.º 15 / 2011**, referente a **"Aquisição diária e fracionada de Produtos Hortifrutigrangeiros e Produtos Alimentícios,** para atendimento das necessidades dos diversos Departamentos desta entidade;

RESOLVE:

HOMOLOGAR com adjudicação do processo licitatório correspondente o total dos itens apresentados nas propostas de preços, em favor das empresas:

Brambilla E Lourenço Ltda, estabelecida na avenida Brasil, 54 na cidade de Floraí – Pr, **CNPJ: 13.089.295/0001-22**, referente **lote II**: valor de: **R$20.318,48**=(vinte mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos);

Mercado Fabril Ltda, estabelecida na Avenida Fagion, 121 na cidade de Floraí - Pr, **CNPJ: 79.353.413/0001-00**, referente **lote III: R$23.620,60**=(vinte treis mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos);

Irmãos Contin Ltda – ME, estabelecida na Avenida Fagion, 198 na cidade de Floraí – Pr, **CNPJ: 75.470.799/0001-89**, referente **lote IV: R$17.763,10**=(dezessete mil, setecentos e sessenta e treis reais e deis centavos);

Daniel Morato – ME, estabelecido na Avenida Fagion, 311, na cidade de Floraí – Pr, **CNPJ: 02.552.221/0001-06**, referente **lote I: R$16.800,10**=(dezesseis mil, oitocentos reais e deis centavos).

As referidas foram vencedoras da licitação em epígrafe, por ter atendido todos os requisitos exigidos, oferecendo o **MENOR PREÇO - POR LOTE**, satisfazendo os interesses desta municipalidade.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva" aos 17 dias do mês de novembro de 2011.

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 027/2011

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos munidas de cópia xerográfica dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual foi aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** – Processo Seletivo 001/2011, realizado conforme Edital de Concurso Público nº. 009/2011.

CARGO: GARI

INSC	NOME DO CANDIDATO	CLAS.
5010	EVERTON CESAR VORONIAK DA SILVA	1º
4907	RONI PAULO BARES	2º
4949	JULIO CESAR SOARES DA SILVA	3º
4734	MARLI BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA	4º
4912	WILLIAM FERNANDES DA SILVA	5º

Documentos Necessários:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", ao 01 dia do mês de dezembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

ROSELI Aª LEITE MOLINA
Departamento de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045 / 2011.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2011.
CONTRATANTE: Município ,de Floraí – Estado do Paraná – com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ: 75.731.000/0001 – 60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções – Edson Luiz Ratti – portador da cédula de identidade RG: 3.011.145-1/Pr e do CPF: 442.460.139-00.
CONTRATADA: **Daniel Moratto - ME.** **CNPJ: 02.552.221/0001-06.**
DOMICILIO: Avenida Fagion, 276 – CEP: 87.185.000 – Floraí - Pr.
OBJETO:, -" **aquisição diária e fracionada de produtos hortifrutigrangeiros e alimentícios**, em conformidade com a proposta que integra a **Carta Convite nº 15 / 2011**, de: **04 / 11 / 2011. Homologada em: 17.11.2011.**
VALOR TOTAL: R$16.800,10=(dezesseis mil, oitocentos reais e deis centavos), referente **lote I**, cujo pagamento correrá à conta de recursos específicos, discriminados no contrato original.
FATURAMENTO: Deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede da contratante.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Comissão de Licitação da Contratante a aplicação de multa.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês contados a partir do décimo dia da data da formalização do Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em: **31.12.2011.**
FORO: Comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná - .

Floraí, 17 de novembro de 2011.

Edson Luiz Ratti Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	Daniel Morrato - ME Daniel Moratto – CPF: 389.609.409-25 **CONTRATADA**

DECRETO Nº 85/2011

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de dezembro de 2011, a Servidora Pública Municipal: **SANDRA REGINA PERES CARRILHO,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Encarregado da Seção de Contabilidade, Símbolo CC-4,** da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 30 dias do mês de novembro de dois mil e onze.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

ROSELI Aª LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043 / 2011.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2011.
CONTRATANTE: Município ,de Floraí – Estado do Paraná – com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ: 75.731.000/0001 – 60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções – Edson Luiz Ratti – portador da cédula de identidade RG: 3.011.145-1/Pr e do CPF: 442.460.139-00.
CONTRATADA: **Brambilla E Lourenço Ltda.** **CNPJ: 13.089.295/0001-22.**
DOMICILIO: Avenida Brasil, 54 – CEP: 87.185.000 – Floraí - Pr .
OBJETO: " **aquisição diária e fracionada de produtos hortifrutigrangeiros e alimentícios**, em conformidade com a proposta que integra a **Carta Convite nº 15 / 2011**, de: **04 / 11 / 2011. Homologada em: 17.11.2011.**
VALOR TOTAL: R$20.318,48=(vinte mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), pela aquisição fracionada do **lote II,** cujo pagamento correrá à conta de recursos específicos, discriminados no contrato original.

FATURAMENTO: Deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede da contratante.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Comissão de Licitação da Contratante a aplicação de multa.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês contados a partir do décimo dia da data da formalização do Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em: **31.12.2011.**
FORO: Comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná - .

Floraí, 17 de novembro de 2011.

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Brambilla E Lourenço Ltda
Claudecir Cezar Brambilla - CPF: 445.227.709-87
CONTRATADA

LEI No 1231/2011

SÚMULA: ESTABELECE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDSON LUIZ RATTI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

L E I:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar uma abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de Município de Floraí, para o exercício de 2011.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Programa do Município de Floraí, para o Exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil Reais) mediante as seguintes providências:

05.00	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO.**	
05.03	**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**	
05.03.15.482.0005.1.096	**AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ HABITAÇÃO URBANA**	
4.5.90.61.00.00.00.1.000.0	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	**R$ 10.000,00**
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO.		**R$ 10.000,00**
08.00	**DEPTO DE AÇÃO SOCIAL**	
08.01	DIVISÃO DA FAMILIA	
08.03.243.0008.6.001	MANUTENÇAO DA DIVISÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
33.90.93.00.00 31755	Indenizações e Restituições	**R$ 2.000,00**
DEPTO DE AÇÃO SOCIAL		**R$ 2.000,00**

Art. 3.º - Como recursos para atender o disposto no artigo primeiro, serão utilizados:

Excesso de arrecadação:

Fonte	3.1.755	FNAS – Aquisição de Equipamentos	**R$ 2.000,00**
Fonte	1.000.0	recursos livres.	**R$ 10.000,00**

Art. 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a proceder a alteração dos anexos do PPA e da LOA, a fim de compatibilizar a referida despesa criada no Art. 2º.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 02 dias do mês de Dezembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042 / 2011.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2011.
CONTRATANTE: Município ,de Floraí – Estado do Paraná – com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ: 75.731.000/0001 – 60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções – Edson Luiz Ratti – portador da cédula de identidade RG: 3.011.145-1/Pr e do CPF: 442.460.139-00.
CONTRATADA: **Mercado Fabril Ltda.** **CNPJ: 79.353.413/0001-00.**
DOMICILIO: Avenida Fagion, 121 – CEP: 87.185.000 – Floraí - Pr .
OBJETO:-" **Aquisição diária e fracionada de produtos hortifrutigrangeiros e alimentícios** ", em conformidade com a proposta que integra a **Carta Convite nº 15 / 2011**, de: **04 / 11 / 2011. Homologada em: 17.11.2011.**
VALOR TOTAL: R$23.620,60=(vinte treis mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos); referente **lote III**, cujo pagamento correrá à conta de recursos específicos, discriminados no contrato original.

FATURAMENTO: Deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede da contratante.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Comissão de Licitação da Contratante a aplicação de multa.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês contados a partir do décimo dia da data da formalização do Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em: **31.12.2011.**
FORO: Comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná - .

Floraí, 17 de novembro de 2011.

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Mercado Fabril Ltda
Geraldo Antonio Fabril – CPF: 137.141.559-53
CONTRATADA

DECRETO Nº 84/2011

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de dezembro de 2011, a Servidora Pública Municipal: **ROSALINA DA SILVA MATERA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Divisão, **Símbolo CC-7**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 30 dias do mês de novembro de dois mil e onze.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal
ROSELI AP.ª LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

DECRETO Nº 90/2011

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de dezembro de 2011, a Servidora Pública Municipal: **DANIELE CRISTINA SANTOS MARIANO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Departamento, Símbolo CC-6**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 30 dias do mês de novembro de dois mil e onze.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal
ROSELI AP.ª LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

DECRETO Nº 89/2011

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de dezembro de 2011, o Servidor Público Municipal: **JOSE ROBERTO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Divisão, Símbolo CC-7**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 30 dias do mês de novembro de dois mil e onze.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal
ROSELI AP.ª LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

DECRETO Nº 88/2011

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de dezembro de 2011, o Servidor Público Municipal: **VANDERLEI FERREIRA VERONEZI**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Divisão, Símbolo CC-7**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 30 dias do mês de novembro de dois mil e onze.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal
ROSELI AP.ª LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

DECRETO Nº 87/2011

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de dezembro de 2011, o Servidor Público Municipal: **MICHEL MARCOS**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Divisão, Símbolo CC-7**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 30 dias do mês de novembro de dois mil e onze.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal
ROSELI AP.ª LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

DECRETO Nº 86/2011

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de dezembro de 2011, o Servidor Público Municipal: **FLAVIO APARECIDO CAMILO SANCHES**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Encarregado do Setor de Cultura, Símbolo CC-5**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 30 dias do mês de novembro de dois mil e onze.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal
ROSELI AP.ª LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

Floraí/ Pr, 01 de Dezembro de 2011.

Ilmº. Srª.
JOSE ROBERTO DE SOUZA
FLORAÍ – PARANÁ

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente solicitar seu comparecimento na Prefeitura Municipal de Floraí, tendo em vista ter sido convocado através do **Edital Nº. 022/2011**, datado de 01 de dezembro de 2011, para assumir o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, realizado em 13/09/2011.

Solicitamos, portanto, o seu comparecimento na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, até o dia 06 de Dezembro de 2011 munido de documentos.

Certo de contarmos com sua atenção, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal
ROSELI AP.ª LEITE MOLINA
Dept.º de Pessoal

Floraí/ Pr, 01 de Dezembro de 2011.

Ilmº. Srº.
MICHEL MARCOS
FLORAÍ – PARANÁ

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente solicitar seu comparecimento na Prefeitura Municipal de Floraí, tendo em vista ter sido convocado através do **Edital Nº. 022/2011**, datado de 01 de dezembro de 2011, para assumir o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, realizado em 13/09/2011.

Solicitamos, portanto, o seu comparecimento na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, até o dia 06 de Dezembro de 2011 munido de documentos.

Certo de contarmos com sua atenção, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal
ROSELI AP.ª LEITE MOLINA
Dept.º de Pessoal

Floraí/ Pr, 01 de Dezembro de 2011.

Ilmº. Srª.
VANDERLEI FERREIRA VERONEZI
FLORAÍ – PARANÁ

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente solicitar seu comparecimento na Prefeitura Municipal de Floraí, tendo em vista ter sido convocado através do **Edital Nº. 022/2011**, datado de 01 de dezembro de 2011, para assumir o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, realizado em 13/09/2011.

Solicitamos, portanto, o seu comparecimento na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, até o dia 06 de Dezembro de 2011 munido de documentos.

Certo de contarmos com sua atenção, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal
ROSELI AP.ª LEITE MOLINA
Dept.º de Pessoal

Floraí/ Pr, 01 de Dezembro de 2011.

Ilmº. Srª.
FLAVIO APARECIDO CAMILO SANCHES
FLORAÍ – PARANÁ

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente solicitar seu comparecimento na Prefeitura Municipal de Floraí, tendo em vista ter sido convocado através do **Edital Nº. 021/2011**, datado de 01 de dezembro de 2011, para assumir o cargo de **AGENTE CULTURAL**, realizado em 13/09/2011.

Solicitamos, portanto, o seu comparecimento na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, até o dia 06 de Dezembro de 2011 munido de documentos.

Certo de contarmos com sua atenção, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal
ROSELI AP.ª LEITE MOLINA
Dept.º de Pessoal

Floraí/ Pr, 01 de Dezembro de 2011.

Ilmª. Srª.
SANDRA REGINA PERES CARRILHO
FLORAÍ – PARANÁ

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente solicitar seu comparecimento na Prefeitura Municipal de Floraí, tendo em vista ter sido convocado através do **Edital Nº. 024/2011**, datado de 01 de dezembro de 2011, para assumir o cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, realizado em 13/09/2011.

Solicitamos, portanto, o seu comparecimento na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, até o dia 06 de Dezembro de 2011 munido de documentos.

Certo de contarmos com sua atenção, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal
ROSELI AP.ª LEITE MOLINA
Dept.º de Pessoal

Floraí/ Pr, 01 de Dezembro de 2011.

Ilmº. Srª.
DANIELE CRISTINA SANTOS MARIANO DA SILVA
FLORAÍ – PARANÁ

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente solicitar seu comparecimento na Prefeitura Municipal de Floraí, tendo em vista ter sido convocado através do **Edital Nº. 025/2011**, datado de 01 de dezembro de 2011, para assumir o cargo de **COZINHEIRA**, realizado em 13/09/2011.

Solicitamos, portanto, o seu comparecimento na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, até o dia 06 de Dezembro de 2011 munido de documentos.

Certo de contarmos com sua atenção, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal
ROSELI AP.ª LEITE MOLINA
Dept.º de Pessoal

Floraí/ Pr, 01 de Dezembro de 2011.

Ilmº. Srª.
ELIANA RONCA
FLORAÍ – PARANÁ

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente solicitar seu comparecimento na Prefeitura Municipal de Floraí, tendo em vista ter sido convocado através do **Edital Nº. 023/2011**, datado de 01 de dezembro de 2011, para assumir o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, realizado em 13/09/2011.

Solicitamos, portanto, o seu comparecimento na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, até o dia 06 de Dezembro de 2011 munido de documentos.

Certo de contarmos com sua atenção, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal
ROSELI AP.ª LEITE MOLINA
Dept.º de Pessoal

Floraí/ Pr, 01 de Dezembro de 2011.

Ilmª. Srª.
LUCIA MORELI DOS SANTOS
FLORAÍ – PARANÁ

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente solicitar seu comparecimento na Prefeitura Municipal de Floraí, tendo em vista ter sido convocado através do **Edital Nº. 026/2011**, datado de 01 de dezembro de 2011, para assumir o cargo de **ZELADOR**, realizado em 13/09/2011.

Solicitamos, portanto, o seu comparecimento na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, até o dia 06 de Dezembro de 2011 munido de documentos.

Certo de contarmos com sua atenção, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal
ROSELI AP.ª LEITE MOLINA
Dept.º de Pessoal

Floraí/ Pr, 01 de Dezembro de 2011.

Ilmº. Srº.
WILLIAM FERNANDES DA SILVA
FLORAÍ – PARANÁ

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente solicitar seu comparecimento na Prefeitura Municipal de Floraí, tendo em vista ter sido convocado através do **Edital Nº. 027/2011**, datado de 01 de dezembro de 2011, para assumir o cargo de **GARI,** realizado em 13/09/2011.

Solicitamos, portanto, o seu comparecimento na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, até o dia 06 de Dezembro de 2011 munido de documentos.

Certo de contarmos com sua atenção, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal
ROSELI AP.ª LEITE MOLINA
Dept.º de Pessoal

Floraí/ Pr, 01 de Dezembro de 2011.

Ilmª. Srª.
MARLI BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA
FLORAÍ – PARANÁ

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente solicitar seu comparecimento na Prefeitura Municipal de Floraí, tendo em vista ter sido convocado através do **Edital Nº. 027/2011**, datado de 01 de dezembro de 2011, para assumir o cargo de **GARI,** realizado em 13/09/2011.

Solicitamos, portanto, o seu comparecimento na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, até o dia 06 de Dezembro de 2011 munido de documentos.

Certo de contarmos com sua atenção, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal
ROSELI AP.ª LEITE MOLINA
Dept.º de Pessoal

Floraí/ Pr, 01 de Dezembro de 2011.

Ilmº. Srº.
RONI PAULO BARES
FLORAÍ – PARANÁ

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente solicitar seu comparecimento na Prefeitura Municipal de Floraí, tendo em vista ter sido convocado através do **Edital Nº. 027/2011**, datado de 01 de dezembro de 2011, para assumir o cargo de **GARI,** realizado em 13/09/2011.

Solicitamos, portanto, o seu comparecimento na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, até o dia 06 de Dezembro de 2011 munido de documentos.

Certo de contarmos com sua atenção, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal
ROSELI AP.ª LEITE MOLINA
Dept.º de Pessoal

Floraí/ Pr, 01 de Dezembro de 2011.

Ilmº. Srº.
JULIO CESAR SOARES DA SILVA
FLORAÍ – PARANÁ

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente solicitar seu comparecimento na Prefeitura Municipal de Floraí, tendo em vista ter sido convocado através do **Edital Nº. 027/2011**, datado de 01 de dezembro de 2011, para assumir o cargo de **GARI,** realizado em 13/09/2011.

Solicitamos, portanto, o seu comparecimento na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, até o dia 06 de Dezembro de 2011 munido de documentos.

Certo de contarmos com sua atenção, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal
ROSELI AP.ª LEITE MOLINA
Dept.º de Pessoal

Floraí/ Pr, 01 de Dezembro de 2011.

Ilmº. Srª.
EVERTON CESAR VORONIAK DA SILVA
FLORAÍ – PARANÁ

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente solicitar seu comparecimento na Prefeitura Municipal de Floraí, tendo em vista ter sido convocado através do **Edital Nº. 027/2011**, datado de 01 de dezembro de 2011, para assumir o cargo de **GARI,** realizado em 13/09/2011.

Solicitamos, portanto, o seu comparecimento na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, até o dia 06 de Dezembro de 2011 munido de documentos.

Certo de contarmos com sua atenção, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal
ROSELI AP.ª LEITE MOLINA
Dept.º de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.870.334/0001-90
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.860-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

PORTARIA Nº. 189/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 24 (vinte e quatro) dias, ao funcionário público municipal "MICHEL FIORI", ocupante do cargo de Operário, a contar de 14/11/2011 à 07/12/2011, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e laudo pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 190/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 15 (quinze) dias, à funcionária pública municipal "ODETE APARECIDA BITTENCOURT", ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a contar de 21/11/2011 à 05/12/2011, para tratamento de saúde para pessoa da família, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 192/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 30 (trinta) dias, a funcionária pública municipal "HELENA OLIVEIRA RANGEL", ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a contar de 12/11/2011 à 11/12/2011, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e laudo pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PORTARIA Nº 194/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.839 e Art. 11 da Lei Municipal 1.378.

RESOLVE:

DESIGNAR a partir de 01 de setembro de 2011, a funcionária pública municipal GILBERTO GIL, para responder pela Direção da Divisão de Compras, atribuindo-lhe para tanto a Função Gratificada – Simbolo FG2, correspondendo a 30% (trinta por cento) do valor do vencimento inicial da carreira.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

D-E-C-R-E-T-O- N º 173/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. **037/2011,** relativo a **aquisição de Peças para os veículos da Frota do Setor de Educação do Município de Paranacity** cujas propostas recebidas foram julgadas aptas pelo ***PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO***, que optou pela proposta da proponente: **AUTO PEÇAS PARANACITY CNPJ N. 77.359.776/0001-27** sendo da cidade de Paranacity, Estado do Paraná, a qual ofertou **menor preço "por lote"**, atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº. 174/2011

SÚMULA: Regulamenta o processo de avaliação para fins de promoção na carreira dos servidores públicos integrantes do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Paranacity Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe os artigos 20,21,22 e 23 da Lei Municipal nº. 1.839 de 04//10/2011,

DECRETA

Art. 1º Promoção é o mecanismo de progressão funcional do servidor e dar-se-á por meio de avanço vertical.

Art. 2º Por avanço vertical entende-se a progressão de uma classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo nível, mediante acréscimo de 2(dois) por cento para cada classe.

Art. 3º A promoção através de avanço vertical decorrerá de avaliação que considerará dois fatores:
I – o desempenho;
II- a qualificação profissional

Art. 4º A avaliação de desempenho será realizada anualmente, e abrangerá os aspectos de:
I – Assiduidade;
II – Disciplina;
III – Capacidade de iniciativa:
IV – Produtividade;
V – Responsabilidade
VI – Relacionamento humano;
VII –Cooperação;

Art. 5º A qualificação profissional será assegurada mediante a comprovação de conclusão de participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, seminários e outros correlatos, realizados e/ou concluídos dentro do período de 2(dois anos), a partir do último avanço horizontal.
Parágrafo Único - Para a primeira avaliação após está Lei, serão considerados os comprovantes datados dos últimos 7 (sete) anos.

Art. 6º A pontuação para avanço vertical será determinada da seguinte maneira:
I - a média das avaliações anuais de avaliação de desempenho (AD), com 7 (sete) pontos;
a – serão avaliados os conceitos, abaixo discriminados, com os seguintes pontos:
. Ótimo – 1
. Bom – 0,8
. Regular – 0,5
. Insatisfatório – 0,2
II – a pontuação da qualificação profissional (QP), com 3(três) pontos, sendo que:
. Item 1 – 1
. item 2 – 1
. item 3 – 0,5
. Item 4 – 0,5

§ 1º Para obtenção dos resultados finais, aplica-se a seguinte fórmula:

$$\frac{(AD)1ºANO + (AD)2º\ ANO}{2} = R(AD)$$

R(AD) + R(QP) = TOTAL DE PONTOS

§2º O servidor avançará uma classe a cada 2 (dois) anos se o total de pontos do formulário I mais o total de pontos do formulário II for igual ou superior a 6 (seis) pontos.

§3º O processo de avaliação será devidamente registrado em sua ficha funcional.

Art. 7º Não serão beneficiados com avanço vertical, os servidores que estiverem em qualquer uma das seguintes situações:
I – em estágio probatório;
II – faltas injustificáveis superiores a 20 dias consecutivos ou alternados;
III – em licença para tratar de assuntos particulares.
IV- desempenhando na data da avaliação tarefas diferentes do que as descritas no cargo que o servidor realizou seu concurso público.
§ 1º Cumprido o estágio probatório cujas avaliações concluíram pela efetivação do servidor, este será automaticamente promovido á classe seguinte.
§ 2º Não se incluem no Item IV, os ocupantes de cargos em comissão desde que o mesmo para realizar suas funções optou pelos vencimentos de seu cargo de origem.

Art. 8º Será constituída uma Comissão Central de Avaliação, composta por membros integrantes de cada Secretaria Municipal, sob a presidência do Diretor de Divisão de Recursos Humanos.

§ 1º - A Comissão de que trata este artigo terá a responsabilidade de:
I – avaliar os servidores que prestam serviços em suas Secretarias;
II – coordenar todo o processo de avaliação;
III – resolver casos omissos.
§ 2º Para a avaliação dos membros da Comissão Central de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro servidor da Secretaria que o mesmo estiver lotado.
§ 3º Sempre que for necessário, a Comissão poderá solicitar auxílio de colaboradores a fim de proceder a realização da avaliação dentro de cada Secretaria que o servidor estiver lotado.

§ 4º Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o servidor deverá ser efetivo no serviço público municipal.

Art. 9º Do resultado da avaliação caberá recurso fundamentado ao Presidente da Comissão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado.

Art. 10 Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.

Art. 11 Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho e qualificação profissional, a Comissão Central de Avaliação encaminhará relatório aos Recursos Humanos com a relação de servidores com direito á progressão funcional.

Art. 12 Os efeitos financeiros decorrentes da progressão funcional terão início a partir do mês subseqüente á finalização do processo de avaliação.

Art. 13 Fica fixado o mês de fevereiro para realização do fechamento das avaliações de desempenho e qualificação profissional.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 15 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

FORMULÁRIO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

CONCEITOS	O	Ótimo – se o servidor sempre atende às expectativas.
	B	Bom – se o servidor freqüentemente atende às expectativas.
	R	Regular - se o servidor raramente atende às expectativas.
	I	Insatisfatório - se o servidor não atende às expectativas.

NOME:	RG:
CARGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

FATORES

ASSIDUIDADE	O	B	R	I
1. Pontualidade: se o servidor cumpre os horários. 2. Freqüência: se o servidor não falta no seu local de trabalho. 3. Permanência: se o servidor permanece no seu local de trabalho em constante atividade.				
PONTOS OBTIDOS:				

DISCIPLINA	O	B	R	I
4. Observa as normas relativas ao trabalho, a hierarquia funcional e cumpre com presteza as atribuições e encargos recebidos. 5. Trata com respeito o pessoal no ambiente de trabalho. 6. Observa os princípios ético-profissionais no desempenho de suas funções.				
PONTOS OBTIDOS:				

CAPACIDADE DE INICIATIVA	O	B	R	I
7. Apresenta idéias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria do trabalho. 8. É capaz de tomar decisões em situações não habituais desenvolvendo o trabalho mesmo sem receber orientação específica. 9. Troca experiência com colegas e auxilia na busca de soluções relativas ao trabalho.				
PONTOS OBTIDOS:				

RESPONSABILIDADE	O	B	R	I
10. É responsável no manuseio das informações a que tem acesso e com o material e equipamentos. 11. É capaz de tomar decisões, identificando e assumindo as suas conseqüências. 12. Inspira confiança no desempenho de suas funções.				
PONTOS OBTIDOS:				

PRODUTIVIDADE	O	B	R	I
13. Realiza as tarefas no tempo previsto. 14. Procura dar opinião para melhoria do desempenho de todos. 15. Comunica-se adequadamente com chefes e colegas de serviços.				
PONTOS OBTIDOS:				

RELACIONAMENTO HUMANO	O	B	R	I
16. É capaz de trabalhar em harmonia com os outros servidores. 17. Participa das atividades promovidas pelo órgão onde trabalha. 18. Tem um bom relacionamento com a chefia no cumprimento das tarefas.				
PONTOS OBTIDOS:				

COOPERAÇÃO	O	B	R	I
19. Auxilia seus colegas quando surgem dificuldades para desempenhar as tarefas. 20. Está sempre a disposição para servir quando solicitado. 21. Cria um bom relacionamento com todos apresentando sempre espírito de cooperação.				
PONTOS OBTIDOS:				
SOMATÓRIA DE TODOS OS PONTOS:				

Avaliadores: ____________ **Colaboradores dos Avaliadores:** ____________

Do Avaliado:
Tomei conhecimento desta avaliação: ____________

____________ ____________ em ___/___/___.
Assinatura

FORMULÁRIO II

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

NOME:	RG:
CARGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

ITENS	PONTOS
1. Cursos de nível superior ou pós-graduação não utilizada para mudança de nível ou ingresso na carreira.	
2. Somatória da carga horária superior a 100 (cem) horas de (cursos, capacitação, palestras, encontros, congressos, seminários e similares na área de sua atuação) correlatos ao cargo para o qual realizou concurso público e foi nomeado.e participação em cursos de desenvolvimento pessoal: tais como: informática, inglês, espanhol, língua portuguesa, auto motivação e demais do gênero.	
3. Participação em eventos municipais com apresentação de 3 (três) declarações ou mais.	
4. Participação em conselhos, comissões e bancas examinadoras.	
TOTAL DE PONTOS	

Avaliadores: ____________ **Colaboradores dos Avaliadores:** ____________

Do Avaliado:
Tomei conhecimento desta avaliação: ____________

____________ ____________ em ___/___/___.
Assinatura

FORMULÁRIO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROMOÇÃO VERTICAL

NOME: ____________

CARGO: ____________

LOCAL DE TRABALHO: ______

DATA DA APRESENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO FINAL: ____________

AVALIAÇÃO FINAL

FORMULÁRIOS	PONTOS
FORMULÁRIO I	
FORMULÁRIO II	
TOTAL DE PONTOS FINAIS	

Comissão:

____________ ____________

____________ ____________

____

Ciente do(a) avaliado(a):

DECRETO Nº 175/2011

Data: 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº 1.854 de 30/11/2011**,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 345.850,00(trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3190110000 1000 2	Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil	R$	3.000,00
3370410000 1000 4	Contribuições	R$	4.000,00
3390140000 1000 5	Diárias – pessoal civil	R$	5.000,00
05.02.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO		
3390300000 1000 66	Material de consumo	R$	15.000,00
3390390000 1000 71	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	30.000,00
0502.04.122.0003.2011	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
3190110000 1000 88	Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil	R$	1.500,00
06.02.28.846.0007.2085	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
3390470000 1000 154	Obrigações tributárias e contributivas	R$	40.000,00
07.03.15.452.0014.2023	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3190110000 1507 229	Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil	R$	1.000,00
3191130000 1507 232	Obrigações patronais	R$	500,00
07.03.15.452.0014.2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3390300000 1000 253	Material de consumo	R$	500,00
08.02.10.301.0026.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
3390300000 1000 330	Material de consumo	R$	2.000,00
08.02.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
3190110000 1303 392	Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil	R$	58.000,00
3190130000 1000 393	Obrigações patronais	R$	7.000,00
3191130000 1303 396	Obrigações patronais	R$	10.000,00
3390360000 1000 403	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	2.500,00
3390390000 1000 405	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	20.000,00
08.02.10.301.0026.2036	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3190110000 1303 412	Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil	R$	96.450,00
09.02.12.361.0018.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%		
3390390000 1102 496	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	8.000,00
09.02.12.361.0018.2044	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
3190110000 1104 500	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	9.400,00
10.01.08.122.0028.2053	MANUTENÇÃO DO SECRET. ASSIST. SOCIAL		
3190110000 1000 642	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	20.000,00
11.02.27.812.0024.2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		
3190110000 1000 724	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	12.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior ficam canceladas em igual importância as dotações orçamentárias abaixo descritas:

02.01.04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3190130000 1000 3	Obrigações patronais	R$	5.000,00
02.03.04.032.0002.2075	MANUTENÇÃO DA COORD. DE CONTROLE INTERNO		
3190110000 1000 19	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	7.000,00
03.01.04.092.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
3190110000 1000 29	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	5.000,00
05.01.04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECR. DA ADMINISTRAÇÃO		
3190110000 1000 47	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	7.000,00
05.02.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO		
3190110000 1000 60	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	15.000,00
05.02.04.122.0003.2009	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
3190110000 1000 76	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	8.000,00
05.02.04.128.0003.2012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
3190110000 1000 97	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	15.000,00
06.02.04.121.0007.2014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
3190110000 1000 115	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	10.000,00
06.02.04.123.0007.2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA		
3190110000 1000 125	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	5.000,00
06.02.04.125.0007.2016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
3190110000 1000 136	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	8.000,00
06.02.04.129.0007.2017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		
3190110000 1000 145	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	30.000,00
07.02.15.452.0014.2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
3190110000 1000 180	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	15.000,00
07.03.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
3190110000 1000 216	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	12.500,00
07.03.15.452.0014.2023	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3390390000 1507 238	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	1.500,00
07.03.15.452.0014.2024	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
3190110000 1000 241	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	20.000,00
08.01.10.122.0026.2028	MANUTENÇÃO O GABINETE DO SECRET. DE SAÚDE		
3190110000 1303 282	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	6.000,00
3191130000 1303 284	Obrigações patronais	R$	1.400,00
3390140000 1303 285	Diárias – pessoal civil	R$	500,00
3390300000 1303 287	Material de consumo	R$	5.000,00
3390330000 1303 288	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.100,00
3390360000 1303 290	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	3.600,00
3390390000 1303 292	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	13.200,00
4490520000 1303 294	Equipamentos e material permanente	R$	2.200,00
08.02.10.122.0026.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390300000 1303 299	Material de consumo	R$	2.200,00
3390360000 1303 301	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	400,00
3390390000 1303 302	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	3.300,00
08.02.10.301.0026.2030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE COM. DE SAÚDE		
3190110000 1303 305	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	4.700,00
3190130000 1303 308	Obrigações patronais	R$	1.100,00
3191130000 1303 310	Obrigações patronais	R$	900,00
3390140000 1303 312	Diárias – pessoal civil	R$	1.100,00
3390300000 1303 314	Material de consumo	R$	2.200,00
3390330000 1303 315	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.100,00
3390360000 1303 316	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.100,00
3390390000 1303 317	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	1.100,00
4490520000 1303 318	Equipamentos e material permanente	R$	3.300,00
08.02.10.301.0026.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
3190110000 1303 320	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	2.800,00
3190130000 1303 323	Obrigações patronais	R$	1.100,00
3191130000 1303 326	Obrigações patronais	R$	1.100,00
3390140000 1303 329	Diárias – pessoal civil	R$	1.100,00
3390330000 1303 333	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.100,00
3390360000 1303 335	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	5.500,00
3390390000 1303 337	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	16.500,00
4490520000 1303 341	Equipamentos e material permanente	R$	950,00
08.02.10.301.0026.2032	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3190110000 1303 343	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	2.200,00
3190130000 1303 344	Obrigações patronais	R$	1.100,00
3191130000 1303 345	Obrigações patronais	R$	1.100,00
3390330000 1303 348	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.100,00
3390360000 1303 349	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.100,00
08.02.10.301.0026.2033	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE - PAB		
3190130000 1303 356	Obrigações patronais	R$	1.100,00
3191130000 1303 359	Obrigações patronais	R$	1.100,00
3390140000 1303 361	Diárias – pessoal civil	R$	1.100,00
3390300000 1303 363	Material de consumo	R$	1.100,00
3390360000 1303 366	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.100,00
3390390000 1303 368	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	1.100,00
4490520000 1303 371	Equipamentos e material permanente	R$	1.100,00
08.02.10.301.0026.2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
3190130000 1303 376	Obrigações patronais	R$	1.100,00
3191130000 1303 378	Obrigações patronais	R$	1.100,00
3390140000 1303 380	Diárias – pessoal civil	R$	1.100,00
3390360000 1303 385	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.100,00
3390390000 1303 387	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	3.300,00
4490520000 1303 390	Equipamentos e material permanente	R$	1.100,00
08.02.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
3390330000 1303 401	Passagens e despesas com locomoção	R$	500,00
3390350000 1303 402	Serviços de consultoria	R$	1.100,00
3390390000 1303 406	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	34.000,00
08.02.10.301.0026.2036	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
4490520000 01303 428	Equipamentos e material permanente	R$	5.000,00
08.02.10.303.0026.2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA		
3190110000 1303 430	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	1.100,00
3190130000 1303 431	Obrigações patronais	R$	1.100,00
3191130000 1303 432	Obrigações patronais	R$	1.100,00
3390140000 1303 433	Diárias – pessoal civil	R$	1.100,00
3390330000 1303 436	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.100,00
3390360000 1303 437	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.100,00
4490520000 1303 439	Equipamentos e material permanente	R$	1.000,00
08.02.10.305.0026.2038	MANUT. DO PROG. DE EPIDEM. E CONTROLE DE DOENÇAS		
3190110000 1303 441	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	1.100,00
3190130000 1303 444	Obrigações patronais	R$	1.000,00
3191130000 1303 447	Obrigações patronais	R$	1.100,00
3390140000 1303 449	Diárias – pessoal civil	R$	1.100,00
3390360000 1303 453	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.100,00
3390390000 1303 454	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	1.000,00
4490520000 1303 456	Equipamentos e material permanente	R$	1.100,00
09.02.12.361.0018.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%		
3190110000 1102 490	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	8.000,00
09.01.12.122.0018.2040	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRET. DA EDUCAÇÃO		
3190110000 1104 465	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	6.000,00
3190130000 1104 468	Obrigações patronais	R$	1.900,00
3390140000 1104 472	Diárias – pessoal civil	R$	1.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº. 177/2011

SÚMULA: EXONERA. "MARIA DE LOURDES DA SILVA", OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

EXONERAR, a funcionária "MARIA DE LOURDES DA SILVA", ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, a partir de 01 de dezembro de 2011.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº. 178/2011

SÚMULA: EXONERA OCUPANTE DO CARGO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

EXONERAR, "GILBERTO GIL", ocupante do cargo de Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, a partir de 01 de dezembro de 2011.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

LEI Nº 1.851/2011

INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Mario Shideo Yamamoto, Prefeito do Município de Paranacity/PR, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Esta Lei dispõe sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município de Paranacity/PR, no valor de R$ 15.713.395,31 (quinze milhões e setecentos e treze mil e trezentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2010.

Art. 2º Fica instituído, a partir de 01 de janeiro de 2011, o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial de que trata o artigo anterior.

§ 1º O passivo atuarial será amortizado no curso de 34 anos a uma taxa suplementar inicial de 10,27% (dez vírgula e vinte sete por cento) no ano de 2011 que, para os próximos 10 anos, sofrerá um acréscimo de 1,59% (um vírgula cinqüenta e nove por cento), conforme tabela abaixo:

Plano de Amortização

Ano	Aliquota Suplementar
2011	10,27%
2012	11,86%
2013	13,46%
2014	15,05%
2015	16,64%
2016	18,24%
2017	19,83%
2018	21,42%
2019	23,02%
2020 ate 2045	24,61%

§ 2º O Plano de amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais.

§ 3º O Plano de amortização estabelecido em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata o § 2º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranacity/PR, 29 de novembro de 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

LEI Nº. 1.852

Data : - 30 de novembro de 2011.
Súmula: - Altera o Artigo 91 - § 2º da Lei Municipal Nº 1.379 de 06/05/2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 91 - § 2º da Lei Municipal 1.379 de 06/05/2002, onde se lê:

"Art. 91 – Poderá ser concedida a licença ao funcionário por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, e filhos menores que residam e estejam sob a tutela do servidor, mediante comprovação médica oficial.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 15(quinze) dias podendo ser prorrogada por igual período mediante parecer da junta médica, e excedendo estes prazos sem reumeração."

Passa ser lido:

"Art. 91 – Poderá ser concedida a licença ao funcionário por motivo de doença comprovada mediante laudo médico, de parentes até o 2º grau.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo até 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação médica, e excedendo estes prazos sem remuneração."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

LEI Nº 1.854/2011

Data: 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 345.850,00(trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3190110000 1000 2	Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil	R$	3.000,00
3370410000 1000 4	Contribuições	R$	4.000,00
3390140000 1000 5	Diárias – pessoal civil	R$	5.000,00
05.02.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO		
3390300000 1000 66	Material de consumo	R$	15.000,00
3390390000 1000 71	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	30.000,00
0502.04.122.0003.2011	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
3190110000 1000 88	Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil	R$	1.500,00
06.02.28.846.0007.2085	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
3390470000 1000 154	Obrigações tributárias e contributivas	R$	40.000,00
07.03.15.452.0014.2023	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3190110000 1507 229	Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil	R$	1.000,00
3191130000 1507 232	Obrigações patronais	R$	500,00
07.03.15.452.0014.2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3390300000 1000 253	Material de consumo	R$	500,00
08.02.10.301.0026.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
3390300000 1000 330	Material de consumo	R$	2.000,00
08.02.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
3190110000 1303 392	Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil	R$	58.000,00
3190130000 1000 393	Obrigações patronais	R$	7.000,00
3191130000 1303 396	Obrigações patronais	R$	10.000,00
3390360000 1000 403	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	2.500,00
3390390000 1000 405	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	20.000,00
08.02.10.301.0026.2036	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3190110000 1303 412	Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil	R$	96.450,00
06.02.04.129.0007.2017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		
3190110000 1000 145	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	30.000,00
07.02.15.452.0014.2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
3190110000 1000 180	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	15.000,00
07.03.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
3190110000 1000 216	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	12.500,00
07.03.15.452.0014.2023	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3390390000 1507 238	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	1.500,00
07.03.15.452.0014.2024	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
3190110000 1000 241	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	20.000,00
08.01.10.122.0026.2028	MANUTENÇÃO O GABINETE DO SECRET. DE SAÚDE		
3190110000 1303 282	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	6.000,00
3191130000 1303 284	Obrigações patronais	R$	1.400,00
3390140000 1303 285	Diárias – pessoal civil	R$	500,00
3390300000 1303 287	Material de consumo	R$	5.000,00
3390330000 1303 288	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.100,00
3390360000 1303 290	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	3.600,00
3390390000 1303 292	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	13.200,00
4490520000 1303 294	Equipamentos e material permanente	R$	2.200,00
08.02.10.122.0026.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390300000 1303 299	Material de consumo	R$	2.200,00
3390360000 1303 301	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	400,00
3390390000 1303 302	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	3.300,00
08.02.10.301.0026.2030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE COM. DE SAÚDE		
3190110000 1303 305	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	4.700,00
3190130000 1303 308	Obrigações patronais	R$	1.100,00
3191130000 1303 310	Obrigações patronais	R$	900,00
3390140000 1303 312	Diárias – pessoal civil	R$	1.100,00
3390300000 1303 314	Material de consumo	R$	2.200,00
3390330000 1303 315	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.100,00
3390360000 1303 316	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.100,00
3390390000 1303 317	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	1.100,00
4490520000 1303 318	Equipamentos e material permanente	R$	3.300,00
09.02.12.361.0018.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%		
3390390000 1102 496	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	8.000,00
09.02.12.361.0018.2044	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
3190110000 1104 500	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	9.400,00
10.01.08.122.0028.2053	MANUTENÇÃO DO SECRET. ASSIST. SOCIAL		
3190110000 1000 642	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	20.000,00
11.02.27.812.0024.2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		
3190110000 1000 724	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	12.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior ficam canceladas em igual importância as dotações orçamentárias abaixo descritas:

02.01.04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3190130000 1000 3	Obrigações patronais	R$	5.000,00
02.03.04.032.0002.2075	MANUTENÇÃO DA COORD. DE CONTROLE INTERNO		
3190110000 1000 19	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	7.000,00
03.01.04.092.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
3190110000 1000 29	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	5.000,00
05.01.04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECR. DA ADMINISTRAÇÃO		
3190110000 1000 47	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	7.000,00
05.02.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO		
3190110000 1000 60	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	15.000,00
05.02.04.122.0003.2009	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
3190110000 1000 76	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	8.000,00
05.02.04.128.0003.2012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
3190110000 1000 97	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	15.000,00
06.02.04.121.0007.2014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
3190110000 1000 115	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	10.000,00
06.02.04.123.0007.2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA		
3190110000 1000 125	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	5.000,00
06.02.04.125.0007.2016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
3190110000 1000 136	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	8.000,00
08.02.10.301.0026.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
3190110000 1303 320	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	2.800,00
3190130000 1303 323	Obrigações patronais	R$	1.100,00
3191130000 1303 326	Obrigações patronais	R$	1.100,00
3390140000 1303 329	Diárias – pessoal civil	R$	1.100,00
3390330000 1303 333	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.100,00
3390360000 1303 335	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	5.500,00
3390390000 1303 337	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	16.500,00
4490520000 1303 341	Equipamentos e material permanente	R$	950,00
08.02.10.301.0026.2032	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3190110000 1303 343	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	2.200,00
3190130000 1303 344	Obrigações patronais	R$	1.100,00
3191130000 1303 345	Obrigações patronais	R$	1.100,00
3390330000 1303 348	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.100,00
3390360000 1303 349	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.100,00
08.02.10.301.0026.2033	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE - PAB		
3190130000 1303 356	Obrigações patronais	R$	1.100,00
3191130000 1303 359	Obrigações patronais	R$	1.100,00
3390140000 1303 361	Diárias – pessoal civil	R$	1.100,00
3390300000 1303 363	Material de consumo	R$	1.100,00
3390360000 1303 366	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.100,00
3390390000 1303 368	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	1.100,00
4490520000 1303 371	Equipamentos e material permanente	R$	1.100,00
08.02.10.301.0026.2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
3190130000 1303 376	Obrigações patronais	R$	1.100,00
3191130000 1303 378	Obrigações patronais	R$	1.100,00
3390140000 1303 380	Diárias – pessoal civil	R$	1.100,00
3390360000 1303 385	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.100,00
3390390000 1303 387	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	3.300,00
4490520000 1303 390	Equipamentos e material permanente	R$	1.100,00
08.02.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
3390330000 1303 401	Passagens e despesas com locomoção	R$	500,00
3390350000 1303 402	Serviços de consultoria	R$	1.100,00
3390390000 1303 406	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	34.000,00
08.02.10.301.0026.2036	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
4490520000 01303 428	Equipamentos e material permanente	R$	5.000,00
08.02.10.303.0026.2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA		
3190110000 1303 430	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	1.100,00
3190130000 1303 431	Obrigações patronais	R$	1.100,00
3191130000 1303 432	Obrigações patronais	R$	1.100,00
3390140000 1303 433	Diárias – pessoal civil	R$	1.100,00
3390330000 1303 436	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.100,00
3390360000 1303 437	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.100,00
4490520000 1303 439	Equipamentos e material permanente	R$	1.000,00
08.02.10.305.0026.2038	MANUT. DO PROG. DE EPIDEM. E CONTROLE DE DOENÇAS		
3190110000 1303 441	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	1.100,00
3190130000 1303 444	Obrigações patronais	R$	1.000,00
3191130000 1303 447	Obrigações patronais	R$	1.100,00
3390140000 1303 449	Diárias – pessoal civil	R$	1.100,00
3390360000 1303 453	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.100,00
3390390000 1303 454	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	1.000,00
4490520000 1303 456	Equipamentos e material permanente	R$	1.100,00
09.02.12.361.0018.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%		
3190110000 1102 490	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	8.000,00
09.01.12.122.0018.2040	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRET. DA EDUCAÇÃO		
3190110000 1104 465	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	6.000,00
3190130000 1104 468	Obrigações patronais	R$	1.900,00
3390140000 1104 472	Diárias – pessoal civil	R$	1.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 728 /2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R$-144.400,00(Cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ elemento	Código Local	Descrição	Fonte	valor
0201.04.122.0003.2.002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00.00	12	Obrigações Patronais	001	500,00
0301.04.122.0003.2.005		Manutenção da administração geral		
3.1.90.01.00.00	28	Aposentadorias e reformas	001	5.700,00
3.1.90.13.00.00	31	Obrigações patronais	001	3.800,00
0401.04.129.0005.2.019		Manutenção dos serviços de fiscalização e tributação		
3.1.91.13.00.00	61	Obrigações patronais	001	400,00
0403.04.129.0005.2.119		Manutenção dos serviços de Tesouraria		
3.1.90.11.00.00	74	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	001	1.600,00
0404.04.123.0005.2.017		Manutenção dos serviços de contabilidade		
3.1.90.11.00.00	81	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	001	2.200,00
3.1.91.13.00.00	83	Obrigações Patronais	001	50,00
3.3.90.36.00.00	88	Outros serviços de terceiros – pessoa física	001	3.000,00
0501.26.782.0028.2.012		Manter os serviços de conservação de estradas vicinais		
3.1.90.11.00.00	113	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	001	2.000,00
3.1.90.13.00.00	114	Obrigações patronais	001	400,00
3.1.91.13.00.00	115	Obrigações patronais'	001	50,00
3.3.90.30.00.00	116	Material de consumo	001	20.000,00
0501.15.452.0019.2.014		Manutenção da administração dos serviços urbanos		
3.1.90.11.00.00	120	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	001	17.200,00
3.1.90.13.00.00	121	Obrigações Patronais	001	
3.1.91.13.00.00	122	Obrigações patronais	001	1.650,00
0503.15.452.0019.2.018		Promover a limpeza publica e coleta de lixo		
3.1.90.11.00.00	139	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	001	3.400,00
3.1.90.13.00.00	142	Obrigações patronais	001	3.600,00
0601.12.365.0013.2.055		Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.13.00.00	171	Obrigações Patronais	103	600,00
3.1.91.13.00.00	173	Obrigações Patronais	103	50,00
0602.12.361.0013.2.047		Manutenção do ensino fundamental – FUNDEB 40%		
3.1.91.13.00.00	207	Obrigações Patronais	102	600,00
3.3.90.39.00.00	210	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	102	6.000,00
0602.12.361.0013.2.048		Manutenção do ensino fundamental – Rec próprios		
3.1.90.11.00.00	213	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	103	5.100,00
0602.12.361.0013.2.147		Manutenção do ensino fundamental – FUNDEB 60%		
3.1.91.13.00.00	236	Obrigações Patronais	101	8.800,00
0605.12.306.0013.2.121		Manutenção da cantina central da merenda escolar		
3.1.90.11.00.00	248	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	001	7.200,00
3.1.91.13.00.00	250	Obrigações Patronais	001	1.200,00
0702.10.301.0011.2.025		Manter serviços de atenção básica em saude		
3.1.90.11.00.00	259	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	303	13.900,00
3.1.90.13.00.00	262	Obrigações Patronais	303	1.150,00
3.1.91.13.00.00	265	Obrigações Patronais	303	2.000,00
0706.10.302.0011.2.026		Atendimento medico odontológico a população		
3.1.90.11.00.00	316	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	303	500,00
0804.08.244.0009.2.040		Manter os serviços de assistência social		
3.1.90.11.00.00	346	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	001	16.800,00
1002.27.812.0030.2.065		Manter e promover atividades esportivas		
3.1.90.11.00.00	382	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	001	13.400,00
3.1.90.13.00.00	383	Obrigações Patronais	001	1.550,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		144.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos especificados a seguir:

I-provenientes de redução de parte das seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ elemento	Código Local	Descrição	Fonte	valor
0201.04.122.0003.2.002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00	11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	001	8.000,00
0202.04.091.0003.2.004		Manter a procuradoria Jurídica		
3.1.90.11.00.00	22	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	001	2.000,00
3.1.90.13.00.0	23	Obrigações patronais	001	1.000,00
0301.04.122.0003.2.005		Manutenção da administração geral		
3.1.90.11.00.00	30	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	001	14.000,00
3.1.91.13.00.00	32	Obrigações patronais	001	3.000,00
0305.04.122.0003.2.007		Manutenção da Junta do serviço militar		
3.1.91.13.00.00	54	Obrigações Patronais	001	500,00
0402.04.123.0005.2.077		Manutenção dos serviços do Departamento		
3.1.90.11.00.00	70	Vencimentos e vantagens fixas	001	200,00
3.1.90.13.00.00	71	Obrigações patronais	001	2.000,00
0404.04.123.0005.2.017		Divisão de contabilidade		
3.1.90.13.00.00	82	Obrigações patronais	001	4.000,00
0501.15.452.0019.2.011		Manutenção do Matadouro Municipal		
3.1.90.11.00.00	110	Vencimentos e vantagens fixas	001	2.000,00
0505.15.452.0019.2.020		Manutenção e conservação do cemitério municipal		
3.1.90.11.00.00	156	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	001	6.000,00
0601.12.365.0013.2.055		Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00	170	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	103	3.500,00
0602.12.366.0013.2.057		Manutenção de salas destinadas educação de jovens e adultos		
3.1.90.11.00.00	228	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	103	500,00
0602.12.367.0013.2.060		Manutenção da Educação Especial		
3.1.90.11.00.00	231	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	103	800,00
0603.12.361.0013.2.050		Oferecer transporte escolar		
3.1.90.11.00.00	239	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	103	950,00
0702.10.301.0011.1.030		Adquirir ambulância e equipamento hospitalar e odontológico		
4.4.90.52.00.00	255	Equipamento e material permanente	303	9.000,00
0702.10.302.0011.1.070		Construir, remodelar e ampliar instalações de saude		
4.4.90.52.00.00	257	Obras e instalações	303	8.550,00
0702.10.303.0011.1.028		Manter o programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.11.00.00	289	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	001	1.000,00
0702.10.305.0011.1.031		Manter o programa Epidemiologias		
3.1.90.11.00.00	294	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	001	2.000,00
0803.08.243.0009.6.037		Desenvolver ações em benefício da criança e do adolescente		
3.1.90.11.00.00	322	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	001	5.000,00
3.1.91.13.00.00	323	Obrigações patronais	001	2.000,00
3.3.90.30.00.00	324	Material de consumo	001	15.000,00
3.3.90.39.00.00	325	Outros serviços de terceiros – pessoal jurídica	001	6.000,00
4.4.90.52.00.00	326	Equipamentos e material permanente	001	3.000,00
0804.08.244.0009.1.038		Construir abrigo para o produtor rural		
4.4.90.51.00.00	334	Obras e instalações	001	4.000,00
0804.08.244.0009.1.135		Remodelar ou ampliar centro Comunitário Municipal		
4.4.90.51.00.00	335	Obras e instalações	001	4.000,00
0804.08.241.0009.1.138		Construir abrigo para o produtor rural		
4.4.90.51.00.00	336	Obras e instalações	001	4.000,00
0804.08.244.0009.2.035		Manutenção do Centro Comunitário		
3.1.90.11.00.00	337	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	001	8.000,00
3.1.90.13.00.00	338	Obrigações patronais	001	1.000,00
3.3.90.30.00.00	340	Material de consumo	001	2.000,00
3.3.90.36.00.00	341	Outros serviços de terceiros – pessoa física	001	4.000,00
3.3.90.39.00.00	342	Outros serviços de terceiros – pessoal jurídica	001	2.000,00

		Soma das reduções		129.000,00

II – Excesso de arrecadação por fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	Valor
1.101	Fundeb 60%	8.800,00
1.102	Fundeb 40%	6.600,00
	Soma do Excesso de Arrecadação	15.400,00
	Total Geral dos Recursos	144.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 150/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inc. VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Ourizona DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Municipal 727/2011 fica composto o Cria o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), pelos membros efetivos e suplentes, abaixo relacionados:

REPRESENTAÇÃO DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS:
TITULAR: PAULO ORTEGA
SUPLENTE: CLODOALDO BISPO DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
TITULAR: FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA
SUPLENTE: JOSLAINE VOLPATO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: SHIRLEY DALOSSE SAVOLDI
SUPLENTE: MÁRCIA SCHINAIDER

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
TITULAR: EVERTON BORSATO
SUPLENTE: LAERTE BOSON

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: CINTIA HELENA VALENTE SILVA
SUPLENTE: SOLANGE SIMÕES MAGI

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE OURIZONA
TITULAR: FÁBIO JÚNIOR DE OLIVEIRA MARTINS

REPRESENTAÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

SINDICATO DOS TRABALADORES RURAIS DE OURIZONA
TITULAR: BENEDITA SCARABELI
SUPLENTE: ANTONIO BANDO

REPRESENTANTE DO COMÉRCIO DE OURIZONA
TITULAR: EDSON APARECIDO BUZATO
SUPLENTE: GERSON LUIZ LANÇONI

IGREJA CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL
TITULAR: JOSÉ JOAQUIM PINHEIRO
SUPLENTE: SHIRLEY APARECIDA DIAS RIBEIRO

IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA
TITULAR: GERALDA MARIA DA SILVA CARVALHO
SUPLENTE: JOSÉ HENRIQUE MARTELOSSO

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
TITULAR: MARIA EUNICE ARROIO TREVISAN
SUPLENTE: GISELDA APARECIDA MARQUESONI

IGREJA BATISTA RENOVADA
TITULAR: VALDECY ALVES PEREIRA
SUPLENTE: MARIA DE FATIMA MIRANDA PEREIRA

IGREJA CRISTO JESUS
TITULAR: ENIRA SCHIMIDT
SUPLENTE: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SIMINA

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
TITULAR: LAÉRCIO APARECIDO DE CARVALHO
SUPLENTE: PEDRO LOPES DE FARIA

ACOVRAP: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA VILA RURAL ANTONIO PICOLI
TITULAR: ANTONIO APARECIDO FURTUNATO DA SILVA
SUPLENTE: ANA CLARA BASSO DA SILVA

REPRESENTANTE DE CONJUNTOS HABITACIONAIS
TITULAR: CLEVENICE DO CARMO ROSADA
SUPLENTE: ANGELINA ELVIRA DA SILVA

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 727/2011

SÚMULA: Cria o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), conforme insculpido no artigo 72 da Lei Municipal 591/2006 do Plano Diretor Municipal.

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), com as seguintes atribuições:

I - Examinar a viabilidade de projetos e criar indicadores de desempenho institucional;

II - estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento;

III - acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;

IV - organizar e promover a conferência da cidade;

V - orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;

VI – analisar e aprovar projetos e empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigatórias e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;

VII – promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;

VIII – deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial;

Art. 2º - O Conselho de Desenvolvimento Municipal será composto por 16 membros sendo 06 representantes da administração pública e 10 representantes da sociedade civil.

Parágrafo Primeiro. A representação dos membros da administração pública constituirá necessariamente de:

I - 01 (um) representante do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

II - 01 (um) representante da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente;

III - 01 (um) representante da Secretária de Administração;

IV - 01 (um) representante do Departamento de Finanças;

V - 01 (um) representante da Secretária de Assistência Social;

VI - 01 (um) representante do Departamento Jurídico de Ourizona.

Parágrafo Segundo. O Conselho Municipal de Desenvolvimento poderá convocar representantes de outras órgãos e entidades afins para participarem de reuniões.

Art. 3º - Fica facultado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Municipal promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.

Parágrafo único. A participação popular deverá ser assegurada à população através de referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembléias, conferências. Iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.

Art. 4º - Ao Presidente do CMD incumbirá a convocação das reuniões e o gerenciamento das medidas necessárias à tramitação dos processos ou pedidos submetidos à sua apreciação.

§ 1º - O Poder Executivo fornecerá o todo o material e apoio administrativo necessário para o bom funcionamento do Conselho.

§ 2º - As decisões e pareceres emitidos pela Comissão deverão ser encaminhados a todos os órgãos envolvidos ou que tenham interesse no assunto.

§ 3º - As mudanças substanciais referentes aos instrumentos urbanísticos contidos em lei deverão ser objetos de audiência pública;

§ 4º - Se necessário, os procedimentos de atuação do Conselho de Desenvolvimento Municipal deverão ser regulamentados por decreto;

§ 5º - As despesas com deslocamentos dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal poderão ocorrer à conta de dotação orçamentária do Município de Ourizona;

§ 6º - A participação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Municipal será considerada função relevante, não remunerada e com duração de 02 (dois) anos.

Art. 5º - O Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Municipal devera ser elaborado dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da realização da primeira assembléia, onde serão discutidos os casos de vacância de mandato de membro, as datas de realização de assembléias ordinárias e extraordinárias bem como as metas e diretrizes de trabalho que serão estabelecidos, registrando-se em ata.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000151/11 de 2 de Dezembro de 2011

Estabeleçe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2011, e da outras providências.

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000728/11 de 30 de Novembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

(207)	**12.361.013.2.047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 %** 3.1.91.13.00.00.00.000102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
(236)	**12.361.013.2.147 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF 60%** 3.1.91.13.00.00.00.000101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.800,00
(210)	**12.361.013.2.047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 %** 3.3.90.39.00.00.00.000102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	Total Suplementação:	15.400,00

Art. 2º Item I Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Excesso de Arrecadação conforme fonte(s) descrita(s):

0101 - Fundef 60% - Exercicio Corrente	8.800,00
0102 - Fundef 40% - Exercicio Corrente	6.600,00
Total Anulação:	15.400,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000152/11 de 2 de Dezembro de 2011

Estabeleçe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2011, e da outras providências.

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000728/11 de 30 de Novembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	02 - GABINETE DO PREFEITO	
	02.01 - CHEFIA DE GABINETE	
(12)	**04.122.003.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	**500,00**
	3.1.90.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
	03.01 - DEP. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
(28)	**04.122.003.2.005 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**5.700,00**
	3.1.90.01.00.00.00.000001 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUN. E REFORMAS	
(31)	**04.122.003.2.005 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**3.800,00**
	3.1.90.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
	04.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
(61)	**04.129.005.2.019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**	**400,00**
	3.1.91.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	04.03 - DIVISÃO DE TESOURARIA	
(74)	**04.129.005.2.119 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA**	**1.600,00**
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	04.04 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
(88)	**04.123.005.2.017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	**3.000,00**
	3.3.90.36.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
(81)	**04.123.005.2.017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	**2.200,00**
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
(83)	**04.123.005.2.017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	**50,00**
	3.1.91.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	05 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, HABIT. VIAÇÃO E SERV. PÚBLIC	
	05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
(122)	**15.452.019.2.014 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	**1.650,00**
	3.1.91.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
(116)	**26.782.028.2.012 - MANTER OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	**20.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.000001 - MATERIAL DE CONSUMO	
(114)	**26.782.028.2.012 - MANTER OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	**400,00**
	3.1.90.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
(120)	**15.452.019.2.014 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	**17.200,00**
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
(113)	**26.782.028.2.012 - MANTER OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	**2.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
(115)	**26.782.028.2.012 - MANTER OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	**50,00**
	3.1.91.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	05.03 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
(142)	**15.452.019.2.018 - PROMOVER A LIMPEZA PÚBLICA E A COLETA DE LIXO**	**3.600,00**
	3.1.91.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
(139)	**15.452.019.2.018 - PROMOVER A LIMPEZA PÚBLICA E A COLETA DE LIXO**	**3.400,00**
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHE	
(171)	**12.365.013.2.055 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	**600,00**
	3.1.90.13.00.00.00.000103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
(173)	**12.365.013.2.055 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	**50,00**
	3.1.91.13.00.00.00.000103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
(213)	**12.361.013.2.048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS**	**5.100,00**
	3.1.90.11.00.00.00.000103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	06.05 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
(250)	**12.306.013.2.121 - MANUTENÇÃO DA CANTINA CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR**	**1.200,00**
	3.1.91.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
(248)	**12.306.013.2.121 - MANUTENÇÃO DA CANTINA CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR**	**7.200,00**
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	07 - DEP. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	
	07.02 - DIVISÃO DE SÁUDE E EPIDEMIOLOGIA	
(265)	**10.301.011.2.025 - MANTER OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE**	**2.000,00**
	3.1.91.13.00.00.00.000303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
(262)	**10.301.011.2.025 - MANTER OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE**	**1.150,00**
	3.1.90.13.00.00.00.000303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
(259)	**10.301.011.2.025 - MANTER OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE**	**13.900,00**
	3.1.90.11.00.00.00.000303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	07.05 - DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA	
(316)	**10.302.011.2.026 - ATENDIMENTO MÉDICO ODONTOLOGICO A POPULAÇÃO**	**500,00**
	3.1.90.11.00.00.00.000303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	08 - SEC. MUN. DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
	08.04 - DIVISÃO DA FAMÍLIA	
(346)	**08.244.009.2.040 - MANTER OS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**16.800,00**
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	10 - SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
	10.02 - DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
(383)	**27.812.030.2.065 - MANTER E PROMOVER ATIVIDADES ESPORTIVAS**	**1.550,00**
	3.1.90.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
(382)	**27.812.030.2.065 - MANTER E PROMOVER ATIVIDADES ESPORTIVAS**	**13.400,00**
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	Total Suplementação:	**129.000,00**

Art. 2º Item I Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de cancelamento de dotações, abaixo descrita(s):

	02 - GABINETE DO PREFEITO	
	02.01 - CHEFIA DE GABINETE	
(11)	**04.122.003.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	**8.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	02.02 - ASSESSORIA JURIDICA	
(22)	**04.91.003.2.004 - MANTER A PROCURADORIA JURIDICA**	**2.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
(23)	**04.91.003.2.004 - MANTER A PROCURADORIA JURIDICA**	**1.000,00**
	3.1.90.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
	03.01 - DEP. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
(30)	**04.122.003.2.005 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**14.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
(32)	**04.122.003.2.005 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**3.000,00**
	3.1.91.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	03.05 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
(54)	**04.122.003.2.007 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**	**500,00**
	3.1.91.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
	04.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
(70)	**04.123.005.2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO**	**200,00**
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
(71)	**04.123.005.2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO**	**2.000,00**
	3.1.90.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	04.04 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
(82)	**04.123.005.2.017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	**4.000,00**
	3.1.90.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	05 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, HABIT. VIAÇÃO E SERV. PÚBLIC	
	05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
(110)	**15.452.019.2.011 - MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL**	**2.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	05.05 - DIVISÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL	
(156)	**15.452.019.2.020 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**	**6.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHE	
(170)	**12.365.013.2.055 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	**3.500,00**
	3.1.90.11.00.00.00.000103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
(228)	**12.366.013.2.057 - MANUTENÇÃO DE SALAS DESTINADAS A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	**500,00**
	3.1.90.11.00.00.00.000103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
(231)	**12.367.013.2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**800,00**
	3.1.90.11.00.00.00.000103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	06.03 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
(239)	**12.361.013.2.050 - OFERECER TRANSPORTE ESCOLAR**	**950,00**
	3.1.90.11.00.00.00.000103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	07 - DEP. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	
	07.02 - DIVISÃO DE SÁUDE E EPIDEMIOLOGIA	
(257)	**10.302.011.1.070 - CONSTRUIR, REMODELAR E AMPLIAR INSTALAÇÕES DE SAÚDE**	**8.550,00**
	4.4.90.51.00.00.00.000303 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
(289)	**10.303.011.2.028 - MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE-PACS**	**1.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
(255)	**10.301.011.1.030 - ADQUIRIR AMBULÂNCIA E EQUIP. HOSPITAL. E ODONTOL.**	**9.000,00**
	4.4.90.52.00.00.00.000303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(294)	**10.305.011.2.031 - MANTER O PROGRAMA EPIDEMIOLOGIA**	**2.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	08 - SEC. MUN. DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
	08.03 - DIVISÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
(325)	**08.243.009.6.037 - DESENVOLVER AÇÕES EM BENEFICIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**6.000,00**
	3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
(323)	**08.243.009.6.037 - DESENVOLVER AÇÕES EM BENEFICIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**2.000,00**
	3.1.91.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
(326)	**08.243.009.6.037 - DESENVOLVER AÇÕES EM BENEFICIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**3.000,00**
	4.4.90.52.00.00.00.000001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(324)	**08.243.009.6.037 - DESENVOLVER AÇÕES EM BENEFICIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**15.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.000001 - MATERIAL DE CONSUMO	
(322)	**08.243.009.6.037 - DESENVOLVER AÇÕES EM BENEFICIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**5.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	08.04 - DIVISÃO DA FAMÍLIA	
(342)	**08.244.009.2.035 - MANUTENÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
(336)	**08.241.009.1.138 - CONCLUSÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA TERCEIRA IDADE**	**4.000,00**
	4.4.90.51.00.00.00.000001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
(334)	**08.244.009.1.038 - CONSTRUIR ABRIGO PARA O PRODUTOR RURAL**	**4.000,00**
	4.4.90.51.00.00.00.000001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
(340)	**08.244.009.2.035 - MANUTENÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.000001 - MATERIAL DE CONSUMO	
(338)	**08.244.009.2.035 - MANUTENÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO**	**1.000,00**
	3.1.90.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
(341)	**08.244.009.2.035 - MANUTENÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO**	**4.000,00**
	3.3.90.36.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
(337)	**08.244.009.2.035 - MANUTENÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO**	**8.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
(335)	**08.244.009.1.135 - REMODELAR OU AMPLIAR CENTRO COMUNITARIO MUNICIPAL**	**4.000,00**
	4.4.90.51.00.00.00.000001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	Total Anulação:	**129.000,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000153/11 de 2 de Dezembro de 2011

Estabeleçe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2011, e da outras providências.

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000695/10 de 17 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
(208)	**12.361.013.2.047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 %**	**4.500,00**
	3.3.90.30.00.00.00.000102 - MATERIAL DE CONSUMO	
	07 - DEP. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	
	07.02 - DIVISÃO DE SÁUDE E EPIDEMIOLOGIA	
(312)	**10.301.011.2.070 - PARTICIPAÇÃO NO CISAMUSEP**	**3.200,00**
	3.3.72.39.00.00.00.000303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
(276)	**10.301.011.2.025 - MANTER OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE**	**4.500,00**
	3.3.90.39.00.00.00.000495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	Total Suplementação:	**12.200,00**

Art. 2º Item I Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de cancelamento de dotações, abaixo descrita(s):

	07 - DEP. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	
	07.02 - DIVISÃO DE SÁUDE E EPIDEMIOLOGIA	
(263)	**10.301.011.2.025 - MANTER OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE**	**4.500,00**
	3.1.90.13.00.00.00.000495 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	Total Anulação:	**4.500,00**

Art. 2º Item I Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Excesso de Arrecadação conforme fonte(s) descrita(s):

0102 - Fundef 40% - Exercicio Corrente	**4.500,00**
0303 - Saúde 15% s/ de Impostos - Exercicio Corrente	**3.200,00**
Total Anulação:	**7.700,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 153/2011

SÚMULA: Homologa as inscrições dos candidatos ao cargo de direção escolar, no de que diz respeito o Edital de Regulamento Eleitoral, de 25/11/2011.

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, prefeito do município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1.º Ficam homologadas as inscrições dos candidatos ao cargo de direção escolar objeto do Edital de Regulamento Eleitoral, de 25/11/11.

CARGO: Direção Escolar

FÁTIMA APARECIDA DA ROCHA MARTINS – RG. nº. 3.328.371-7-PR.

Art. 2.º Fica indeferida a inscrição da candidata DORA DEISI DEGAN CALVO, por não cumprir as exigências no que diz respeito ao Art. 89, Incisos I e II da Lei Municipal 674/10.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE OURIZONA, em 02 de dezembro de 2011.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Rubens Amorim, ratifica a DISPENSA de licitação nº 27/2011, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 84/2011 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2011**	
Contratada: CAFEARA CONFECÇÕES LTDA	**CNPJ: 07.957.073/0001-15**
Objeto do Certame: Fornecimento de 292 (duzentos e noventa e duas) camisetas em cores e estampas variadas, tamanhos de P a Extra G, confeccionadas em Malha PV (65% poli e 35% viscose), destinada ao CRAS do Municipio.	
Valor: R$ 7.840,20 (sete mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos).	
Data da Assinatura: 02 de Dezembro de 2011.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 02 de Dezembro de 2011

RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.970.359/0001-53 com sede na Av. Munhoz da Rocha, nº605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Rubens Amorim**, e a Empresa **L. F CORREA GRAFICA, CNPJ nº 04.400.137/0001-94**, estabelecida na Rua São Paulo, nº. 414 Centro CEP 86690-000 - Itaguajé – PR, representada neste ato pelo **Sr. APARECIDO CLAUDENIR CORRÊA**, brasileiro, portador do RG nº. 3.320.344-6/PR e CPF nº. 458.931.289-15, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 04/2011 de 28/01/2011, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 04/2011, passando de 31/DEZEMBRO/2011 para 14/FEVEREIRO/2012, conforme o previsto no item 2 da Clausula IX da respectiva Ata e amparo no Art. 57, § 4º da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária estabelecida para o exercício de 2.011.

PARAGRAFO ÚNICO

Permanecem inalteradas as demais Clausulas do Contrato.

E, para firmeza e validade do que acima ficou acordado, lavraram este Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços, o qual após lido e achado conforme, e firmado pelas partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Itaguajé, 28 de Novembro de 2011

Contratante

RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

Contratada

L F CORREA GRAFICA

TESTEMUNHAS

MILTON PEPECE
RG 780.351/PR
CPF: 042.262.249-49

ALDRIANO DE JESUS MATIAS
R.G.:28.864.315-7/SP
CPF: 844.582.599-20

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Rubens Amorim, e a pessoa Jurídica resolve aditivar a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 16/2011, com base no Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº. 09/2011	
Contratado: CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.	**CNPJ:** 82.381.815/0002-03
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo Contratual, vigendo até 21/MARÇO/2012.	

Itaguajé, 28 de Novembro de 2011

RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Rubens Amorim, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 06/2011, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 85/2011 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2011	
Contratado: FUNDAÇÃO DO VALE DO PARANAPANEMA	**CNPJ: 77.2516544/0001-50**
Objeto do Contrato: Contratação de Serviços Prestados de Atendimento Médico e Hospitalar para munícipes carentes do Municipio.	
Valor: R$ 41.121,00 (quarenta e um mil) pelo prazo de 06 (seis) meses.	
Data da Assinatura: 02 de Dezembro de 2011.	Vigência: 06 (seis) meses.
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 02 de Dezembro de 2011

RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.970.359/0001-53 com sede na Av. Munhoz da Rocha, nº605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Rubens Amorim**, e a Empresa **EDUARDO ROBERTO ZUIN - ME, CNPJ nº 03.772.319/0001-23**, estabelecida na Rua José correia de Araujo, 645-A Centro CEP 86670-000 - Itaguajé – PR, representada neste ato pelo **Sr. EDURDO ROBERTO ZUIN,** brasileiro, comerciante, portador do RG nº. 286627310/Pr e CPF nº. 024.767.769-80, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 14/2011 de 18/02/2011, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 14/2011, passando de 31/DEZEMBRO/2011 para 18/FEVEREIRO/2012, conforme o previsto no item 2 da Clausula IX da respectiva Ata e amparo no Art. 57, § 4º da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária estabelecida para o exercício de 2.011.

PARAGRAFO ÚNICO

Permanecem inalteradas as demais Clausulas do Contrato.

E, para firmeza e validade do que acima ficou acordado, lavraram este Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços, o qual após lido e achado conforme, e firmado pelas partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Itaguajé, 28 de Novembro de 2011

Contratante

RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

Contratada

EDUARDO ROBERTO ZUIM - ME

TESTEMUNHAS

MILTON PEPECE
RG 780.351/PR
CPF: 042.262.249-49

ALDRIANO DE JESUS MATIAS
R.G.:28.864.315-7/SP
CPF: 844.582.599-20

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Rubens Amorim, e a pessoa Jurídica resolve aditivar a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 06/2011, com base no Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº. 04/2011	
Contratado: GM LABORATORIO DE ANLISES CLINICAS LTDA	**CNPJ:** 07.204.474/0001-02
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo Contratual, vigendo até 21/FEVEREIRO/2012.	

Itaguajé, 28 de Novembro de 2011

RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Rubens Amorim, e a pessoa Jurídica resolve aditivar a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 10/2011, com base no Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº. 06/2011	
Contratado: K.C.V MARTINS & MARTINS LTDA – ME.	**CNPJ:** 04.501.669/0001-18
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo Contratual, vigendo até 28/FEVEREIRO/2012.	

Itaguajé, 28 de Novembro de 2011

RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Rubens Amorim, e a pessoa Jurídica resolve aditivar a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 17/2011, com base no Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº. 10/2011	
Contratado: M.G.E OTICA LTDA ME.	**CNPJ:** 07.107.629/0001-84
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo Contratual, vigendo até 06/ABRIL/2012.	

Itaguajé, 28 de Novembro de 2011

RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Praça José Bento dos Santos, nº 02 – Centro – CEP: 87.630-000 – F: (44) 3254-1122
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 – E-MAIL: contabilidade_atalaia@yahoo.com.br
Estado do Paraná

DECRETO Nº 0127/2011

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **NILSON APARECIDO MARTINS,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 0914 /2010** de 25 de novembro de 2010:

D E C R E T A

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 33.662,31 (trinta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos),** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
02 02.003 02.00304.122.0002.2.004 **3.3.90.14.00.00**	GABINETE DO PREFEITO CHEFIA DE GABINETE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO **Diárias – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**1.000,00**
04 04.001 04.001.04.121.0002.2.009 **3 3.3.90.39.00.00**	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO DO GABINETE **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**733,31**
04.001.04.121.0002.2.012 **3.3.90.39.00.00**	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**2.100,00**
04.002 04.002.04.123.0002.2.019 **3.3.90.39.00.00**	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**525,00**
06 06.001 06.001.12.306.0004.2.041 **3.3.90.30.00.00**	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR **Material de Consumo**	**3.1.110**	**3.084,00**
06.001.12.361.0004.2.037 **3.3.90.30.00.00** **3.3.90.39.00.00**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSOS PROPRIOS EDUCAÇÃO/LIVRE **Material de Consumo** **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.103** **0.1.103**	**3.000,00** **3.000,00**
06.001.12.361.0004.2.039 **3.3.90.30.00.00**	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PROPRIOS **Material de Consumo**	**0.1.104**	**2.000,00**
07 07.002 07.002.08.243.0005.6.119 **3.3.90.39.00.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROGRAMA PRO JOVEM **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.1.735**	**2.000,00**
07.002.08.243.0005.2.060 **3.3.90.39.00.00**	MANUTENÇÃO DO CRAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVENIO **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.1.736**	**1.620,00**
09 09.002 09.002.10.301.0007.2.072 **3.3.90.30.00.00** **3.3.90.39.00.00**	SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL-ATENÇÃO BÁSICA **Material de Consumo** **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.303** **0.1.303**	**5.000,00** **5.000,00**
09.002.10.301.0007.2.078 **3.3.71.41.00.00**	MANTER CONVENIO COM CISAMUSEP E PARANÁ SAUDE - MEDICAMENTOS **Contribuições**	**0.1.303**	**4.600,00**

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – O Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, a saber:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.1.103	**RECURSOS VINCULADOS – TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL 5% EDUCAÇÃO**	**6.000,00**
3.1.110	**RECURSOS VINCULADOS – FNDE MERENDA ESCOLAR**	**3.084,00**
0.1.303	**RECURSOS VINCULADOS – TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL 15% - SAUDE**	**14.600,00**
3.1.735	**RECURSOS VINCULADOS – FNAS – PROGRAMA PRO JOVEM**	**2.000,00**
	TOTAL	**25.684,00**

I – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 7.978,31(sete mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos):**

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
02 02.003 02.00304.122.0002.2.004 **3.3.90.39.00.00**	GABINETE DO PREFEITO CHEFIA DE GABINETE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**1.000,00**
04 04.001 04.001.04.121.0002.2.009 **3.3.90.33.00.00**	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMININSTRAÇÃO MANUTENÇÃO DO GABINETE **Passagens e Despesas com Locomoção**	**0.1.000**	**733,31**
04.001.04.121.0002.2.012 **3.3.90.33.00.00**	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **Passagens e Despesas com Locomoção**	**0.1.000**	**2.100,00**
04.002 04.002.04.123.0002.2.019 **3.3.90.33.00.00**	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE **Passagens e Despesas com Locomoção**	**0.1.000**	**525,00**
06 06.001 06.001.12.361.0004.2.039 **3.3.90.39.00.00**	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PROPRIOS **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.104**	**2.000,00**
07.002.08.243.0005.2.060 **3.3.90.36.00.00**	MANUTENÇÃO DO CRAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVENIO **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**3.1.736**	**1.620,00**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 02 de dezembro de 2011.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 169/2011.

O Senhor Antonio Zanchetti Netto, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e, pela alínea "b", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Tendo em vista o que lhe foi requerido através do Protocolo nº 9580, de 30 de novembro de 2011.

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido do Servidor "**AMARILDO FERREIRA DA SILVA**", a partir do dia 01 de dezembro de 2011, portador da cédula de Identidade Rg. nº.4.650.940-4/PR; e C.P.F. nº. 774.480.909-25, matricula nº.207, lotado no Departamento Administrativo no cargo de Motorista.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 30 (trinta) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2011 (dois mil e onze) Eu_____________(Miguel Ornellas), Auxiliar Administrativo, digitei e subscrevi.

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA

- EMENDA DE INICIATIVA POPULAR – PLOA 2012.

CONVITE - Audiência Pública

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, pelo Prefeito Municipal AILTON BUSO DE ARAÚJO e a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, por seu Presidente VANDERLEI APARECIDO VICENTE tem a honra de comunicar a População Cruzeirense, que estarão realizando no **Auditório da Biblioteca Municipal Professor Valdecir Reggiani,** no dia 07 de Dezembro de 2011, às 19:00hs, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão de inclusão de emenda popular ao PLOA 2012.

Cruzeiro do Sul, 02 de Dezembro de 2011.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Vanderlei Aparecido Vicente
- Presidente -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 142/2011

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2011.

O Sr. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em especial a Lei Municipal n.º 032/2010 de 21/10/2010.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 86.700,00** (oitenta e seis mil e setecentos reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programatica	Ficha	Fonte	Valor
04.04.04.129.0005.2.119 – Manutenção dos Serviços Gerais da Tesouraria 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	101	1.000	1.000,00
06.03.15.452.0019.2.116 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	182	1.000	7.000,00
06.05.15.451.0017.2.040 – Manutenção de Parques e Jardins 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	194 196	1.000 1.000	2.000,00 4.500,00
10.02.08.244.0009.2.087 – Manter as Atividades da Div. Assist. Social 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	350	1.000	9.200,00
10.06.08.244.0009.2.089 – Manter o Centro Comunitário Social 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	397	1.000	4.500,00
11.04.10.302.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de Atend. Saúde 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	435 437	1.303 1.303	35.000,00 15.500,00
12.01.27.813.0030.1.043 – Edificar e Adquirir Equipamentos Esportivos 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	504	3.000	8.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			86.700,00

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização dos recursos relativos ao **Superávit Financeiro**, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** e o **cancelamento** no valor de **R$ 78.700,00 (seteenta e oito mil e setecentos reais)** da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	ficha	fonte	Valor
04.04.04.129.0005.2.119 – Manutenção dos Serviços Gerais da Tesouraria 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	102	1.000	1.000,00
06.03.15.452.0019.2.116 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	184	1.000	7.000,00
06.05.15.451.0017.2.040 – Manutenção de Parques e Jardins 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	199	1.000	6.500,00
10.02.08.244.0009.2.087 – Manter as Atividades da Div. Assist. Social			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	352 353	1.000 1.000	8.000,00 1.200,00
10.06.08.244.0009.2.089 – Manter o Centro Comunitário Social 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	396 400	1.000 1.000	3.500,00 1.000,00
11.04.10.302.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de Atend. Saúde 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	436 438 439 440 445	1.000 1.303 1.303 1.303 1.000	1.900,00 23.300,00 10.900,00 11.000,00 3.400,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			78.700,00

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 18 dias do mês de novembro de 2011.

MILTON MUZULON
Prefeito

VALDENIR CASETTA
Contador

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº083/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: COLORTUR EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, com sede na Rua Pernambuco, 659 – Centro – Colorado – Paraná, inscrita sob o C.N.P.J. nº 01.467.519/0001-47, representada neste ato pelo Senhor **RONE ÉDERSON LOTTO**

OBJETO
O objeto do presente contrato é a realização de viagem turística na cidade de Curitiba – Estado do Paraná, destinado aos adolescentes inclusos no PRO-JOVEM de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná.

DO VALOR
R$ 13.800,00

Os recursos financeiros para custear as despesas para o presente contrato são provenientes do Governo Federal através de transferência voluntária (recursos extra-orçamentários).

DA VIGÊNCIA

31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

PREF. MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

COLORTUR- EMPRESA DE T. E TURISMO LTDA-ME
CONTRATADA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2011
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2011
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe com o objeto, contratação de empresa especializada em transporte terrestre, para a realização de viagem turística na cidade Curitiba- Estado do Paraná, destinado aos adolescentes inclusos no PRO-JOVEM de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, em favor da empresa COLORTUR EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 01.467.519/0001-47, com endereço na Rua Pernambuco, 659 – Centro – Colorado - Paraná, no valor global de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), por atender as exigências do edital.

Cruzeiro do Sul, 30 de Novembro de 2011.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 94/2011

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um **Crédito Adicional suplementar.**

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional suplementar** no valor de **R$ 16.416,00 (dezesseis mil e quatrocentos e dezesseis reais),** para reforçar Dotações Orçamentárias nos seguintes órgãos e unidades do Orçamento do corrente exercício:

01- Câmara Municipal
001 - Atividades Legislativas
01.031.00012-001 – Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil ....R$ 6.410,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.......... R$ 10.406,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: .... R$ 16.416,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente **Crédito Adicional Suplementar de R$16.416,00 (dezesseis mil e quatrocentos e dezesseis reais),** abertos da forma do artigo anterior, será utilizado o cancelamento da seguinte dotações:
01- Câmara Municipal
001- Atividades Legislativas
01.001.031.00001.1001– Construir, Reformar , adquirir, veiculos equipamentos p Câmara
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente .... R$ 16.416,00

Total do cancelamento........................ R$ 16.416,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro do Sul, 28 novembro de 2011

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: RECUPERADORA DE MAQ E MOT ALTO PARANÁ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 72.037.823/0001-00, com sede na Rodovia do Café – BR -376 – Km 123 – Bairro de Alto Ypiranga, cidade de Alto Paraná, Pr.

OBJETO
O objeto do presente contrato é execução de serviços e substituição de peças para a recuperação do motor do Onibus MWM - X10, Placa: AGX 0152, provenientes da DISPENSA 022/2011.

VALOR
R$ 7.712,00 (sete mil setecentos e doze reais)

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato é 60 dias, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00.01000 - OUTROS SERV DE TERC – P JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00.01103 - OUTROS SERV DE TERC – P JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00.01104 - OUTROS SERV DE TERC – P JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.39.00.00.01000 - OUTROS SERV DE TERC – P JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.39.00.00.01103 - OUTROS SERV DE TERC – P JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00.01000 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00.01103 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.00.01000 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.00.01103 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.00.01107 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.00.01000 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.00.01103 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.00.01107 – MATERIAL DE CONSUMO

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

PREF. MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

RECUPERADORA DE MAQ E MOT ALTO PARANÁ LTDA-EPP
CONTRATADA

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2011

CONTRATADO: RECUPERADORA DE MAQ E MOT ALTO PARANÁ LTDA-EPP
CNPJ: 72.037.823/0001-00
Endereço: ROD DO CAFÉ BR 376 KM 123 - ALTO YPIRANGA - ALTO PARANÁ - PR
Objeto: Execução de serviços e substituição de peças para a recuperação do motor do Onibus MWM - X10, Placa: AGX 0152.
Valor: R$ 7.712,00 (sete mil setecentos e doze reais)
Cruzeiro do Sul – PR 30 de Novembro de 2011.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Legislativo Municipal de Ourizona

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2011
CONTRATO Nº 01/2011

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR

Contratada: INGÁ DIGITAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para Implantação, manutenção e hospedagem do Web Site Oficial da Câmara Municipal de Ourizona/Pr.

Duração: 14 meses

Valor: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Data da Assinatura: 04 de novembro de 2011.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 04 de novembro de 2011.

ALAN FABRICIO NASRALLAH
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 06/2011

ALAN FABRICIO NASRALLAH, Presidente em exercício, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

RESOLVE.

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de carreira de provimento efetivo, relativo ao período de FEV/2010 a FEV/2011; para inicio de gozo de férias a partir 01/12/2011 a 31/12/2011.

ANTONIO DORVAIR ROSADA - CONTADOR - RG. 956.243-5 PR
FATIMA APDA THOMAZETTI - ZELADORA - RG. 7.177.592-5 PR

Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Ourizona, em 29 de novembro de 2011.

ALAN FABRICIO NASRALLAH
Presidente.

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2010
PROCESSO DE COMPRA Nº 49/2011

Aos 4 de Março de de 2011, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 10/2011, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa GERALDO DE ANTONIO - EPP, C.N.P.J./MF nº 01.377.293/0001-93 representado pelo Sr. GERALDO DE ANTONIO , RG: NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, CPF: 034.076.678-68, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10	APARELHO MANUAL DE DESOBSTRUÇÃO DE AÇÔ CROMO SÍLICO	SAP	2.170,00	21.700,00
				Valor Total:	**21.700,00**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 MESES a contar da data de sua publicação.

1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Marcos Consalter de Mello, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CNPJ: 76.970.326/0001-03
AVENIDA BRASIL, Nº 1250
C.E.P.: 86690-000 - COLORADO - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2011 - PR
Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 46/2011
Data do Processo: 28/01/2011
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2011
b) Licitação Nr.: 7/2011-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/03/2011
e) Objeto da Licitação Aquisição de tubos e canaletas de concreto para a secretaria municipal de obras, urbanismo, serviços e saneamento de Colorado

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000952 - CAMPOS & ZAMBON LTDA ME	3	0,0000	130.200,00
- 000951 - RJ TUBOS SANTA FÉ LTDA	2	0,0000	200.960,00
	5		331.160,00

COLORADO, 3 de Março de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2011
PROCESSO DE COMPRA Nº 46/2011

Aos 3 de Março de de 2011, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 7/2011, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa RJ TUBOS SANTA FÉ LTDA, C.N.P.J./MF nº 12.352.507/0001-93 representado pelo Sr. JOSEMAR LICCE, RG: 36036958, CPF: 523.497.309-30, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	2600	Tubos de concreto 60cmx1,00m c-1 PB	TUBOS SANTA F	53,80	139.880,00
3	600	Tubos de concreto 80cmx1,00m c-1 p.b	TUBOS SANTA F	101,80	61.080,00
				Valor Total:	**200.960,00**

Empresa CAMPOS & ZAMBON LTDA ME , C.N.P.J./MF nº 80.798.242/0001-01 representado pelo Sr. WILTON RIBERTO DE CAMPOS, RG: 2.244.443-SSPPR, CPF: 482.038.669-72, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	3200	Tubos de concreto 40cmx1,00m c-1 PB	TUPY	30,00	96.000,00
4	600	canaletas de concreto 40cmx1,00m	TUPY	22,50	13.500,00
5	600	canaletas de concreto 60cmx1,00m	TUPY	34,50	20.700,00
				Valor Total:	**130.200,00**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 MESES a contar da data de sua publicação.

1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Marcos Consalter de Mello, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2011
PROCESSO DE COMPRA Nº 46/2011

Aos 3 de Março de de 2011, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 7/2011, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa RJ TUBOS SANTA FÉ LTDA, C.N.P.J./MF nº 12.352.507/0001-93 representado pelo Sr. JOSEMAR LICCE, RG: 36036958, CPF: 523.497.309-30, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	2600	Tubos de concreto 60cmx1,00m c-1 PB	TUBOS SANTA F	53,80	139.880,00
3	600	Tubos de concreto 80cmx1,00m c-1 p.b	TUBOS SANTA F	101,80	61.080,00
				Valor Total:	**200.960,00**

Empresa CAMPOS & ZAMBON LTDA ME , C.N.P.J./MF nº 80.798.242/0001-01 representado pelo Sr. WILTON RIBERTO DE CAMPOS, RG: 2.244.443-SSPPR, CPF: 482.038.669-72, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	3200	Tubos de concreto 40cmx1,00m c-1 PB	TUPY	30,00	96.000,00
4	600	canaletas de concreto 40cmx1,00m	TUPY	22,50	13.500,00
5	600	canaletas de concreto 60cmx1,00m	TUPY	34,50	20.700,00
				Valor Total:	**130.200,00**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 MESES a contar da data de sua publicação.

1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Marcos Consalter de Mello, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2011 - PR
Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 63/2011
Data do Processo: 11/11/2011
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MILTON MUZULON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 63/2011
b) Licitação Nr.: 25/2011-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/11/2011
e) Data da Adjudicação: 29/11/2011 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE TURISMO A SEREM USUFRUIDOS NA VALORIZAÇÃO DOS IDOSOS DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DE VIAGEM CULTURAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A TRANSMISSÃO DE CONHECIMENTOS VOLTADOS AO PROCESSO DE ENVELHECIMENTO E RESPEITO À VALORIZAÇÃO DO IDOSO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000269 - HERRADON VIAGENS E TURISMO LTDA	1	0,0000	15.995,00
	1		15.995,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (347) Saldo: 19,00

SÃO JORGE DO IVAI, 29 de Novembro de 2011.

MILTON MUZULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2011
(p/ fins de publicação)

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2011

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ e HERRADON VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de turismo, a serem usufruídos na valorização dos Idosos do Município, através de viagem cultural, com o objetivo de promover a transmissão de conhecimentos voltados ao processo de envelhecimento e respeito à valorização do Idoso.

Valor Total: R$ 15.995,00 (Quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.002.08.244.0009.2.057	*Desenvolver Ações de Atendimento ao Idoso*
3.3.90.39.00.00	*Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica*

VIGÊNCIA: da data da assinatura, até o prazo de 60 (sessenta dias).
FORO: Mandaguaçu – Paraná
DATA: 29.11.2011.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2011 - PR
Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 62/2011
Data do Processo: 11/11/2011
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MILTON MUZULON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 62/2011
b) Licitação Nr.: 24/2011-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/11/2011
e) Data da Adjudicação: 28/11/2011 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) PARES DE COTURNOS PARA ATENDER PROJETOS VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES E, UNIFORMES PARA A LINHA DE FRENTE DA FONFARRA MUNICIPAL PARA ATENDER PROJETO CULTURA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
Lote: 1 - 001256 - ALZIRA DIAS DE OLIVEIRA EPP	9	0,0000	10.311,00
Total por Fornecedor:	**9**		**10.311,00**
Total:	**9**		**10.311,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.065.3.3.90.30.00.00.00.00 (302) Saldo: 7.000,00

SÃO JORGE DO IVAI, 28 de Novembro de 2011.

MILTON MUZULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2011
(p/ fins de publicação)

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2011

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ e ALZIRA DIAS DE OLIVEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) PARES DE COTURNO, PARA ATENDER PROJETOS VOLTADO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES E, UNIFORMES PARA A LINHA DE FRENTE DA FANFARRA MUNICIPAL PARA ATENDER PROJETO CULTURAL.

Valor Total: R$ 10.311,00 (Dez mil, trezentos e onze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.003.08.243.0009.6.091	*Manter o Fundo Municipal para Infância e Adolescente*
3.3.90.30.00.00	*Material de Consumo*

VIGÊNCIA: da data da assinatura, até o prazo de 31/12/2011.
FORO: Mandaguaçu – Paraná
DATA: 28.11.2011.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 06/2011

Processo Licitatório nº. 41/2011

Objeto: Contratação de Empresa de Construção Civil para construção de um Centro Público de Atendimento à Pessoa com Deficiência.

O Município de São Jorge do Ivaí, através de seu Prefeito Municipal, torna público aos interessados, em especial às empresas que participaram do processo em epígrafe, que, conforme Ofício Eletrônico Caixa nº. 05159/2011 expedido pela Caixa Econômica Federal – GIDUR/MR, comunicando a impossibilidade de aceitação do presente processo licitatório em virtude da ausência de publicação do edital de aviso de licitação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 21, II, da Lei nº. 8.666/93, o presente processo foi **ANULADO.**

Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo os interessados apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste aviso.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

25 de novembro de 2011.

MILTON MUZULON
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Compra Direta Nr.: 67/2011
Data da Compra: 14/11/2011
Folha: 1/2

Fornecedor: S. L. A. FOGOS LTDA Código: 924
Endereço:
Cidade: SAO JORGE DO IVAI - PR
CNPJ: 00.128.016/0001-84 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOW PIROTÉCNICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DOS "56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE SÃO JORGE DO IVAI" NO DIA 08.09.10E 11 DE DEZEMBRO DE 2011, E TAMBEM NO DIA 31 DEDEZEMBRO DE 2011, EM COMEMORAÇÃO AO "ENCERRAMENTO DO ANO DE 2011 E CHEGADA DO ANO DE 2012".

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	SHOW PIROTÉCNICO NO DIA 08 DE DEZEMBRO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO.	3.900,00	3.900,00
2	1,000	UN	SHOW PIROTÉCNICO NO DIA 31 DE DEZEMBRO EM COMEMORAÇÃO A PASSAGEM DO ANO.	3.900,00	3.900,00

JUSTIFICATIVA:

Artigo 24 da Lei 8.666/93:
É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

SÃO JORGE DO IVAI, 14 de Novembro de 2011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Compra Direta Nr.: 68/2011
Data da Compra: 14/11/2011
Folha: 1/2

Fornecedor: EDITORA CENTRAL LTDA Código: 100
Endereço: AV. MAUÁ, 1988
Cidade: MARINGÁ - PR
CNPJ: 76.123.397/0001-70 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO DE ANUNCIOS DAS FETIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO NOS DIAS 08, 09, 10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2011.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000	UN	ANUNCIOS EM JORNAIS	3.234,00	3.234,00

JUSTIFICATIVA:

Artigo 24 da Lei 8.666/93:
É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

SÃO JORGE DO IVAI, 14 de Novembro de 2011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Compra Direta Nr.: 69/2011
Data da Compra: 14/11/2011
Folha: 1/2

Fornecedor: PAGANINI & PEREIRA LTDA Código: 135
Endereço: RUA 14 DE OUTUBRO. 532
Cidade: SARANDI - PR
CNPJ: 86.889.433/0001-65 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE UMA BOMBA DE LAVAR MEGA JATO, INSTALADA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000	UN	PEÇAS MANUTENÇÃO BOMBA LAVADORA	1.325,00	1.325,00

JUSTIFICATIVA:

Artigo 24 da Lei 8.666/93:
É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

SÃO JORGE DO IVAI, 14 de Novembro de 2011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Compra Direta Nr.: 70/2011
Data da Compra: 14/11/2011
Folha: 1/2

Fornecedor: PAGANINI & PEREIRA LTDA Código: 135
Endereço: RUA 14 DE OUTUBRO. 532
Cidade: SARANDI - PR
CNPJ: 86.889.433/0001-65 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE UMA BOMBA DE LAVAR MEGA JATO, INSTALADA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	655,00	655,00

JUSTIFICATIVA:

Artigo 24 da Lei 8.666/93:
É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

SÃO JORGE DO IVAI, 14 de Novembro de 2011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Compra Direta Nr.: 71/2011
Data da Compra: 14/11/2011
Folha: 1/2

Fornecedor: ASTRA COUROS E CALÇADOS ATALAIA LTDA Código: 1514
Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, 315/A
Cidade: TRÊS CORAÇÕES - MG
CNPJ: 01.052.674/0001-55 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) PARES DE COTURNOS, PARA ATENDER PROJETOS VOLTADO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLKESCENTES.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	60,000	PAR	COTURNO MILITAR	55,66	3.339,60

JUSTIFICATIVA:

Artigo 24 da Lei 8.666/93:
É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

SÃO JORGE DO IVAI, 14 de Novembro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

TERMO DE POSSE

Ao primeiro (01) dia do mês de dezembro de 2011, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o Sr. **HÉLIO PECCURARE TESSAROLLO**, portador da Cédula de Identidade nº.1.935.864 SSP/PR e do CPF nº. 389.072.839-15, residente e domiciliado no Município de Nova Esperança, deste Estado, para exercer a função do Cargo de **ADVOGADO**, nomeado através do Decreto Municipal nº. 82/2011 de 01/12/2011, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Floraí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 12/2011 de 07/10/2011, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Edson Luiz Ratti, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", ao primeiro (01) dia do mês de dezembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

HELIO PECCURARE TESSAROLLO
Empossado

Legislativo Municipal de São Jorge do Ivaí

HOMOLOGACÃO / ADJUDICAÇÃO

Não tendo havido qualquer impugnação, e tendo em vista o parecer jurídico retro exarado, o qual aprovo, declaro **homologado** o presente procedimento licitatório – Pregão nº 01/2011 para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, **adjudicando** aos licitantes vencedores – **ADRIANO MAICON DE SOUZA & CIA. LTDA. e MAXTONER RECICLAGEM DE CARTUCHOS LTDA. - EPP** - os respectivos objetos do certame, a fim de suprir a necessidade da Câmara.

São Jorge do Ivaí-PR, 01 de Dezembro de 2011.

ANTONIO CASAGRANDE
Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2011
(p/ fins de publicação)

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ E ADRIANO MAICON DE SOUZA & CIA. LTDA. e MAXTONER RECICLAGEM DE CARTUCHOS LTDA. - EPP

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a Câmara Municipal.

Valor: R$ 43.900,00 (Quarenta e três mil, novecentos reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.001.01.031.0001.1.201	*Mobiliário e Equipamentos destinado ao Legislativo*
4.4.90.52.00.00.	*Equipamentos e Material de Consumo*

VIGÊNCIA: da data da assinatura, até 31/12/2011.
FORO: Mandaguaçu – Paraná
DATA: 01.12.2011.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

DECRETO N.º 389/2011

"Nomeia e compõe os Membros do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente criado em Lei N.º 226/1991, de 05 de agbril de 1.991, e da outras providencias."

JURACI PAES DA SILVA, Prefeito municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso da suas atribuições legais e considerando tratar-se de atividade essencial e indispensável ao Direito das Crianças e Adolescentes e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 226/91;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 226/91 criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, institutos necessários para o funcionamento, regularização e manutenção dos direitos sociais das crianças e dos adolescentes do município de Jardim Olinda.

DECRETA

Artigo 1 º - Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jardim Olinda, com a seguinte indicação para o mandato de dois anos ;

I – *REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO*

a) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
TITULAR – PATRICIA DIAS DOS SANTOS
SUPLENTE – MARIA LUCIA GONÇALVES DE QUEIROZ
b) DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS
TITULAR – ANA LUCIA CONSTANTE DE MORAIS
SUPLENTE – VANESSA PEREIRA DOS SANTOS

c) DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE:
TITULAR- LUCIENE MORAIS DE SOUZA
SUPLENTE – VANESSA APARECIDA DE MOURA

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) ENTIDADE RELIGIOSA- IGREJA:
TITULAR – HELOINA AURELIO
SUPLENTE – LEILA CRISTINA FERREIRA DA SILVA

b) PASTORAL DA CRIANÇA:
TITULAR – MARLENE XAVIER DE SOUZA
SUPLENTE – LUCI PALICER

c) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES- APM-MUNICIPAL:
TITULAR – IVONE JOSEFA DOS SANTOS
SUPLENTE – PAULA FABIANA DE MOURA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em 02 de dezembro de 2011.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 388/2011

"Nomeia e compõe os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social criado em Lei N.º 310/97, de 15 de agosto de 1.997, e da outras providencias."

JURACI PAES DA SILVA, Prefeito municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso da suas atribuições legais e considerando tratar-se de atividade essencial e indispensável ao Serviço Social Municipal e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 310/97;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 310/97 criou o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, institutos necessários para o funcionamento, regularização e manutenção do serviço social do município de Jardim Olinda.

DECRETA

Artigo 1 º - Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jardim Olinda, com a seguinte indicação para o mandato de dois anos ;

I – *REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS*

a) DOS USUÁRIOS:
TITULAR – ROSILDA ROSA DE MELO
SUPLENTE – GILVANA VIEIRA
b) DOS USUÁRIOS
TITULAR – MARLENE XAVIER DE SOUZA
SUPLENTE – NADIR ANTONIO REZENDE
c) DOS USUÁRIOS:
TITULAR- DIRCE DE MOURA SALOMÃO
SUPLENTE – SIMARA RIBEIRO BRAGA PEREIRA

Obs: Na ausência dos segmentos Prestador de Serviço e Trabalhador da Área- os outros membros serão representados pelo segmento(usuários).

II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
TITULAR – ROSIMEIRE ALMEIDA SANTOS
SUPLENTE – ANA LUCIA CONSTANTE DE MORAES

b) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR – LUCIENE MORAES DE SOUZA
SUPLENTE – BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERRO

c) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR – MARIA LUCIA GONÇALVES QUEIROZ
SUPLENTE – ANA PAULA OLIVEIRA CANO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em 02 de dezembro de 2011.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº37/2011.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Estrutura completa para Realização da 10ª Fest'Flor (Festa e Rodeio) conforme ANEXO I Termo de Referencia**.**
Abertura: 16/12/2011 às 10h.
VALOR MÁXIMO: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Contidos no edital.
Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Uniflor/PR, Situada à Avenida das Flores nº118, em horário de expediente. Fone (44) 270 – 1150.
Uniflor, 02 de dezembro de 2011.

Antonio Zanchetti Netto: Prefeito.

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº04/2011

OBJETO:
LOTE 1: Serviços médicos de Consultas e Procedimentos de Urgência e Emergência, Consultas, Cirurgias Eletivas e Procedimentos Ambulatoriais na Rede Municipal de Saúde – Hospital Municipal de Uniflor – Clínica e Cirurgia Geral: Procedimentos de Urgência e Emergência – Pronto Atendimento - Consultas e demais procedimentos Clínica Geral. Pequenas Cirurgias. - Horário de Atendimento – Das 07h00min às 19h00min. Consultas/Atendimento de Urgência e Emergência Hospitalar: Consulta de Pronto Atendimento - Procedimento de Urgência e Emergência Demanda – Pactuação SIA/SUS - Plantões de 12 horas/24 horas - Horário de Atendimento – das 19h00 às 07h00 do dia seguinte de segunda às sextas-feiras. Horário de Atendimento – sábados, domingos, feriados e/ou recessos e quando do fechamento do NIS em casos especiais - das 7h00 às 19h00 - 19h00 às 07h00 do dia seguinte – Referência - SIA/SUS

LOTE 2: Pediatria: Consultas E Procedimentos De Urgência E Emergência – Pronto Atendimento, Clínica Geral E Outros Procedimentos, Com Internação Ambulatorial E Hospitalar, Pactuação Aih – Sus;

LOTE 3: serviços de médicos de Consultas e Procedimentos de Urgência e Emergência, Consultas, Cirurgias Eletivas e Procedimentos Ambulatoriais na Rede Municipal de Saúde – Hospital Municipal de Uniflor – para consultas, e Hospital e Maternidade São Lourenço – para cirurgias, urgência e emergência e retaguarda médica – Referência - SIA/SUS.

VALOR MÁXIMO POR 12 (DOZE) MESES:
Lote 01 : R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).
Lote 02: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
Lote 03: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Tipo: Menor Preço por Lote.
Dotação: Lei Orçamentária Vigente.
ABERTURA: 21/12/2011. Horário: 10h00min
PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 12 meses

***Informações Complementares*:** O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Uniflor/PR, Situada à Avenida das Flores nº118, em horário de expediente. 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17 horas. Fone (44) 270-1150.

Uniflor, 02 de dezembro de 2011.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO
-Prefeito-

DECRETO Nº. 46/2011

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2011, no valor de R$=144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais), com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação por Tendência e por Cancelamento de Dotações Orçamentárias.

DATA: **25 de novembro de 2011.**

ANTONIO ZANCHETTI NETTO, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 964 de 18 de novembro de 2010.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA POR TENDÊNICA,** no valor de R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

9	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
9.001	DIVISAO DA CULTURA		
13.392.00052-027	Promoção de Festas e Eventos Comemorativos		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	16.500,00
	SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**R$**	**16.500,00**

Artigo 2º O **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA POR TENDÊNCIA,** conforme planilha de cálculo em anexo, no valor de R R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), será realizado na seguinte conta de receita:

1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	R$	16.500,00
	TOTAL DA RECEITA	**R$**	**16.500,00**

Artigo 3º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$=127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.001	DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL		
04.122.00022-009	Manutenção da Divisão de Secretaria Geral		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	6.000,00
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.003	DIVISÃO DE PATRIMONIO		
04.122.00022-011	Manutenção da Divisão de Patrimônio		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	2.000,00
4	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
4.002	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		
04.129.00022-013	Manutenção da Divisão de Tributação		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	5.000,00
4	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
4.003	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.123.00022-014	Manutenção da Divisão de Contabilidade		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	5.000,00
5	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS		
5.002	DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS E URBANOS MUNICIPAIS		
25.752.00072-118	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0.3.00.000507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Arrecadação na	R$	4.000,00
5	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS		
5.002	DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS E URBANOS MUNICIPAIS		
25.752.00072-118	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0.3.00.000507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Arrecadação na	R$	6.000,00
6	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
6.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.00082-050	Manutenção do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3.1.00.000752	PAIF - Programa de Atenção Integral a Família	R$	10.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.00032-017	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	3.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.00032-122	Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000102	FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	R$	8.300,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.00032-122	Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0.1.00.000102	FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	R$	2.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.00032-122	Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0.1.00.000102	FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	R$	3.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.366.00032-124	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0.1.00.000102	FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	R$	1.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.366.00032-124	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0.1.00.000102	FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	R$	1.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.366.00032-124	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0.1.00.000102	FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	R$	800,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.002	DIVISAO DE EDUCAÇAO INFANTIL E PRE-ESCOLA		
12.365.00032-018	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000104	Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração	R$	3.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.002	DIVISAO DE EDUCAÇAO INFANTIL E PRE-ESCOLA		
12.365.00032-123	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0.1.00.000102	FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	R$	1.500,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.002	DIVISAO DE EDUCAÇAO INFANTIL E PRE-ESCOLA		
12.365.00032-123	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0.1.00.000102	FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	R$	1.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.004	DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.00032-024	Manter e Ofertar Transporte Escolar a Alunos		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.3.00.000122	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Ex Anter.	R$	2.000,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.00042-104	Manutenção da Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0.1.00.000303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração	R$	10.000,00
10	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO		
10.001	DIVISAO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		
20.601.00092-055	Contribuição para EMATER		
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	10.000,00
	TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**R$**	**127.800,00**

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 25 de novembro de 2011.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

FONTE 000

CALCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TENDÊNCIA

Item	Descrição	Valor
	Quadro de Informações	
01	Previsão da Receita para o exercicio em curso	4.310.258,25
02	Receita Arrecadada no 1º semestre do exercicio em curso	2.173.879,93
03	Receita Arrecadada no 1º semestre do exercicio anterior	1.774.198,02
04	Receita Arrecadada no 2º semestre do exercicio anterior	1.924.940,32
	Calculo do Excesso de Arrecadação	
05	Taxa de incremento: Item 02 / Item 03 =	22,53%
06	Item 04 + Item 05 =	2.358.580,65
	Demonstrativo do Excesso de Arrecadação	
07	Receita Arrecadada no 1º semestre do exercicio em curso (Item 02)	2.173.879,93
08	Previsão de arrecadação 2º semestre do exercicio em curso (Item 06)	2.358.580,65
09	Créditos abertos com recursos de excesso de arrecadação	183.000,00
10	Crédito extraordinário aberto	0,00
11	Previsão da Receita para o exercicio em curso (Item 01)	4.310.258,25
	Excesso de arrecadaçao projetado: Item 07 + Item 08 - Item 09 - Item 10 - Item 11 =	**39.202,33**

Valor a utilizar para o Decreto de Excesso de Arrecadação por Tendência ---------->>> **39.202,33**